AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
Acessar o painel pregão eletrônico em http://codap.licitapp.com.br/, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://codap.licitapp.com.br/novoUsuario/. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).
Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.
OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ esenha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens de consumo destinados ao funcionamento do Programa Curral Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, compreendendo materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da sessão: 23/11/2026
Horário: 13HS
Local: http://codap.licitapp.com.br/
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 17/11/2026

CONSULTAS AO EDITAL: http://codap.licitapp.com.br/, portaldecompraspublicas.com.br e pessoalmente com a Equipe de Licitações na sede do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba e telefone (31) 3721-1258.

AVISOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: no site http://codap.licitapp.com.br/

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do CODAP.

O INÍCIO e fim DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, bem como as datas e horários de início e fim das análises ocorrerão de acordo com o estabelecido no sistema do pregão eletrônico pelo responsável.

PREÂMBULO

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - Codap inscrito no CNPJ sob o n°. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Augusto Resende Paulo e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 046 de 12 de novembro de 2025 e Portaria nº 14 de 11 de maio de 2026.

Data da sessão: 23/11/2026
Horário: 13 horas
Local: http://codap.licitapp.com.br/
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 17/11/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens de consumo destinados ao funcionamento do Programa Curral Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, compreendendo materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.O objeto possui natureza de aquisição de bens de consumo e permanentes, não se tratando de contratação de serviços.

1.3.O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Codap e observados os quantitativos máximos registrados.

1.4. Os produtos objeto da contratação estão distribuídos em 04 (nove) lotes, organizados segundo sua natureza, finalidade, características técnicas, condições de fornecimento, armazenamento, conservação e forma de comercialização, conforme fundamentação

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

constante do Estudo Técnico Preliminar, quanto aos lotes 06, 07, 08 e 09 e do Termo de Referência, observando que o presente processo trata-se de republicação do citados lotes diante do resultado deserto do processo licitatório 23/2026.

1.5. Os quantitativos indicados neste Edital constituem limites máximos estimados para a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando previsão de consumo obrigatório nem garantia de aquisição integral pelo Codap.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o Codap a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade administrativa e orçamentária e as demais condições da contratação.

1.7. Os produtos deverão ser fornecidos novos, íntegros, em perfeitas condições de utilização, dentro dos prazos de validade exigidos e em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

1.8. Integram o objeto todas as providências necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pelo Codap, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, tributos, seguros e demais custos incidentes, ressalvadas as condições específicas previstas no Termo de Referência.

1.9. As especificações, quantitativos máximos, unidades de fornecimento, prazos e demais condições do objeto constam do Anexo II – Termo de Referência.

1.10.O Estudo Técnico Preliminar – ETP que fundamenta a presente contratação foi elaborado considerando, de forma abrangente, as necessidades relacionadas à estruturação e ao funcionamento do Programa Curral Regional, contemplando, em sua análise, diferentes grupos e componentes da solução planejada pela Administração.

1.10.1.Para fins desta licitação, contudo, o objeto encontra-se restrito à futura e eventual aquisição parcelada dos bens de consumo especificados neste Edital e no Termo de Referência, correspondentes à republicação dos Lotes 06, 07, 08 e 09 do Porcesso Licitatório 23/2026, diante do resultado deserto destes, constantes nos materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, não integrando o objeto deste certame os serviços ou demais componentes analisados no ETP que não tenham sido expressamente incorporados ao presente Edital e ao Termo de Referência, bem como os Lotes 01 a 05 do Termo de Referência, uma vez que já homologados no citado Processo Licitatório.

1.10.2.As referências constantes do ETP a serviços operacionais, assistência médico-veterinária ou a outros componentes do Programa Curral Regional possuem caráter de contextualização e fundamentação do planejamento global da solução, não implicando ampliação do objeto desta licitação, criação de obrigações aos licitantes ou à futura Contratada, nem incorporação de serviços ao fornecimento ora licitado.

1.10.3.Para definição das especificações, quantitativos, requisitos de fornecimento, obrigações e demais condições aplicáveis à presente contratação, deverão ser observadas as disposições específicas deste Edital e do respectivo Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado tratar com verdade as informações por ele lançadas, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será observado apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e compatíveis com a natureza e o valor estimado da contratação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Permanecem exigíveis, para fins de participação, as declarações prestadas pelos licitantes quanto ao seu enquadramento jurídico, sem que disso decorra, automaticamente, a concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 em desconformidade com os limites legais aplicáveis.

2.7.Não poderá participar direta ou indireta desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP
Folha Nº_____

2.7.1. Aqueles que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo, da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. A licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.16. O objeto será parcelado em 04 (quatro) lotes funcionalmente organizados, preservando a numeração original do processo licitatório, a saber:

- Lote 06 – Materiais de Manejo e Alojamento;
- Lote 07 – Limpeza, Desinfecção, Biossegurança e Acondicionamento de Resíduos;
- Lote 08 – Ferramentas, Materiais de Apoio e Produtos para Controle de Praga;
- Lote 09 – Medicamento Humano para uso animal.

2.17. O parcelamento por lotes decorre da natureza, finalidade, características técnicas, condições de fornecimento e especificidades dos produtos, buscando preservar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e reduzir o risco de concentração indevida do objeto.

2.18. Os lotes serão julgados e adjudicados de forma independente, pelo critério de menor preço por lote, podendo a licitante apresentar proposta para um ou mais lotes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
Folha Nº_____
CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

2.19. A licitante que participar de determinado lote deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos respectivos subitens, não sendo admitida proposta parcial nem adjudicação isolada de subitem dentro do mesmo lote.

2.20. Os quantitativos máximos estimados de cada item são aqueles constantes do Termo de Referencia e constituem limites para as solicitações do Codap, não significando que todos os produtos serão requisitados de uma única vez.

2.21. O fornecimento será realizado sucessivamente conforme demanda efetivamente identificada, não sendo admitida a exigência de entrega integral dos quantitativos máximos na primeira solicitação.

2.22. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à execução da respectiva parcela do fornecimento.

2.23. O fornecedor beneficiário da Ata ficará obrigado a fornecer os produtos que venham a ser regularmente solicitados pelo Codap, observados os lotes e itens para os quais teve preços registrados, os quantitativos máximos, os preços, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e no instrumento contratual aplicável.

2.24. É vedada a entrega de produto diverso daquele contratado, ainda que de qualidade ou valor aparentemente superior, salvo autorização prévia e expressa do Codap, nas condições previstas no Termo de Referência e desde que comprovada a equivalência técnica, a compatibilidade com a finalidade do item e a ausência de prejuízo à Administração, sem alteração do preço registrado.

2.25. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Codap.

2.26. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do Codap, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.27. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada e, liberado o uso pelo Gerenciador da Ata, posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
Folha Nº_____

2.28. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE.

2.29. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

2.30. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.31. O Codap como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:

3.1.1. Para a fase de lances o licitante deverá realizar os preenchimentos de seus dados e das declarações quando realizar seu cadastro junto ao sistema (anteriormente ao início da fase de lances), devendo anexar ainda, outra eventual documentação quando exigida expressamente pelo edital;

3.1.2. Posteriormente, na fase de habilitação, aqueles licitantes que se sagrarem vencedores irão anexar a documentação exigida para tal fase, não havendo necessidade de fazê-lo junto com a proposta.

3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da sessão.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declaradas previamente vencedoras na fase de lances, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

3.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP
Folha Nº_____

3.4. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Não existe impedimento à habilitação e que será feita a comunicação ao Órgão ou Entidade contratante em caso de ocorrência impeditiva superveniente;

3.5.5.Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.6.Cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.5.7.Estar ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP
Folha Nº_____

3.7.1. Declarações falsas poderão ensejar a aplicação de penalidade, bem como, aplicação das sanções penais trazidas pela lei de licitações.

3.8. A falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, e neste Edital.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

3.11. O licitante poderá incluir o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo incluído no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
Folha Nº_____

3.15. O licitante que for provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

3.16.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.16.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.16.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.16.3. No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.16.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.16.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

3.16.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.17.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.17.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

3.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.17.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

3.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.17.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.17.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

3.17.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo para regularização na forma da legislação aplicável.

3.18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

3.18.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.18.3. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle.

3.18.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1 do art. 65 da Lei 14.133/2021.

3.18.5. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de:

ÍNDICE	CÁLCULO	RESULTADO
Liquidez Corrente	AC / PC	Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um).
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + ELP)	Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um).
Solvência Geral	AT / (PC + ELP)	Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um).

3.18.6. A Administração tem que contratar com empresas que tenham condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo que a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

3.18.7. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

3.18.8. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

3.18.9. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, estabelece-se que os índices econômico-financeiros adotados no Edital devem ser aptos a demonstrar situação financeira equilibrada das licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, sendo exigidos os seguintes parâmetros: **Liquidez Corrente – LC ≥ 1,00; Liquidez Geral – LG ≥ 1,00; e Solvência Geral – SG ≥ 1,00.**

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

3.18.10. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

3.18.11. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo com os recursos disponíveis de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar as suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

3.18.12. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

3.18.13. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos com base em valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

3.19.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.19.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

3.19.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens pertinentes e compatíveis, em características e natureza, com o lote ou os lotes para os quais apresentar proposta.

3.19.3. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência com o lote ou os lotes para os quais a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento anterior de bens pertencentes ao mesmo segmento ou grupo de produtos que compõe o respectivo lote, ou de bens de

características semelhantes, não sendo necessária a comprovação de fornecimento anterior de cada um dos itens individualmente considerados.

3.19.4. Os atestados deverão comprovar experiência anterior em fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, natureza e complexidade com os produtos objeto da contratação, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de todos os itens constantes do Termo de Referência. Para os produtos sujeitos a registro, licença, autorização, cadastro ou qualquer outra forma de controle por órgão ou entidade competente, a licitante deverá comprovar, quando exigível pela legislação específica, a respectiva regularidade perante o órgão competente, inclusive quanto à comercialização, distribuição, armazenamento ou fornecimento dos produtos ofertados.

3.19.5. Quando legalmente exigível em razão da natureza dos produtos ou da atividade desenvolvida pela licitante, deverão ser apresentados os respectivos registros, inscrições, licenças e autorizações perante os órgãos competentes, inclusive MAPA, ANVISA, órgãos de vigilância sanitária e conselhos profissionais, conforme o caso, abrangendo AFE e AE quando aplicáveis aos produtos e às atividades objeto do lote.

3.19.6. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica contratante, seu respectivo CNPJ, a identificação da licitante fornecedora, a descrição dos bens fornecidos e informação que permita aferir a compatibilidade do fornecimento com o objeto da presente contratação, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal conforme modelo contido no ANEXO IV – Modelo de Padrão de Proposta de Preço do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

4.1.1. Valor do item e valor total;

4.1.2. Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por "Marca Própria". A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições nela consignadas, bem como das disposições deste Edital e do Termo de Referência, devendo a licitante considerar em seus preços todos os custos e encargos de sua responsabilidade necessários à adequada execução do respectivo lote, inclusive custos de embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, tributos, seguros, dentro outros custos que se fizerem necessários para cumprimento das determinações contantes do Termo de Referencia.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Até 30 (trinta) minutos antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema. Se o licitante, após acesso ao sistema mantiver o cursor do mouse sobre o ícone "Início da Disputa", será possível confirmar o tempo restante para a modificação.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante, ou seja, se a marca do produto tem a mesma denominação do nome da empresa.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP
Folha Nº_____

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, observada a forma de operacionalização do sistema eletrônico, sendo vedada a adjudicação isolada dos subitens que o compõem.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real), devido ao grande vulto dos valores envolvidos, e para fins de não inviabilizar o tempo gasto com a fase de lances ao possibilitar diferença mínima entre eles, e ao mesmo tempo, possibilitar um intervalo razoável entre um valor e outro.

5.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
Folha Nº_____

5.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nesta ordem:

5.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP
Folha Nº_____

5.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de o lance do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS (PRORROGAVEL A CRITÉRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO), ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. ENVIAR, TAMBÉM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LISTADOS NO EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de modo a garantir que nenhum deles tenha sido sancionado e esteja no período de cumprimento das sanções do Art. 12 da Lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29).

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §1º).

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba
Folha Nº_____
CODAP - Consórcio Público - MG Conselheiro Lafaiete - MG

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.9.6. No caso de bens e serviços em geral, havendo indício de inexequibilidade das propostas está só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na participação de consórcio de empresas, exclusivamente formados por microempresas ou empresas de pequeno porte, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo, no caso desta segunda opção, obrigatória a apresentação do original, caso solicitado para fins de verificação.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
Folha Nº_____

7.10. Quando for o caso, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 7º, caput).

7.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3 de abril de 2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PRORROGAVEL A CRITÉRIO DO AGENTE, MEDIANTE PEDIDO JUSTIFICADO DO LICITANTE, DESDE QUE APRESENTADO ANTES DO SEU TÉRMINO.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 64, e IN 73 de 03 outubro de 2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de analise dos documentos de habilitação da licitante previamente habilitada, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer,** através de campo próprio no sistema, sob pena de preclusão, nos termos do inciso I, do §1º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

8.2. Na presente fase processual, caberá recurso em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso no sistema em que estiver ocorrendo o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Codap, sito: Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro – Conselheiro Lafaiete/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Das infrações administrativas.

9.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela Contratada, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2.Das sanções.

9.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.Das multas

9.3.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de **multa moratória ou compensatória**, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.2.O atraso injustificado na entrega dos insumos, em relação ao prazo estabelecido na respectiva **Nota de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento**, sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**,

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba
CODAP - Conselheiro Lafaiete - MG

incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

9.3.3.A multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total da contratação e aplique as demais medidas cabíveis.

9.3.4. Para as demais ocorrências verificadas durante o fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

Infração	Classificação	Multa
a) Entregar quantidade inferior à solicitada, sem justificativa aceita pelo Codap	Leve	**2% do valor da parcela não entregue**
b) Entregar produto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou Nota/Ordem de Fornecimento	Leve	**2% do valor dos produtos em desconformidade**
c) Deixar de substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, produto recusado por desconformidade	Grave	**5% do valor dos produtos recusados**
d) Entregar produto com embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas de conservação	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
e) Entregar produto com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, sem justificativa previamente aceita pelo Codap	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
f) Entregar medicamento, vacina ou outro produto sujeito a registro, autorização ou controle sem a regularidade exigida pela legislação aplicável	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
g) Descumprir as condições de transporte, conservação ou acondicionamento exigidas para os produtos	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
h) Entregar vacina ou outro produto termossensível com evidência de rompimento da cadeia de frio ou em desacordo com as condições de temperatura estabelecidas	Gravíssima	**10% do valor dos produtos afetados**
i) Recusar injustificadamente fornecimento regularmente solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Grave	**10% do valor da parcela recusada**
j) Interromper injustificadamente fornecimento já iniciado, comprometendo	Gravíssima	**10% do valor da parcela não fornecida**

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

o abastecimento do Programa Curral Regional		
k) Fornecer produto diverso daquele solicitado, sem autorização prévia e expressa do Codap	Grave	**5% do valor dos produtos fornecidos em desconformidade**
l) Apresentar documento, informação ou declaração falsa relacionada ao fornecimento ou à regularidade dos produtos	Gravíssima	**15% do valor da parcela relacionada à ocorrência**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
m) Dar causa à inexecução total da contratação	Gravíssima	**20% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou do contrato**

9.3.5. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, será considerada ocorrência cada fato individualmente constatado e formalmente registrado pela fiscalização, vedada a aplicação cumulativa de multas fundadas no mesmo fato e na mesma infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

9.3.6.A reincidência na mesma infração durante a execução contratual poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade, observados os limites previstos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.7.. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de recusa ou rejeição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações, nem a obrigação da Contratada de promover sua substituição ou regularização, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.8.A recusa, rejeição ou glosa de produtos não entregues ou entregues em desconformidade não possui natureza de sanção administrativa, correspondendo à ausência de obrigação de pagamento por bens que não tenham sido efetivamente fornecidos e aceitos.

9.3.9. Quando uma mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa prevista neste Termo de Referência, será aplicada a penalidade correspondente à infração de maior gravidade, vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

9.3.10.A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.3.12.A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados ao Codap ou a terceiros em decorrência de conduta que lhe seja imputável.

9.4.Do impedimento de licitar e contratar.

9.4.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os requisitos e condições estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Da declaração de inidoneidade.

9.5.1.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

9.5.2.A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e a competência previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.Do processo de responsabilização.

9.6.1.A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2.A comissão responsável pelo processo de responsabilização será constituída na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a condição funcional de seus integrantes e a regulamentação aplicável ao Codap.

9.6.3.O licitante ou a Contratada será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7.Dos recursos.

9.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.3. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado de seu recebimento.

9.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. Disposições gerais.

9.8.1.A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.8.2.A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8.3.A aplicação das sanções previstas neste capítulo observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Codap, inclusive quanto à competência da autoridade responsável pela aplicação de cada penalidade.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA http://codap.licitapp.com.br**.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://codap.licitapp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei Federal de n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem cancelados/extintos pelo Codap e pelos Municípios Consorciados a todo e

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura.

11.5. Para a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, ficará condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, à existência de saldo dos itens registrados e ao atendimento dos demais requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante prévia instrução e justificativa no respectivo processo administrativo.

11.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, podendo, por se tratar de fornecimento contínuo, ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais, observado o limite máximo previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou seja, os chamados "não participantes" ou "carona" mediante anuência do CODAP, do contratante e dentro dos limites estabelecidos em lei.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em acordo com Art. 86, § 5º Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

11.9. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Eventuais divergências, inconsistências ou incompatibilidades identificadas entre as disposições deste Edital, de seus anexos ou das demais peças que integram a contratação deverão ser submetidas ao Codap para esclarecimento e compatibilização, observados o objeto, as especificações e condições da contratação, a legislação aplicável e os princípios que regem o procedimento licitatório

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://codap.licitapp.com.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Mapa de Risco;

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
Folha Nº_____

ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Conselheiro Lafaiete, 04 de novembro de 2026.

Augusto Resende Paulo
Agente de Contratação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N°30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2026

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Autoridade responsável pelo preenchimento do ETP: Adriana Aparecida Resende de Sousa e Renata Coelho Gonçalves de Souza.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21.

O Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, mediante aprovação de sua Assembleia Geral, instituiu o Programa Curral Regional, com a finalidade de promover, de forma regionalizada e compartilhada entre os Municípios participantes, ações destinadas à apreensão, recolhimento, transporte, hospedagem, manejo e cuidados dos animais de médio e grande porte encontrados soltos em vias públicas e estradas.

O Programa foi inaugurado em 12 de maio de 2023 e está instalado na Comunidade de Carreiras, no Município de Ouro Branco/MG, em imóvel cedido pela empresa Gerdau. Atualmente, atende aos Municípios consorciados de Itabirito, Ouro Branco, Congonhas e Conselheiro Lafaiete.

A atuação do Curral Regional busca enfrentar um problema comum aos Municípios participantes: a presença de animais de médio e grande porte soltos ou abandonados em vias públicas, rodovias e demais espaços de circulação, situação que pode representar risco à segurança viária e à integridade de condutores, pedestres e dos próprios animais, além de demandar atuação do poder público quanto às condições sanitárias, ao adequado manejo e à prevenção de maus-tratos.

Nesse contexto, os animais identificados nas situações que ensejam recolhimento são capturados e transportados até o Curral Regional, onde permanecem sob os cuidados necessários até que seja definida sua destinação, demandando estrutura operacional adequada, pessoal capacitado e assistência médico-veterinária.

A execução dessas atividades de maneira individualizada por cada Município exigiria a manutenção de estrutura própria para captura e transporte, instalações adequadas para alojamento dos animais e equipamentos específicos, profissionais capacitados e suporte técnico permanente.

A prestação dos serviços de forma consorciada e regionalizada possibilita o compartilhamento dessa estrutura e a distribuição dos custos entre os Municípios participantes, favorecendo a racionalização dos recursos públicos e a obtenção de economia de escala.

Para viabilizar a execução das atividades do Programa, o Codap realizou o Pregão nº 21/2023, por meio do qual contratou empresa especializada para disponibilização da estrutura necessária ao recolhimento dos animais e dos profissionais responsáveis pelos procedimentos relacionados aos animais apreendidos. O histórico da execução demonstra, inclusive, a utilização de motorista, laçador, auxiliar de serviços gerais e médico-veterinário, além de estrutura destinada ao transporte e aos cuidados dos animais.

Com a continuidade do Programa e a experiência adquirida durante sua execução, identificou-se a necessidade de reestruturar e redimensionar os serviços atualmente prestados, de modo a adequá-los às necessidades operacionais verificadas na prática e possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento, especialmente diante do interesse de outros Municípios consorciados em aderir ao Programa Curral Regional.

A ampliação do número de Municípios atendidos poderá repercutir diretamente sobre a demanda de captura e transporte, capacidade operacional das equipes, utilização de equipamentos, quantidade de animais hospedados e necessidade de assistência médico-veterinária, tornando necessário que a nova contratação seja dimensionada de maneira compatível com a realidade atual e com a expansão prevista do Programa.

Considerando a continuidade e a expansão do Programa Curral Regional, verifica-se a necessidade de assegurar estrutura operacional, recursos humanos especializados, alimentação, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários ao atendimento dos animais apreendidos e recolhidos, de forma contínua, segura e compatível com as demandas encaminhadas pelos Municípios participantes.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de planejamento de nova contratação capaz de assegurar os meios necessários à continuidade e ao adequado funcionamento do Programa, considerando a demanda atual e sua possível expansão, cabendo aos itens subsequentes deste ETP a análise das alternativas disponíveis no mercado e a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

3. PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) - ART. 18, § 1º, II DA LEI N. 14.133/2021.

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 19, do Plano de Contratações Anual de 2026 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, III DA LEI N. 14.133/2021.

Considerando a necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

a) **Fornecimento dos insumos** deverá ocorrer de forma contínua, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no Programa Curral Regional. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento, devendo os produtos ser entregues diretamente nas dependências do Curral Regional.

b) **Capacidade operacional**: a solução deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda, incluindo profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à adequada execução das atividades contratadas.

c) **Captura e contenção dos animais**: os procedimentos deverão ser realizados por pessoal capacitado, mediante utilização de técnicas e equipamentos apropriados, priorizando a segurança dos profissionais, da população e dos próprios animais e evitando práticas que provoquem sofrimento desnecessário.

d) **Transporte adequado**: os animais deverão ser transportados em veículos apropriados à finalidade, em condições adequadas de segurança, higiene, ventilação e contenção, observando-se as normas sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

e) **Assistência médico-veterinária**: os atendimentos deverão ser realizados por médico-veterinário legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV, compreendendo avaliação clínica e demais procedimentos veterinários necessários dentro do escopo que vier a ser definido para a contratação, observadas as normas profissionais e sanitárias pertinentes.

f) **Disponibilidade para atendimento:** a solução deverá possuir capacidade de resposta compatível com as demandas do Curral Regional, inclusive para situações que exijam atendimento prioritário ou urgente, devendo os prazos específicos de acionamento e atendimento ser estabelecidos no Termo de Referência de acordo com a realidade operacional do serviço.

g) **Qualidade e segurança dos serviços:** os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene e desempenho, com adoção de procedimentos que reduzam riscos de acidentes, fugas, lesões, contaminações e outros eventos que possam comprometer pessoas, animais ou a adequada execução das atividades.

h) **Qualidade e segurança dos produtos:** os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação aplicável.

i) **Regularidade sanitária e profissional:** a execução deverá observar a legislação sanitária, ambiental, profissional e de proteção e bem-estar animal aplicável, inclusive quanto às licenças, registros e autorizações exigíveis em razão da atividade efetivamente desempenhada.

j) **Equipamentos de proteção e segurança:** deverão ser disponibilizados, pelas empresas contratadas, aos profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, de acordo com os riscos inerentes às atividades.

k) **Registros e rastreabilidade dos atendimentos:** a execução deverá permitir o adequado registro dos serviços realizados, incluindo, conforme aplicável, identificação do animal, local e data da captura, transporte realizado, entrada no Curral Regional, atendimento veterinário e procedimentos executados, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pelo Codap.

l) **Registro nos órgãos competentes:** os medicamentos, vacinas, produtos veterinários, saneantes e demais itens sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro válido nos órgãos competentes, especialmente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e nos demais órgãos fiscalizadores, quando exigido pela legislação.

m) **Qualificação técnica compatível:** os prestadores deverão possuir capacidade técnica e profissional compatível com a parcela do objeto sob sua responsabilidade. As exigências específicas de habilitação deverão ser posteriormente definidas no Termo de Referência e no edital, de forma proporcional à complexidade e aos riscos dos serviços, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

n) **Sustentabilidade e destinação de resíduos:** deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade e medidas adequadas para acondicionamento, manejo e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente aqueles provenientes de procedimentos médico-veterinários, quando aplicável.

o) **Integração entre os serviços:** considerando a possibilidade de parcelamento entre captura/transporte e assistência médico-veterinária, a solução deverá permitir adequada comunicação e articulação entre os prestadores e o Codap, evitando descontinuidade, conflito de responsabilidades ou prejuízo ao atendimento dos animais.

p) **Fiscalização:** a solução deverá possibilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pelo Codap, mediante fornecimento das informações, registros e documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados.

q) **Responsabilidade da contratada:** cada contratado deverá responder integralmente pela adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade e pelos recursos humanos,

materiais, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.LEVANTAMENTO DO MERCADO – ART. 18, § 1, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21.

Para a necessidade identificada, podem ser consideradas, inicialmente, as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução direta pelo Codap

Consistiria na estruturação de equipe própria para realizar os serviços de captura, contenção e transporte dos animais, bem como na disponibilização de profissionais habilitados para a assistência médico-veterinária.

Essa alternativa demandaria a manutenção, pelo Codap, de estrutura permanente composta por pessoal, equipamentos de captura e transporte, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços

Consistiria na contratação de empresa especializada para disponibilizar os recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários à execução dos serviços de captura e transporte dos animais, podendo contemplar também a assistência médico-veterinária, conforme a capacidade de mercado.

Essa alternativa transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização e gestão da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, permitindo ao Codap concentrar sua atuação na gestão e fiscalização contratual.

Solução 3 – Contratação de serviços especializados de forma parcelada

Consistiria na contratação de diferentes empresas ou profissionais especializados para a execução dos serviços que compõem a necessidade, por exemplo:

- Empresa especializada em captura, contenção e transporte de animais;
- Empresa ou profissional habilitado para prestação de assistência médico-veterinária; e
- Prestador de serviço para aquisição dos insumos, medicamentos e exames.

Essa alternativa permite avaliar a possibilidade de maior especialização dos prestadores e ampliação da competitividade, mas exige análise da coordenação entre os contratos, da responsabilidade de cada contratado e dos riscos de descontinuidade ou sobreposição das atividades.

Solução 4 – Utilização de estrutura ou serviços compartilhados mediante parceria com Municípios consorciados

Consistiria na utilização de estrutura já existente nos Municípios consorciados, mediante compartilhamento de equipamentos, servidores ou serviços especializados.

A alternativa deverá ser avaliada quanto à existência de estrutura disponível, capacidade operacional, disponibilidade dos recursos, distância entre os Municípios e o Curral Regional e possibilidade jurídica e operacional de compartilhamento.

Análise preliminar

Considerando a natureza continuada e operacionalmente especializada da demanda, as alternativas que envolvem a contratação de serviços especializados mostram-se, em princípio, mais compatíveis com a necessidade identificada do que a criação de estrutura própria pelo Codap.
Essa escolha deverá decorrer da análise técnica e econômica das alternativas, especialmente quanto à existência de fornecedores, competitividade, custos, capacidade de atendimento, especialização necessária, logística, continuidade dos serviços e responsabilidade pela execução.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – ART. 18, § 1, INCISO VII, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação continuada dos serviços necessários ao funcionamento do Curral Regional do Codap, de forma integrada e coordenada, abrangendo as atividades de captura, contenção e transporte de animais, manejo e cuidados dos animais recolhidos e assistência médico-veterinária, com disponibilização dos recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, além da contratação de empresa para o fornecimento de alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais de manejo, produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança, em quantidades suficientes para atender às demandas operacionais do programa.

Considerando a natureza variável da demanda e a possibilidade de ampliação do Programa Curral Regional mediante adesão de novos Municípios consorciados, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, especialmente para os itens cuja necessidade efetiva não possa ser previamente determinada com exatidão, permitindo que as contratações ocorram conforme a demanda efetivamente verificada, dentro dos quantitativos máximos estimados.

A solução deverá ser estruturada de modo a assegurar capacidade operacional contínua para atendimento das demandas encaminhadas pelos Municípios participantes do Programa Curral

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

Regional e futuros Municípios que aderirem ao Programa, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de pronta atuação em situações envolvendo animais soltos, abandonados ou em outras circunstâncias que demandem recolhimento.

No componente de captura e transporte, a solução deverá compreender a disponibilização, pela contratada, de equipe capacitada para localização, aproximação, contenção, embarque e transporte dos animais. Os veículos, equipamentos e demais meios materiais necessários à execução das atividades serão disponibilizados pelo Codap, cabendo à contratada assegurar que os profissionais estejam devidamente habilitados e capacitados para sua adequada utilização, observadas as condições e responsabilidades a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A necessidade de estrutura permanente para essas atividades encontra respaldo no histórico de execução. As prestações de contas demonstram a utilização de motorista e laçador em regime de revezamento, inclusive com previsão de atendimento 24 horas nos 7 dias da semana. Em Itabirito, consta também a disponibilização de caminhão tipo boiadeiro equipado com rampa e demais recursos necessários ao transporte dos animais apreendidos.

Quanto ao manejo e cuidados dos animais recolhidos, a solução deverá assegurar a disponibilidade de pessoal para as atividades necessárias durante a permanência dos animais no Curral Regional, observadas as condições de segurança, higiene e bem-estar animal. O histórico das prestações de contas demonstra a utilização de auxiliar de serviços gerais para essas atividades.

A assistência médico-veterinária deverá ser prestada por profissional legalmente habilitado e compreender o acompanhamento dos animais recolhidos, avaliações e atendimentos necessários, bem como outras intervenções veterinárias relacionadas ao funcionamento do Curral Regional que forem definidas no Termo de Referência. As prestações de contas analisadas demonstram a manutenção desse serviço para cuidado dos animais recolhidos e atendimento das demandas provenientes da equipe de campo.

A solução deverá contemplar, ainda, o objeto definido pela Administração, os insumos, medicamentos, alimentação e exames necessários aos animais recolhidos, considerando que esses componentes apresentam comportamento variável conforme a quantidade de animais e o período de permanência no Curral, assegurando o abastecimento regular dos insumos, observando critérios de qualidade, segurança, conservação e disponibilidade, a fim de manter a continuidade das atividades desenvolvidas pelo programa. Os registros históricos demonstram despesas com alimentação, medicamentos e exames, inclusive de Anemia Infecciosa Equina – AIE.

Considerando as conclusões do levantamento de mercado, a solução poderá ser parcelada por especialidade, especialmente entre captura/transporte e assistência médico-veterinária, bem como para a aquisição dos insumos (alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança), desde que preservada a integração necessária ao funcionamento do Curral Regional. A modelagem deverá buscar ampliar a competitividade e permitir a participação de prestadores especializados, sem provocar fragmentação que comprometa a responsabilidade, a continuidade ou a eficiência da execução.

Também deverá ser privilegiado, sempre que tecnicamente viável, o compartilhamento regional da estrutura operacional entre os Municípios atendidos, evitando a reprodução desnecessária de equipes e equipamentos para cada ente individualmente. A atuação consorciada possibilita racionalizar recursos e buscar economia de escala, desde que a estrutura contratada seja dimensionada para suportar as demandas simultâneas e os prazos de atendimento estabelecidos.

Assim, a solução como um todo deverá proporcionar ao Codap estrutura operacional e técnica suficiente para assegurar o funcionamento contínuo do Curral Regional, desde a captura e o transporte, manejo, atendimento médico-veterinário dos animais recolhidos e o fornecimento de insumos (alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança), com definição clara das responsabilidades dos prestadores, mecanismos de integração entre os serviços e fiscalização pelo Consórcio.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES - ART. 18, § 1º, V DA LEI N. 14.133/2021.

A análise comparativa tem por finalidade avaliar as alternativas identificadas no levantamento de mercado sob os aspectos de custo, benefícios, riscos e viabilidade técnica e operacional, de modo que a escolha da solução seja efetivamente motivada.

Solução	Custos	Benefícios	Riscos/Desvantagens	Viabilidade
1 – Execução direta pelo Codap	Elevados, considerando necessidade de pessoal, equipamentos para captura e contenção, insumos, manutenção, combustível e estrutura	Maior controle direto sobre a execução e disponibilidade dos recursos incorporados à estrutura do Consórcio.	Necessidade de estruturação permanente; aumento dos custos administrativos e operacionais; necessidade de profissionais especializados e gestão dos equipamentos e insumos.	**Baixa**, especialmente se o Codap não dispõe atualmente de estrutura própria suficiente para executar integralmente os serviços.

Solução	Custos	Benefícios	Riscos/Desvantagens	Viabilidade
	permanente para atendimento veterinário.			
2 – Contratação integrada de empresa especializada	Moderados, concentrados em uma contratação que reúna a estrutura necessária à execução dos serviços. Pode proporcionar ganhos de gestão e coordenação.	Centralização da responsabilidade; maior facilidade de fiscalização; integração entre captura, transporte e atendimento veterinário; menor necessidade de estrutura própria pelo Codap.	Possível redução da competitividade caso existam poucos fornecedores capazes de executar conjuntamente todos os serviços; concentração da execução em um único contratado; eventual elevação dos preços pela agregação de atividades de naturezas distintas.	**Média**, condicionada à comprovação da existência de mercado capaz de executar conjuntamente os serviços em condições competitivas.
3 – Contratação parcelada dos serviços	Tendência de maior aderência aos preços praticados em cada segmento especializado, embora possa gerar custos administrativos decorrentes da gestão de mais de um contrato.	Ampliação da competitividade; participação de empresas especializadas em cada atividade; possibilidade de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas; menor dependência de um único prestador.	Necessidade de coordenação entre os prestadores; maior esforço de fiscalização e gestão; risco de falhas na definição das responsabilidades entre captura/transporte e atendimento veterinário, além do controle constante do estoque e saldo dos insumos.	**Alta**, desde que os serviços possam ser executados separadamente sem prejuízo à integração operacional necessária ao funcionamento do Curral Regional.
4 – Utilização de estrutura dos Municípios consorciados	Potencialmente reduzidos, caso existam recursos humanos e equipamentos disponíveis.	Aproveitamento de estruturas públicas existentes; possibilidade de compartilhamento de recursos e redução de despesas.	Dependência da disponibilidade dos Municípios; estruturas e capacidades distintas; dificuldade de garantir atendimento contínuo; logística de deslocamento; ausência de garantia de disponibilidade imediata dos recursos.	**Baixa**, dependendo da existência comprovada de estrutura suficiente e permanentemente disponível nos Municípios participantes.

Conclusão da análise comparativa

A execução direta pelo Codap apresenta menor atratividade quando considerada a necessidade de manter permanentemente estrutura operacional, equipamentos, insumos e profissionais especializados exclusivamente para assegurar a execução dos serviços.

A utilização de estruturas dos Municípios consorciados, embora possa representar economia em determinadas situações, apresenta maior risco quanto à disponibilidade, padronização e continuidade dos recursos necessários, especialmente considerando que o serviço deve permanecer disponível para atendimento das demandas encaminhadas ao Curral Regional.

As alternativas de contratação de serviços especializados mostram-se, portanto, mais adequadas à necessidade identificada.

A contratação integrada de uma única empresa para execução de toda a solução, embora tecnicamente possível, não se mostra a alternativa mais adequada para o Codap, considerando a heterogeneidade e a especialização dos serviços envolvidos. A concentração, em um único contratado, dos serviços operacionais de apreensão, captura, transporte e manejo dos animais, da assistência médico-veterinária e do fornecimento de insumos poderá restringir o universo de potenciais fornecedores, uma vez que tais atividades são executadas por segmentos distintos do mercado.

Além disso, a contratação conjunta poderá resultar na incorporação de custos indiretos ou margens adicionais relativos a serviços e fornecimentos que poderiam ser contratados diretamente de empresas especializadas, com potencial redução da competitividade e comprometimento da economicidade.

Entre elas, a contratação parcelada – separando, em princípio, os serviços de captura e transporte dos serviços de assistência médico-veterinária e do fornecimento dos insumos (alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança) – apresenta maior potencial de competitividade e especialização, pois permite a participação de fornecedores que atuam especificamente em cada segmento, evitando que a exigência de execução conjunta restrinja indevidamente o universo de competidores.

Diante da análise realizada, a Solução 3 – contratação parcelada dos serviços – apresenta-se como a alternativa de maior viabilidade técnica e potencial vantagem econômica para atendimento da necessidade do Codap, uma vez que os componentes da solução possuem naturezas distintas e mercados fornecedores específicos, sendo possível sua execução independente sem prejuízo da necessária integração operacional do Programa Curral Regional.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO - ART. 18, § 1º, VIII DA LEI N. 14.133/2021.

Considerando a natureza dos serviços necessários ao funcionamento do Curral Regional do Codap, entende-se tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação por grupos de serviços de natureza distinta, desde que preservada a integração operacional necessária à execução do objeto.

A solução envolve atividades com características, requisitos técnicos e mercados de fornecedores distintos. De um lado, encontram-se os serviços operacionais de captura, contenção e transporte de animais, que demandam equipe capacitada, motoristas, laçadores, veículo apropriado e equipamentos específicos. De outro, estão os serviços de assistência médico-veterinária, cuja execução exige profissional legalmente habilitado e observância das normas específicas aplicáveis à atividade, e o fornecimento de insumos, que diferente dos serviços acima, trata-se de aquisição mediante demanda especifica.

O histórico das prestações de contas confirma essa diferenciação. Os serviços de motorista e laçador são estruturados em regime de revezamento, destinados à manutenção da capacidade operacional de captura e transporte. A assistência médico-veterinária, por sua vez, aparece como serviço específico destinado aos cuidados dos animais recolhidos e ao atendimento das demandas da equipe de campo.

Ao passo que a aquisição dos insumos (alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança) depende do fornecimento por demanda.

Nesse contexto, a reunião obrigatória de todos os serviços em um único lote poderia exigir que uma mesma empresa possuísse simultaneamente capacidade operacional para captura e transporte e estrutura técnico-profissional para assistência veterinária, potencialmente restringindo a participação de empresas especializadas em apenas uma dessas áreas.

Assim, o parcelamento mostra-se compatível com o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, V, "b", da mesma Lei, na medida em que possibilita ampliar a competitividade e aproveitar as peculiaridades dos respectivos mercados, sem prejuízo da economia de escala.

Recomenda-se, portanto, a seguinte estruturação preliminar:

Grupo 1	**Serviços de captura e transporte:** compreendendo a estrutura operacional necessária à realização dessas atividades inclusive os profissionais motorista, laçador e auxiliares, equipamentos e demais recursos diretamente relacionados à execução, conforme definição posterior no Termo de Referência.

Grupo 2	**Serviços de assistência médico-veterinária:** compreendendo a disponibilização de profissional(is) habilitado(s), acompanhamento e atendimento dos animais recolhidos e demais procedimentos veterinários que integrarem o escopo da contratação.
Grupo 3	Aquisição parcelada de gêneros para alimentação animal, medicamentos e materiais médico veterinários, vacinas, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança.

Os gêneros destinados à alimentação dos animais, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança serão objeto de grupo específico, distinto dos serviços operacionais e da assistência médico-veterinária.

A segregação desses itens em grupo próprio justifica-se pela natureza predominantemente aquisitiva do objeto e pela existência de mercado fornecedor específico, distinto daquele relacionado à prestação dos serviços dos Grupos 1 e 2, possibilitando maior participação de fornecedores especializados e favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Programa Curral Regional, considerando que o consumo dos insumos varia em função da quantidade de animais apreendidos e alojados, das espécies atendidas, do período de permanência no Curral e das necessidades sanitárias e médico-veterinárias identificadas durante a execução.

Os quantitativos serão estabelecidos com base no histórico de consumo disponível, na série histórica de animais atendidos e na estimativa de demanda para o período da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Os medicamentos, vacinas e demais produtos de uso veterinário serão fornecidos conforme as necessidades identificadas e, quando aplicável, mediante indicação ou prescrição do médico-veterinário responsável, observadas as especificações, condições de armazenamento, prazos de validade e demais requisitos sanitários estabelecidos no Termo de Referência.

Da mesma forma, não se mostra adequado, em princípio, criar um lote completo para cada Município participante, quando a estrutura puder ser compartilhada regionalmente.

A modelagem consorciada deve buscar ganhos de escala mediante compartilhamento dos recursos que comportem utilização comum, desde que preservados os tempos de resposta e a capacidade de atendimento simultâneo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação por núcleos funcionalmente autônomos, especialmente entre os serviços operacionais de captura/transporte e os serviços de assistência médico-veterinária, e a contratação para aquisição dos insumos (alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança).

A medida busca conciliar ampliação da competitividade, especialização dos prestadores, economia de escala, eficiência operacional e adequada definição de responsabilidades, sem fragmentar atividades cuja execução conjunta seja tecnicamente necessária.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO – Art. 18, §1º, IV da lei 14.133/2021.

Série histórica do Programa Curral Regional de 2023 a 2026, demonstrando o total de apreensões realizadas:

Ano	Itabirito	Ouro Branco	Congonhas	Cons.Lafaiete	Total de Apreensões
2023	62	103	22	56	**243**
2024	44	215	82	73	**414**
2025	36	93	44	49	**222**
2026*	19	48	14	23	**104**
TOTAL	**161**	**459**	**162**	**201**	**983**

Quantitativos preliminares:

GRUPO 1- Equipe de Apreensão, Captura e Manejo dos Animais

Item	Descrição	Qtde. de profissionais	Período/mês
1	**Laçador – turno diurno**, em escala 12x36.	6	12
2	**Laçador – turno noturno**, em escala 12x36.	6	12
3	**Laçador – turno diurno**, com jornada de **40 horas semanais**, em horário administrativo diurno a ser definido pela Administração.	5	12
4	**Motorista – turno diurno**, em escala 12x36, para atendimento ao programa.	6	12
5	**Motorista– turno noturno**, em escala 12x36, para atendimento ao programa.	6	12

Item	Descrição	Qtde. de profissionais	Período/mês
6	**Motorista– turno diurno**, com jornada de **40 horas semanais**, em horário administrativo a ser definido pela Administração para atendimento ao programa.	5	12
7	**Tratador – turno diurno**, em escala 12x36, lotado no Curral Regional, destinado às atividades de manejo, trato, alimentação, higienização e demais cuidados operacionais relacionados aos animais alojados.	4	12
8	**Tratador– turno diurno**, com jornada de **40 horas semanais**, em horário administrativo a ser definido pela Administração para atendimento ao programa.	2	12
9	**Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção – turno diurno**, jornada de **40 horas semanais**, em horário administrativo a ser definido pela Administração para atendimento ao programa.	2	12
10	**Vigia – turno diurno**, em escala **12x36**, lotado no Curral Regional, destinado à vigilância e controle das instalações, acessos, movimentação de pessoas, veículos e animais, bem como à comunicação de ocorrências à Administração.	2	12

Nota de dimensionamento: Para os serviços executados em escala 12x36, considera-se a necessidade mínima de 2 (dois) profissionais para cada função/posto de trabalho, de modo a possibilitar o revezamento necessário à manutenção da respectiva escala. Assim, a previsão de quantitativos superiores a 2 (dois) profissionais em determinados itens da planilha não significa que todos serão mobilizados imediatamente, mas corresponde ao quantitativo máximo estimado, contemplando tanto a demanda imediata quanto a possibilidade de ampliação da estrutura operacional do Programa Curral Regional.

Para os serviços com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o dimensionamento considera, em regra, 1 (um) profissional para cada posto/demanda efetivamente contratada, sem prejuízo das substituições necessárias à continuidade dos serviços.

A contratada será responsável pelo adequado dimensionamento de sua força de trabalho e pela cobertura de férias, faltas, licenças, afastamentos e demais ocorrências, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento integral dos postos e jornadas efetivamente contratados, devendo os respectivos custos estar contemplados na formação dos preços.

Caberá ainda à contratada fornecer aos seus empregados os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada e segura execução das atividades, além de cumprir as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

Quanto aos recursos necessários à execução dos serviços operacionais de apreensão, captura, transporte e manejo dos animais, caberá à contratada a disponibilização da mão de obra necessária, devidamente qualificada e dimensionada conforme os postos e jornadas efetivamente contratados, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Os veículos, equipamentos e demais meios materiais necessários à execução das atividades serão disponibilizados pelo Codap, conforme as necessidades operacionais do Programa Curral Regional e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão estar devidamente habilitados e capacitados para a utilização dos veículos, equipamentos e demais recursos fornecidos pelo Codap, quando aplicável, observando as orientações de uso, as normas de segurança e os procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração.

A definição das responsabilidades relacionadas à guarda, utilização, conservação e comunicação de eventuais ocorrências envolvendo os bens disponibilizados pelo Codap será detalhada no Termo de Referência.

Contratação imediata

A contratação imediata destina-se à continuidade do atendimento dos Municípios de Congonhas, Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Itabirito, observadas as diferentes configurações operacionais necessárias ao atendimento de cada realidade.

Para os Municípios de Congonhas, Ouro Branco e Conselheiro Lafaiete, será utilizada uma única equipe operacional compartilhada, sediada no Curral Regional, composta por laçador e motorista nos turnos diurno e noturno, ambos em escala 12x36.

Assim, para a demanda atualmente existente, a estrutura mínima necessária compreende:

- 2 laçadores para o turno diurno**,** em escala 12x36;
- 2 laçadores para o turno noturno, em escala 12x36;
- 2 motoristas para o turno diurno, em escala 12x36; e
- 2 motoristas para o turno noturno, em escala 12x36.

Esses profissionais formarão, a cada turno, uma equipe composta por 1 laçador e 1 motorista, responsável pelo atendimento compartilhado das ocorrências encaminhadas pelos Municípios de Congonhas, Ouro Branco e Conselheiro Lafaiete, não havendo uma equipe exclusiva para cada Município.

Para o Município de Itabirito, será adotada configuração operacional própria, em razão da distância em relação à sede do Curral Regional e da forma de atendimento definida para o Município. A contratação imediata compreenderá laçador e motorista em jornada de 40 horas semanais, em horário administrativo diurno a ser definido pela Administração.

A disponibilização de equipe própria em Itabirito busca assegurar maior eficiência operacional e adequado tempo de resposta às ocorrências, evitando que o atendimento dependa exclusivamente do deslocamento da equipe sediada no Curral Regional, em Ouro Branco.

No Curral Regional, serão ainda necessários 2 funcionários tratadores simultaneamente em escala 12x36, destinados às atividades de manejo, trato, alimentação, higienização e demais cuidados operacionais relacionados aos animais alojados.

Os quantitativos superiores constantes da planilha, além daqueles necessários à estrutura imediata acima descrita, foram estimados para atender à demanda potencial decorrente da ampliação do Programa Curral Regional, considerando a possibilidade de ingresso de outros Municípios consorciados durante a vigência da futura contratação.

Dessa forma, devem ser claramente diferenciadas, para fins de planejamento:

- **a) demanda imediata:** correspondente às equipes necessárias ao atendimento atual de Congonhas, Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Itabirito; e
- **b) demanda potencial:** correspondente aos quantitativos adicionais destinados à futura ampliação do Programa.

A demanda imediata da Assistência Médico-Veterinária corresponde à necessidade de manutenção de 1 (um) profissional médico-veterinário para atendimento presencial, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, durante 12 (doze) meses, destinado ao acompanhamento técnico e sanitário dos animais atendidos pelo Programa Curral Regional.

A disponibilização do profissional em caráter contínuo justifica-se pela permanência de animais de médio e grande porte nas instalações do Curral Regional, os quais demandam acompanhamento regular de suas condições de saúde e bem-estar, avaliação dos animais ingressantes, identificação de situações que exijam intervenção clínica, orientação das atividades de manejo e adoção das medidas preventivas e sanitárias pertinentes.

Por sua vez, os atendimentos médico-veterinários extraordinários previstos no item 2.2 e as ações sanitárias em bovinos e/ou bubalinos previstas no item 2.3 não compõem uma demanda fixa ou de execução obrigatória, uma vez que dependem da ocorrência de situações específicas ao longo da execução contratual. Por essa razão, seus quantitativos foram dimensionados como demanda estimada variável, constituindo limites máximos para utilização conforme a necessidade efetivamente verificada pelo Programa.

A previsão dos quantitativos adicionais não representa obrigação de contratação ou mobilização imediata, constituindo limite máximo estimado para eventual expansão do Programa, condicionado à efetiva adesão de novos Municípios e à necessidade administrativa correspondente.

Da mesma forma, a estrutura definida para a demanda imediata poderá ser readequada durante a vigência da contratação, mediante manifestação dos Municípios atualmente participantes — Congonhas, Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Itabirito — e avaliação do Codap, especialmente quanto aos quantitativos, jornadas, turnos, horários, locais de lotação e forma de compartilhamento das equipes, observados os limites máximos previstos na contratação, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

Memória de cálculo dos quantitativos do Grupo 1

Item	Descrição resumida	Demanda imediata	Demanda potencial para expansão	Quantitativo máximo estimado
1	Laçador – diurno – 12x36	**2**	**4**	**6**
2	Laçador – noturno – 12x36	**2**	**4**	**6**
3	Laçador – diurno – 40h semanais	**1**	**4**	**5**
4	Motorista – diurno – 12x36	**2**	**4**	**6**
5	Motorista – noturno – 12x36	**2**	**4**	**6**
6	Motorista – diurno – 40h semanais	**1**	**4**	**5**
7	Tratador – diurno – 12x36	**4**	**0**	**4**
8	Tratador – diurno – 40h semanais	**0**	**2**	**2**
9	Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção – 40h semanais	**0**	**2**	**2**

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

Item	Descrição resumida	Demanda imediata	Demanda potencial para expansão	Quantitativo máximo estimado
10	Vigia – diurno – 12x36	**0**	**2**	**2**
	TOTAL DE PROFISSIONAIS	**12**	**32**	**44**

Memória de cálculo dos quantitativos do Grupo 2

Item	Descrição resumida	Unidade	Demanda imediata/base	Demanda estimada variável	Quantitativo máximo estimado	Memória de cálculo
2.1	Médico-veterinário presencial – 40 horas semanais	Mês	12 meses	0	12 meses	1 profissional durante 12 meses, com jornada de 40h semanais
2.2	Atendimento médico-veterinário presencial extraordinário fora da jornada ordinária	Acionamento	0	48 acionamentos	48 acionamentos/ano	Quantidade estimada para cobertura de atendimentos extraordinários ao longo de 12 meses
2.3	Ações sanitárias em bovinos e/ou bubalinos	Hora	0	**120 horas**	**120 horas/ano**	Reserva anual estimada para execução das ações sanitárias, mediante demanda e autorização do Codap
	TOTAL		**12 meses de atendimento ordinário**	**48 acionamentos + 120 horas**		

Requisitos mínimos GRUPO 1: Equipe de Apreensão, Captura e Manejo dos Animais

Para assegurar a execução adequada, segura e contínua dos serviços de apreensão, captura, transporte e manejo dos animais atendidos pelo Programa Curral Regional, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Composição da equipe de apreensão e captura

Em cada acionamento para apreensão e captura de animais, a equipe operacional deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) laçador e 01 (um) motorista, não sendo exigida a presença simultânea de dois laçadores por ocorrência.

A contratada deverá manter os colaboradores efetivamente contratados devidamente ocupados durante toda a jornada estabelecida, responsabilizando-se pelo dimensionamento da mão de obra necessária ao cumprimento das escalas e pela substituição dos profissionais em casos de férias, faltas, licenças, afastamentos ou quaisquer outros impedimentos, sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para o Codap.

Os profissionais deverão atuar de forma integrada, observando os procedimentos de segurança, bem-estar animal e as atribuições próprias de cada função.

2. Requisitos mínimos do laçador

O profissional designado para a função de laçador deverá possuir experiência comprovável ou treinamento específico compatível com as atividades a serem executadas, especialmente quanto a:

- manejo, aproximação, captura e contenção segura de animais de médio e grande porte;
- comportamento animal e identificação de situações que possam representar risco durante a captura;
- técnicas de contenção que preservem a integridade física dos profissionais, terceiros e dos animais;
- procedimentos de embarque e desembarque;
- princípios de bem-estar animal;
- utilização adequada dos equipamentos e instrumentos empregados na captura e contenção; e
- utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

A captura deverá ser realizada mediante emprego de técnicas compatíveis com a espécie, porte, comportamento e condições do animal, vedadas práticas que provoquem sofrimento ou lesões desnecessárias.

3. Requisitos mínimos do motorista

O profissional designado como motorista, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria C, garantindo assim a compatibilidade com os veículo disponibilizados para execução dos serviços e auxiliar na captura, válida durante todo o período de atuação.

Deverá possuir capacitação ou experiência compatível com:

- condução segura do veículo utilizado no transporte dos animais;
- procedimentos de segurança durante embarque e desembarque;
- apoio operacional ao laçador durante as ocorrências;
- manejo e contenção auxiliar dos animais;
- inspeção das condições básicas de segurança do veículo antes dos deslocamentos; e
- procedimentos necessários ao transporte seguro dos animais.

A atuação do motorista como auxiliar de captura terá caráter de apoio operacional.

4. Atendimento e acionamento das equipes

As equipes deverão permanecer disponíveis durante os períodos correspondentes aos horários efetivamente contratados e serão acionadas conforme os procedimentos definidos pelo Codap.

Nas ocorrências que envolvam animais em rodovias, vias de trânsito intenso ou situações caracterizadas por risco iminente à vida ou à segurança viária, deverá ser adotado tratamento prioritário.

Para essas situações, recomenda-se estabelecer no Termo de Referência prazo máximo de 30 (trinta) minutos para mobilização/início do atendimento, contado do recebimento do acionamento, diferenciando-o do prazo de chegada ao local, que dependerá da distância, das condições de deslocamento, do trânsito e das condições de segurança da ocorrência.

Os horários de acionamento, mobilização, saída, chegada ao local e conclusão da ocorrência deverão ser registrados por meio definido pela Administração, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos níveis de atendimento.

5. Priorização das ocorrências

Quando houver demandas simultâneas, a ordem de atendimento deverá considerar, prioritariamente:

I **–** risco à vida ou à integridade física de pessoas;
II – risco à segurança viária e possibilidade de ocorrência de acidentes;

III – risco à integridade, saúde ou bem-estar do animal;
IV – localização e condições da ocorrência; e
V – necessidade de apoio policial, de autoridade de trânsito ou de outro órgão competente.

A priorização deverá ser registrada sempre que resultar na alteração da ordem cronológica dos acionamentos.

6. Veículos e equipamentos

Os veículos destinados à captura e ao transporte dos animais serão disponibilizados pelo Codap, por aquisição ou locação, cabendo ao Termo de Referência especificar os veículos e os equipamentos permanentes existentes que serão colocados à disposição da contratada.

A contratada deverá zelar pela adequada utilização dos bens disponibilizados, comunicando imediatamente ao Codap qualquer irregularidade, avaria ou condição que possa comprometer a segurança da operação.

A definição das responsabilidades relativas a abastecimento, manutenção, conservação, limpeza, multas, avarias e demais despesas relacionadas aos veículos deverá constar expressamente do Termo de Referência.

7. Requisitos mínimos do Tratadores de animais – período diurno

Para execução das atividades de manejo, trato, alimentação, higienização e cuidados dos animais alojados no Curral Regional, deverá ser assegurada a presença de, no mínimo, 2 (dois) tratadores simultaneamente durante todo o período diurno, das 06h00 às 18h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os tratadores serão responsáveis, entre outras atividades correlatas, por:

- atendimento, manejo e cuidados de animais de médio e grande porte;
- fornecimento de alimentação e água aos animais;
- limpeza e higienização dos currais, baias, cocheiras, pocilgas e demais instalações destinadas aos animais;
- execução de roçadas e atividades de conservação relacionadas às áreas de manejo;
- auxílio na descarga de caminhões de suprimentos;
- auxílio no embarque e desembarque dos animais;
- apoio ao médico-veterinário durante procedimentos que demandem contenção ou imobilização dos animais; e
- demais atividades correlatas necessárias ao manejo, trato, higiene e bem-estar dos animais alojados.

Os profissionais deverão possuir treinamento ou experiência compatível com o manejo seguro de animais de médio e grande porte.

8. Requisitos mínimos do Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção

O profissional será responsável pela execução de atividades gerais de conservação e manutenção de baixa complexidade necessárias ao adequado funcionamento das instalações do Curral Regional, compreendendo, entre outras atividades compatíveis com a função:

- pequenos reparos em portas, portões, cercas, porteiras, trancas, fechaduras e estruturas similares;
- pequenos serviços de conservação em currais, baias, cocheiras e demais dependências;
- serviços de pintura e retoques em paredes, muros, cercas, portões e estruturas;
- pequenos reparos em alvenaria, reboco e revestimentos;
- montagem, desmontagem, fixação e substituição de peças e acessórios de baixa complexidade;
- pequenos serviços de carpintaria e conservação de estruturas de madeira;
- limpeza e organização das áreas relacionadas aos serviços de manutenção;
- auxílio na movimentação, organização e armazenamento de materiais;
- utilização e conservação das ferramentas disponibilizadas para execução das atividades;
- identificação e comunicação ao Codap de defeitos ou situações que demandem manutenção especializada; e
- outras atividades correlatas de serviços gerais, conservação e manutenção de baixa complexidade, compatíveis com as atribuições.

9. Requisitos mínimos do Vigia

O profissional deverá permanecer no Curral Regional durante toda a jornada contratada, realizando atividades de vigilância desarmada e controle preventivo das instalações.

Compete ao vigia, especialmente, controlar e acompanhar a entrada e saída de pessoas e veículos; observar a movimentação nas dependências do Curral; comunicar imediatamente situações anormais, tentativas de acesso não autorizado, danos ao patrimônio, fuga de animais ou outras ocorrências; auxiliar no controle de abertura e fechamento dos acessos; manter registro das ocorrências verificadas durante o turno; e cumprir os procedimentos internos estabelecidos pelo Codap.

A contratada deverá garantir a cobertura integral, inclusive aos finais de semana e feriados, providenciando as substituições necessárias em razão de férias, faltas, licenças e afastamentos, sem interrupção do serviço e sem custo adicional além do preço contratado.

10. Obrigações da contratada relativas à mão de obra

Caberá à contratada:

- fornecer mão de obra em quantidade suficiente para a cobertura integral do objeto contratado;
- providenciar substituição dos profissionais sempre que houver ausência, falta, afastamento, férias, licença ou outro impedimento, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços;
- fornecer uniformes e todos os EPIs adequados aos riscos inerentes a cada atividade;
- fornecer os meios de comunicação necessários às equipes;
- manter supervisão e acompanhamento dos profissionais;
- assegurar que os trabalhadores estejam devidamente capacitados para as atividades que lhes forem atribuídas;
- arcar integralmente com salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da disponibilização da mão de obra; e
- cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

11. Continuidade e qualidade dos serviços

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços efetivamente contratados, mantendo profissionais em quantidade e qualificação suficientes para atendimento das escalas estabelecidas.

A estrutura operacional poderá ser adequada à demanda dos Municípios participantes ou que venham a aderir ao Programa, jornada, turnos, local de lotação e compartilhamento das equipes, observados os quantitativos máximos contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A execução deverá observar permanentemente os princípios de segurança das pessoas, segurança viária, proteção e bem-estar animal, continuidade do serviço, eficiência e adequada utilização dos recursos públicos.

GRUPO 2- ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde. estimada
2.1	Disponibilização de **médico-veterinário para atendimento presencial**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em dias úteis e horários a serem definidos pelo Codap, para prestação dos serviços de assistência médico-veterinária aos	mês	**12**

Item	Descrição	Unidade	Qtde. estimada
	animais atendidos pelo Programa Curral Regional, incluindo o exercício da responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação e pelos órgãos profissionais competentes.		
2.2	**Atendimento médico-veterinário presencial extraordinário**, realizado fora da jornada ordinária prevista no item 2.1, inclusive em período noturno, finais de semana ou feriados, mediante acionamento do Codap, devidamente registrado, para atendimento de situações que demandem intervenção presencial do profissional.	Acionamento/ano	**48**
2.3	Profissional médico-veterinário legalmente habilitado para prestação de serviços veterinários destinados à execução de ações sanitárias em bovinos e/ou bubalino.	Hora/ano	**120**

REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO – GRUPO 2: Serviços de Assistência Médico Veterinária

A prestação dos serviços de assistência médico-veterinária deverá compreender o acompanhamento ordinário dos animais atendidos pelo Programa Curral Regional e, quando necessário, a realização de atendimentos presenciais extraordinários fora da jornada ordinária, observados os seguintes requisitos mínimos:

A contratada deverá disponibilizar médico-veterinário legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, durante toda a execução contratual.

1. Atendimento ordinário presencial

A contratada deverá disponibilizar médico-veterinário para atendimento presencial, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Codap, observada a legislação aplicável à jornada profissional.

Durante a jornada ordinária, caberá ao profissional realizar o acompanhamento técnico dos animais atendidos pelo Programa, incluindo, conforme a necessidade:

a) avaliação clínica e triagem dos animais ingressantes;

b) acompanhamento periódico dos animais alojados;

c) avaliação e atendimento dos animais feridos, debilitados ou que apresentem sinais de enfermidade;

d) definição de isolamento ou quarentena, quando tecnicamente indicado;

e) prescrição, administração ou supervisão da administração de medicamentos, vacinas, vermífugos e demais produtos veterinários, quando tecnicamente indicados;

f) realização e acompanhamento dos procedimentos médico-veterinários necessários;

g) orientação técnica quanto à alimentação, manejo, higiene, bem-estar e condições sanitárias dos animais;

h) manutenção de prontuário ou registro individualizado dos animais, contendo as informações clínicas e os procedimentos realizados;

i) emissão de documentos, relatórios, atestados e demais registros técnicos relacionados aos atendimentos realizados;

j) acompanhamento das condições sanitárias do Curral Regional;

k) exercício da **responsabilidade técnica**, quando exigida pela legislação ou pelos órgãos profissionais competentes; e

l) serviços odontológicos, casqueamento e ferrageamento dos animais.

2. Protocolos e procedimentos técnicos

O médico-veterinário deverá elaborar, implementar e manter atualizados os protocolos técnicos necessários ao funcionamento do Programa, contemplando, no mínimo, alimentação, vacinação, vermifugação, limpeza e desinfecção, isolamento e quarentena, manejo sanitário e atendimento de situações emergenciais, considerando as espécies efetivamente recebidas no Curral Regional.

3. Medicamentos, vacinas e demais insumos

A prescrição e utilização de medicamentos, vacinas, vermífugos e demais produtos veterinários deverão ocorrer somente quando tecnicamente indicadas pelo médico-veterinário**,** observadas as normas sanitárias aplicáveis.

O fornecimento dos produtos e insumos observará a sistemática estabelecida pelo Codap para o Grupo 3 – Insumos, não se confundindo o seu fornecimento com a remuneração da mão de obra médico-veterinária.

4. Atendimento médico-veterinário extraordinário

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

Quando houver situação que demande intervenção médico-veterinária presencial fora da jornada ordinária prevista no item 2.1, inclusive no período noturno, finais de semana ou feriados, o Codap poderá realizar o acionamento para atendimento extraordinário.

O atendimento extraordinário deverá ocorrer **exclusivamente mediante acionamento do Codap ou de servidor/responsável previamente autorizado**, não sendo caracterizado como plantão permanente ou pacote mensal de disponibilidade.

O profissional deverá comparecer ao local indicado dentro do **prazo máximo estabelecido no Termo de Referência**, contado do acionamento, consideradas as condições de deslocamento, segurança e demais circunstâncias devidamente justificáveis.

5. Medição do atendimento extraordinário

Cada atendimento extraordinário deverá ser individualmente registrado, contendo, no mínimo:

- data e horário do acionamento;
- identificação do responsável pelo acionamento;
- motivo da solicitação;
- identificação ou referência do animal atendido;
- horário de chegada do médico-veterinário;
- avaliação e procedimentos realizados;
- medicamentos ou insumos utilizados, quando houver;
- horário de encerramento do atendimento; e
- identificação do profissional responsável.

Somente serão objeto de medição e pagamento os atendimentos extraordinários efetivamente realizados e devidamente comprovados, não sendo devido pagamento pela mera disponibilidade, expectativa de acionamento ou por quantitativos estimados que não tenham sido utilizados.

O quantitativo de **48 acionamentos previsto para 12 meses possui natureza estimativa**, não constituindo obrigação de consumo integral pelo Codap.

6. Relatórios e registros

A contratada deverá apresentar **relatório mensal das atividades médico-veterinárias**, contemplando, no mínimo, os animais atendidos, avaliações realizadas, procedimentos, medicamentos e vacinas utilizados, isolamentos ou quarentenas, óbitos, atendimentos extraordinários realizados e recomendações técnicas pertinentes.

7. Resíduos de serviços de saúde

Caberá ao responsável técnico orientar e acompanhar os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos decorrentes das atividades médico-veterinárias, inclusive quanto à segregação e ao acondicionamento na origem, observada a legislação sanitária e ambiental aplicável e as responsabilidades atribuídas ao gerador.

8. Atendimento das açoes sanitárias em bovinos e/ou bubalinos

O profissional responsável pela execução das ações sanitárias deverá possuir inscrição regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e atender às habilitações, credenciamentos, capacitações ou demais requisitos específicos exigidos pelo Serviço Veterinário Oficial e pelo PNCEBT para a realização dos procedimentos que integrarão a contratação.

Os serviços serão executados conforme demanda e mediante solicitação do Codap, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas, observado o quantitativo máximo estimado na contratação.

A prestação dos serviços deverá compreender, conforme a necessidade de cada animal:

I – Testes diagnósticos de tuberculose: realização de testes diagnósticos de tuberculose bovina por meio de tuberculinização, observando os protocolos, procedimentos técnicos, prazos de leitura e demais exigências estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT/MAPA**;**

II – Vacinação contra brucelose: realização da vacinação contra brucelose em fêmeas bovinas e bubalinas, quando aplicável, observadas as faixas etárias, condições, procedimentos e demais exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente;

III – Identificação dos animais: realizar ou conferir, conforme aplicável, a identificação individual dos animais submetidos aos procedimentos, mantendo os registros necessários à sua adequada rastreabilidade e à vinculação entre o animal e o procedimento realizado;

IV – Registros e documentação sanitária: elaborar, emitir e manter os atestados, certificados, registros e demais documentos sanitários relacionados aos procedimentos executados, conforme exigências do Serviço Veterinário Oficial e da legislação aplicável;

V – Relatórios: apresentar ao Codap relatório dos serviços realizados, contendo, no mínimo, identificação dos animais atendidos, procedimentos executados, datas de realização, resultados obtidos, quando aplicável, e identificação do médico-veterinário responsável.

Os serviços serão executados mediante prévia solicitação e autorização do Codap, até o limite estimado de 120 (cento e vinte) horas durante o período da contratação.

Para fins de medição e pagamento, deverão ser registrados, no mínimo, a data da prestação do serviço, horário de início e término, quantidade de horas efetivamente executadas, local de realização, procedimentos realizados, identificação dos animais atendidos e identificação do profissional responsável.

Somente serão objeto de pagamento as horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, não sendo devido pagamento pelo quantitativo estimado não utilizado.

8. Controle da medição

Os serviços previstos no item 2.3 possuem natureza específica e serão demandados de acordo com as necessidades sanitárias do Programa. Não será admitida remuneração em duplicidade de atividades ou períodos de trabalho abrangidos pelos itens 2.1, 2.2 e 2.3, devendo a contratada manter registros individualizados que permitam identificar e comprovar os serviços executados em cada item.

GRUPO 3- INSUMOS

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO DOS INSUMOS

A estimativa dos quantitativos necessários à contratação dos insumos destinados ao Programa Curral Regional foi elaborada a partir da análise da demanda atualmente identificada, do histórico de execução do Programa, da reestruturação pretendida e da perspectiva de ampliação dos serviços prestados aos Municípios consorciados.

O dimensionamento considera que os insumos objeto da contratação possuem natureza e formas de utilização distintas, abrangendo alimentação e suplementação animal, medicamentos e produtos veterinários, materiais médico-veterinários, vacinas, materiais destinados à conservação e à manutenção da cadeia de frio, materiais de manejo e apoio e produtos destinados à limpeza, desinfecção, biossegurança e gerenciamento de resíduos.

Para definição dos quantitativos, foram considerados, sempre que aplicáveis, os diferentes padrões de consumo relacionados às espécies animais atendidas, à finalidade de cada produto, à frequência de utilização, às necessidades de manejo e assistência veterinária e à permanência dos animais nas instalações do Curral Regional.

O Programa Curral Regional iniciou suas atividades em junho de 2023 e permanece em execução, tendo acumulado experiência operacional suficiente para permitir a identificação

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

das principais necessidades relacionadas ao fornecimento de insumos necessários à manutenção dos animais sob a guarda do Codap.

A contratação ora planejada, entretanto, não se limita à reprodução da demanda observada no período anterior, uma vez que está inserida em processo de reestruturação e ampliação do Programa Curral Regional, com a finalidade de aperfeiçoar os serviços prestados aos Municípios participantes e ampliar a capacidade de atendimento.

A reestruturação considera, ainda, a possibilidade de ingresso de novos Municípios consorciados, circunstância que poderá provocar aumento da demanda por recolhimento, alojamento, alimentação, manejo, assistência veterinária e demais cuidados necessários aos animais mantidos sob a responsabilidade do Programa.
Além da expansão territorial do Programa, está prevista a ampliação do escopo de atendimento para contemplar os animais de médio porte, especialmente suínos, caprinos e ovinos, o que representa nova etapa operacional do serviço e implica a necessidade de dimensionamento específico dos insumos destinados a essas espécies.

Para os animais de grande porte, foram considerados os dados decorrentes da execução anterior do Programa, incluindo a série histórica de apreensões e atendimentos realizados, sem prejuízo da consideração dos fatores de expansão e crescimento projetados para a nova configuração do serviço.

A série histórica considerada registra o atendimento de 222 (duzentos e vinte dois) bovinos, 680 (seiscentos e oitenta) equinos, 73 (setenta e três) muares, 4 (quatro) asinino e 01 (um) jumento, conforme os registros utilizados para o planejamento do Programa.

A análise dos dados históricos, contudo, deve ser realizada em conjunto com a realidade atual do Programa, uma vez que a contratação pretendida possui escopo ampliado e deverá atender não apenas à demanda dos Municípios atualmente participantes, mas também à possível expansão decorrente da adesão de novos entes consorciados.

Para os animais de médio porte, especificamente suínos, caprinos e ovinos, não foi possível utilizar série histórica própria como parâmetro de consumo, tendo em vista que o atendimento dessas espécies constitui nova fase de implantação do Programa, inexistindo histórico consolidado de apreensões e permanência desses animais no Curral Regional.

Diante dessa ausência de série histórica, a estimativa desses grupos foi estabelecida mediante parâmetro médio mensal projetado, definido a partir da capacidade operacional pretendida, da expansão do objeto do Programa e da necessidade de estabelecer quantitativos suficientes para viabilizar o atendimento regular das novas espécies.

A metodologia adotada busca evitar tanto o subdimensionamento dos quantitativos, que poderia ocasionar desabastecimento e comprometer a continuidade dos cuidados prestados aos animais, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar na formação de estoques excessivos e na aplicação ineficiente dos recursos públicos.
Os quantitativos também foram dimensionados considerando as características próprias de cada categoria de insumo. Produtos destinados à alimentação animal, por exemplo, possuem consumo diretamente relacionado ao número de animais e ao período de permanência, enquanto medicamentos, vacinas e materiais médico-veterinários apresentam consumo condicionado às necessidades sanitárias, clínicas e preventivas verificadas durante a execução do Programa.

Da mesma forma, os materiais de manejo, conservação, limpeza, desinfecção e biossegurança foram dimensionados considerando a necessidade de manutenção das instalações e dos equipamentos, o manejo rotineiro dos animais, a higienização dos ambientes e a adoção de medidas destinadas à prevenção e controle de riscos sanitários.
Para os produtos sujeitos a consumo recorrente, foram considerados parâmetros de utilização compatíveis com a operação ordinária do Curral Regional, enquanto, para materiais de utilização eventual ou vinculados a situações específicas, foram considerados quantitativos destinados a assegurar disponibilidade mínima para atendimento das necessidades que possam surgir durante a execução do Programa.
A estimativa foi estruturada de forma individualizada, permitindo relacionar cada insumo à sua respectiva unidade de fornecimento e ao quantitativo máximo estimado para o período de contratação, preservando-se a correspondência entre a necessidade identificada e o objeto efetivamente pretendido.

Para fins de dimensionamento dos quantitativos dos insumos, foram considerados como parâmetros médios mensais projetados a estimativa de atendimento de 40 (quarenta) equinos, 10 (dez) bovinos, 20 (vinte) suínos, 6 (seis) caprinos e 6 (seis) ovinos, correspondendo esses parâmetros à projeção de demanda para a nova configuração do Programa Curral Regional.

Como já esboçado, a definição desses parâmetros não decorre exclusivamente da reprodução da série histórica de apreensões, mas da conjugação dos dados de atendimento já verificados com a perspectiva de crescimento do Programa, a possibilidade de adesão de novos Municípios consorciados e a ampliação do escopo de atuação para contemplar o recolhimento e atendimento de animais de médio porte.

Em relação aos suínos, caprinos e ovinos, não há série histórica própria e suficiente que permita estabelecer, com segurança, uma média de consumo baseada em apreensões anteriores, uma vez que a inclusão dessas espécies representa nova etapa de atendimento do Programa. Dessa forma, foram adotados, para fins de planejamento, os parâmetros médios mensais projetados

de 20 (vinte) suínos, 6 (seis) caprinos e 6 (seis) ovinos, considerados compatíveis com a capacidade operacional pretendida e com a expansão prevista da demanda.

Para os equinos e bovinos, os parâmetros projetados foram estabelecidos considerando a experiência acumulada durante a execução do Programa, a série histórica de animais atendidos e a expectativa de ampliação da demanda decorrente da reestruturação e expansão territorial do serviço.

A partir desses parâmetros médios mensais projetados, foram estimados os consumos dos diferentes insumos, considerando-se, conforme a natureza e a forma de utilização de cada produto, a frequência de consumo, a quantidade necessária por animal, o período estimado de permanência no Curral Regional, as necessidades de manejo, alimentação, assistência veterinária, higiene, desinfecção e biossegurança, bem como margem técnica de segurança quando necessária.

Os quantitativos resultantes dessa metodologia encontram-se discriminados na planilha integrante do presente Estudo Técnico Preliminar, na qual são apresentados, para cada lote e item, a descrição do insumo, a unidade de medida e o quantitativo máximo estimado para a contratação.

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SUPLEMENTAÇÃO			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Feno/volumoso seco destinado à alimentação de equinos, bovinos, ovinos e caprinos, em fardos, constituído por forragem vegetal seca, de boa qualidade, livre de mofo, fungos, fermentação indesejada, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com características nutricionais compatíveis com a espécie e finalidade de uso. Quando solicitado pela Administração, deverá ser apresentado laudo ou análise bromatológica do lote fornecido	kg	100.800
02	Ração concentrada para bovinos farelada de trigo, conforme exigência nutricional da espécie. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável. Obs.: Acondicionada em embalagem de 30 kg.	Embalagem	480
03	Ração concentrada para bovinos farelada de soja, conforme exigência nutricional da espécie. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com	Embalagem	480

	embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável. Obs.: Acondicionada em embalagem de 30 kg.		
04	Ração concentrada para bovinos peletizada, conforme exigência nutricional da espécie, garantindo um mínimo de 10% (dez por cento) de proteína. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável.	kg	14.400
05	Ração concentrada para caprinos, conforme exigência nutricional da espécie, garantindo um mínimo de 10% (dez por cento) de proteína. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável.	kg	4.320
06	Ração concentrada para ovinos, conforme exigência nutricional da espécie, garantindo um mínimo de 10% (dez por cento) de proteína. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável.	kg	4.320
07	Ração concentrada para suínos, conforme exigência nutricional da espécie, garantindo um mínimo de 10% (dez por cento) de proteína. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável.	kg	28.800
08	Ração concentrada para equinos, conforme exigência nutricional da espécie, garantindo um mínimo de 10% (dez por cento) de proteína. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável. Obs.: Acondicionada em embalagem de 40 kg.	Embalagem	720
09	Silagem de milho, conforme especificação técnica e necessidade nutricional dos animais atendidos. Apresentar sempre que exigido o teste Bromatológico. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável. Obs.: Acondicionada em embalagem de 30 kg.	Embalagem	3600
10	Sal mineral para bovinos, compatível com a espécie. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de	kg	360

	acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável.		
11	Sal mineral para equinos, contendo o macro e micro nutrientes essenciais, compatível com a espécie. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável.	kg	720
12	Sal mineral para caprinos, compatível com a espécie. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável.	kg	44
13	Sal mineral para ovinos, compatível com a espécie. Livre de mofo, deterioração, pragas, materiais estranhos e contaminantes, com embalagem/forma de acondicionamento adequada e identificação de lote e validade quando aplicável.	kg	44
LOTE 02 – MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Vermífugo/antiparasitário em pasta para equinos. Bisnaga com capacidade para tratamento de animal de até 600 kg. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Bisnaga	480
02	Vermífugo/antiparasitário doramectina, mínimo de 3%. Frasco de 500 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	36
03	Vermífugo/antiparasitário ivermectina 4% frasco de 500 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	36

04	Ectoparasiticida veterinário, a base de fipronil, de uso tópico. Apresentação de 1 L. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	48
05	Ectoparasiticida veterinário, a base de cipermetrina, apresentação de 1 L. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	48
06	Antibiótico veterinário injetável de longa ação, a base de Benzilpenicilina procaína + sulfato diidroestreptomicina + piroxicam. Frasco de 100ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	96
07	Antibiótico veterinário injetável de longa ação, a base de Gentamicina. Frasco de 100ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	48
08	Antibiótico veterinário injetável de longa ação, a base de Ceftiofur (Cloridrato). Frasco de 50ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	48
09	Antibiótico veterinário injetável de longa ação, a base de Oxitetraciclina + piroxicam. Frasco de 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante,	Frasco	48

	íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.		
10	Antibiótico veterinário injetável de longa ação, a base de Sulfadoxina + trimetoprima. Frasco de 50ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	96
11	Anti-inflamatório AINE/analgésico veterinário injetável, a base de meloxicam 1gr. Frasco 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	36
12	Anti-inflamatório AINE/analgésico veterinário injetável, a base de Fenilbutazona. Frasco de 100 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	36
13	Anti-inflamatório AINE/analgésico veterinário injetável, a base de Flunixina meglumina. Frasco de 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	180
14	Anti-inflamatório/analgésico veterinário injetável AIE, a base de Dexametasona. Frasco de 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando	Frasco	360

	exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.		
15	Dipirona 500 mg. Frasco de 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	36
16	Anestésico local – Lidocaína Frasco 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	48
17	Anestésico local – Lidocaína com vaso constritor / Epinefrina Frasco 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	24
18	EGG Eter gliceril Guaicol. Frasco de 500 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	24
19	Xilazina 10% frasco. Frasco 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	48
20	Detomidina. Frasco de 10 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	24

21	Cetamina. Frasco de 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	48
22	Spray Antisséptico fortalecedor para cascos. Frasco de 400 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	36
23	Expectorante cloridrato de bromexina. Frasco 50ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	96
24	Suplemento a base de ferro para uso veterinário, indicados para prevenir e tratar a anemia ferropriva. Frasco de 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	12
25	Suplemento à base de butastofan injetável. Frasco de 100 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	60
26	Gluconato de Cálcio injetável. Frasco de 500ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	36

27	Sorbitol. Frasco de 100ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	72
28	Dipropionato de imidocarb. Frasco 50 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	24
29	Suplemento vitamínico via oral para uso veterinário, com a composição mínima de ferro, cobalto, cobre, zinco; vitaminas B1, B2, B6, B12, K3; ácido fólico; lisina. Frasco de 5L. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	12
30	Soro polivitamínico, energético e reidratante injetável de uso veterinário. Frasco de 500 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	240
31	Dextrose 50%. Frasco de 500ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	36
32	Antitóxico injetável. Frasco de 100 ml. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando	Frasco	24

	exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.		
33	Pomada cicatrizante com antibiótico. Bisnaga de 50 gr. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Bisnaga	69
34	Unguento. Pote de 250 gr. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Pote	36
35	Carrapaticida em pó de uso animal. Pote de 200 gr. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Pote	36
36	Gel/pomada, aplicação tópica, anti-inflamatório e analgésico, contendo no mínimo Dimetilsulfóxido (DMSO). Indicação: tratamento de luxações e torções. Pote de 300 gr. Produto de uso veterinário, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Pote	24
37	Spray cicatrizante/repelente veterinário prata, embalagem de 500 ml. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	unidade	360
38	Spray para feridas à base de antibiótico e corticoide, frasco de 125 ml. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante.	unidade	360

	Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.		
LOTE 03 – MATERIAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Solução fisiológica estéril 0,9%, frasco de 500 ml. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Frasco	300
02	Solução de Ringer com lactato, frasco de 1 L. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	frasco	900
03	Clorexidina, solução antisséptica, frasco de 1 L. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	frasco	180
04	PVPI/iodopovidona, solução, frasco de 1 L. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	frasco	264
05	Água oxigenada para limpeza de feridas, frasco de 1 L. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	frasco	180
06	Gaze 9 fios, não estéril, 100% algodão, pacote com 2.500 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade	pacote	60

	indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.		
07	Atadura de crepom, rolo mínimo de 10 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	rolo	240
08	Algodão hidrófilo, rolo de 500 g. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	rolo	36
09	Seringa descartável de 5 ml, sem agulha. Caixa com 100 seringas. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Caixa	40
10	Seringa descartável de 10 ml, sem agulha. Caixa com 100 seringas. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	80
11	Seringa descartável de 20 ml, sem agulha. Caixa com 50 seringas. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	240
12	Seringa de 60 ml. Caixa com 50 seringas. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis	caixa	24

	deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.		
13	Agulha descartável 40 x 1,20. Caixa com 100 agulhas. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	50
14	Agulha descartável 30 x 0,80. Caixa com 100 agulhas. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	12
15	Scalp 23g. Caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	2
16	Cateter 16g. Caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	3
17	Cateter 14g. Caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	4
18	Equipo macro gotas com conector lateral em Y caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Caixa	4

19	Lâmina de bisturi nº 14, caixa com 100 lâminas. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	3
20	Fio de sutura absorvível poliglicólico nº 0, caixa com 24 envelopes de 45 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	10
21	Fio de sutura absorvível poliglicólico nº 1, caixa com 24 envelopes de 45 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	10
22	Fio de sutura absorvível poliglicólico nº 2, caixa com 24 envelopes de 45 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	8
23	Fio de sutura absorvível poliglicólico nº 2.0, caixa com 24 envelopes de 45 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	3
24	Fio de sutura não absorvível nylon nº 0, caixa com 24 envelopes de 45 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	10
25	Fio de sutura não absorvível nylon nº 1, caixa com 24 envelopes de 45 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao	caixa	10

	uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.		
26	Fio de sutura não absorvível nylon nº 2, caixa com 24 envelopes de 45 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	8
27	Fio de sutura não absorvível nylon nº 2.0, caixa com 24 envelopes de 45 cm. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	3
28	Sondas nasogástricas tamanho 05mm. Material em tubo flexível, macio e atóxico com bocal. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante.	unidade	1
29	Sondas nasogástrica tamanho 08 material em tubo flexível, macio e atóxico com bocal. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante.	unidade	1
30	Sondas nasogástrica tamanho 15mm material em tubo flexível, macio e atóxico com bocal. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante.	unidade	1
31	Luva de procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	52

32	Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	caixa	52
33	Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Caixa	52
34	Luva obstétrica de manga longa, caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Caixa	5
35	Tubo de coleta tampa vermelha. Caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Caixa	12
36	Tubo de coleta tampa roxa. Caixa com 100 unidades. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Caixa	12
37	Manta térmica Aluminizada. Tamanho mínimo de 1,30 x 2,10m. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante.	unidade	60
38	Kit de Cirurgia para Grandes Animais com 44 peças, com estojo para armazenamento. Peças em aço inoxidável de alta qualidade para durabilidade e resistência.	Kit	02

	Composição mínima de instrumentos necessários, aceitando equivalência técnica: Afastador Farabeuf 15 X 150mm Extra; Agulha Em S 11 Cm; Cabo De Bisturi Nº 4; Estojo Liso 32 X 16 X 08 Cm Inox; (02) Pinça Allis 19cm 5x6 Dentes; Pinça Anatômica 20 Cm; (04) Pinça Backhaus 13cm Para Campo; Pinça Dente De Rato 18 Cm; Pinça Foerster 20 Cm Reta; (02) Pinça Kelly 18cm Curva; (02) Pinça Kelly 18cm Reta; (02) Pinça Kocher 18cm Curva; (02) Pinça Kocher 18cm reta; (02) Pinça Mosquito 12cm Curva; (02) Pinça Mosquito 12cm reta; (02) Pinça Rochester Pean 18cm Curva; (02) Pinça Rochester Pean 18cm reta; (02) Porta Agulha Mayo-Hegar 20cm; (02) Tesoura Romba Fina 15cm Reta; (02) Tesoura Metzembaum 18cm Reta; (02) Tesoura Romba Fina 15cm Curva; (02) Tesoura Fina 15cm curva.		
39	Ácido peracético para esterilização de 5 L na concentração de 0,2%. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante.	Galão	11
40	Álcool líquido 70%. Frasco de 1L. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Frasco	36
41	Shampoo antisséptico/antifúngico. Frasco 100ml. Produto novo, íntegro e adequado ao uso médico-veterinário, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote, validade e identificação do fabricante. Materiais descartáveis deverão ser de uso único e fornecidos em condições adequadas de conservação.	Frasco	24

42	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL – termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°c a 42°c, visor de cristal líquido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Bateria inclusa. Apresentar manual em português. Quando aplicável, deverá atender aos requisitos de certificação, registro ou regularização perante os órgãos competentes.	unidade	2
43	Kit Monitor Glicemia 200 Lancetas Medidor Tiras Glicose. Kit contendo no mínimo: aparelho, faixa de medição, tipo de amostra, 200 tiras e 200 lancetas, compatibilidade entre tiras e aparelho, com baterias e validade das tiras. O produto deve permitir a possibilidade de reposição. Produto novo, íntegro, com características compatíveis com a finalidade indicada, embalagem íntegra e, quando aplicável, esterilidade, lote e identificação do fabricante.	Unidade	2
44	Saco para lixo infectante (Grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde). Capacidade nominal: 200 litros. Cor: Branco leitoso (com opacidade adequada para ocultar o conteúdo). Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD) de alta resistência mecânica. Dimensões aproximadas: Largura de 90 cm x Altura de 110 cm (com variação tolerada conforme fabricante). Espessura mínima: A partir de 0,025 mm (25 micras) ou reforçado conforme exigência de carga do órgão. Solda: Fundo reforçado tipo estrela ou solda contínua, homogênea e uniforme, garantindo total vedação contra vazamentos de líquidos e fluidos. Identificação obrigatória: Impressão externa legível com os dizeres "RESÍDUO INFETANTE" ou "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", acompanhada do Símbolo Internacional de Risco Biológico (infectante) e identificação de conteúdo de acordo com a norma de rotulagem. Normas de conformidade: Atendimento integral à ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para lixo), ABNT NBR 7500 (Símbolos de risco) e às diretrizes da RDC ANVISA nº 222/2018. Apresentação: Pacotes ou rolos com 100 unidades.	Pacote/rolo	360

45	Recipiente coletor para resíduos de serviços de saúde perfurocortantes e infectantes (Grupo E), em papelão ondulado, capacidade nominal de 7 (sete) litros. Composição: Confeccionado em papelão ondulado estruturado de alta densidade e resistência; dotado de cinta interna protetora e fundo rígido em papelão prensado ou plástico, além de sacola plástica interna de revestimento impermeável e antivazamento. Segurança: O conjunto interno deve garantir total impermeabilidade e resistência à perfuração por agulhas, lâminas e outros perfurocortantes. Equipado com alças externas para transporte seguro e sistema de fechamento seguro com trava inviolável após o uso. Identificação: Na cor amarela, com gravação clara, indelével e visível do símbolo internacional de risco biológico (resíduo infectante), além de instrução de montagem e indicação clara da linha de limite máximo de enchimento. Normas Técnicas: Em total conformidade com a norma ABNT NBR 13853, diretrizes da RDC ANVISA nº 222/2018 e NR-32. Apresentação: Fornecido desmontado (em formato plano), descartável e de uso único."	unidade	48
LOTE 04 – VACINAS			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Vacina polivalente contra clostridioses para ruminantes, com registro regular. Produto veterinário imunobiológico registrado/regularizado perante o MAPA, quando exigível, fornecido na embalagem original, com lote, validade e condições de conservação identificados. O transporte e a entrega deverão preservar integralmente a cadeia de frio e as condições determinadas pelo fabricante.	dose	360
02	Vacina contra raiva para herbívoros, com registro regular. Produto veterinário imunobiológico registrado/regularizado perante o MAPA, quando exigível, fornecido na embalagem original, com lote, validade e condições de conservação identificados. O transporte e a entrega deverão preservar integralmente a cadeia de frio e as condições determinadas pelo fabricante.	dose	840
03	Vacina para equinos contra gripe equina, quando indicada. Produto veterinário imunobiológico registrado/regularizado perante o MAPA, quando exigível, fornecido na embalagem original, com lote, validade e condições de conservação identificados. O transporte e a entrega deverão preservar	dose	600

	integralmente a cadeia de frio e as condições determinadas pelo fabricante.		
04	Vacina reprodutiva para bovinos (IBR/BVD/leptospirose ou equivalente). Produto veterinário imunobiológico registrado/regularizado perante o MAPA, quando exigível, fornecido na embalagem original, com lote, validade e condições de conservação identificados. O transporte e a entrega deverão preservar integralmente a cadeia de frio e as condições determinadas pelo fabricante.	dose	120
05	Vacina para equinos contra influenza e tétano. Produto veterinário imunobiológico registrado/regularizado perante o MAPA, quando exigível, fornecido na embalagem original, com lote, validade e condições de conservação identificados. O transporte e a entrega deverão preservar integralmente a cadeia de frio e as condições determinadas pelo fabricante.	Dose	480
06	Vacina clostridial para ovinos/caprinos. Produto veterinário imunobiológico registrado/regularizado perante o MAPA, quando exigível, fornecido na embalagem original, com lote, validade e condições de conservação identificados. O transporte e a entrega deverão preservar integralmente a cadeia de frio e as condições determinadas pelo fabricante.	Dose	144
LOTE 05 – MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E CADEIA DE FRIO			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Caixa térmica reutilizável de 20 L. Material novo, resistente e adequado à conservação/transporte de produtos termossensíveis, com características compatíveis com a finalidade indicada e condições de higiene, integridade e conservação adequadas.	Unidade	3
02	Termômetro digital com sensor e cabo para uso em caixa térmica. Material novo, resistente e adequado à conservação/transporte de produtos termossensíveis, com características compatíveis com a finalidade indicada e condições de higiene, integridade e conservação adequadas.	Unidade	4
03	Gelox reutilizável de 1 kg. Material novo, resistente e adequado à conservação/transporte de produtos termossensíveis, com características compatíveis com a finalidade indicada e condições de higiene, integridade e conservação adequadas.	Unidade	14
LOTE 06 – MATERIAIS DE MANEJO E ALOJAMENTO			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**

01	Cama/forração absorvente de maravalha. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	kg	12.000
02	Cama/forração absorvente de serragem. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	kg	12.000
03	Balde de 30 L para reposição. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	16
04	Comedouro para reposição, conforme estrutura das tendas do Curral Regional. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	108
05	Bebedouro para pocilga. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	16
06	Bebedouro móvel para caprinos, bovinos, equinos e ovinos, resistente, automático, com boia, capacidade de 7 L. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	32
07	Rede para feno para uso em baias, tendas e piquetes. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	98
08	Cabresto de nylon reforçado para animais de grande porte. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	64
09	Laço boiadeiro para contenção de animais de médio e grande porte. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	30

10	Tesoura para tosa tamanho 10". Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	Unidade	3
11	Raspadeiras de metal. Raspadeira (rasqueadeira) metálica manual para limpeza de pelagem, remoção de poeira, lama seca e pelos mortos de bovinos e equinos no curral. Composta por lâminas serrilhadas dispostas em fileiras paralelas (mínimo de 6 a 8 linhas de dentes), com ondulações dimensionadas para reter a sujeira sem ferir a pele do animal. Confeccionada em aço galvanizado ou aço zincado de alta durabilidade, resistente à oxidação precoce causada pela água e pelo suor animal. Corpo raspador com área útil mínima de 12 cm de comprimento por 9 cm de largura. Dotada de alça superior anatômica em metal zincado ou PVC rígido fixado na estrutura, oferecendo firmeza e ergonomia para o operador durante o escovamento. Dentes com acabamento padronizado e pontas ligeiramente arredondadas, impendendo escoriações ou ferimentos nos animais durante o manejo.	Unidade	4
12	Raspadeiras de plástico/silicone. Raspadeira ou suador para uso equino, para remoção de suor, água após o banho e pelos soltos do animal. Raspadeira em plástico rígido/flexível de alta resistência ou silicone de grau adequado para uso animal. Formato: Anatômico, com encaixe ergonômico para a mão do operador. Borda de contato: Lado ativo flexível, liso ou com micro-ondulações suaves, projetado para não ferir ou irritar a pele do cavalo. Dimensões aproximadas: Comprimento de 20 cm a 25 cm e largura de 5 cm a 8 cm. Produto livre de rebarbas, falhas de injeção ou arestas cortantes. Material impermeável, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfetantes comuns. Condições de Fornecimento Embalado individualmente, identificada com a marca do fabricante e dados do produto. Garantia: Mínima contra defeitos de fabricação, conforme regras do edital.	Unidade	4
13	Pá do tipo peneira, confeccionada em material de alta resistência, indicada para a separação e limpeza de resíduos sólidos. Estrutura em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo (galvanizado/zincado) ou polímero de engenharia de alta densidade (antichoque). Dimensões	Unidade	2

	aproximadas do cesto de 340 mm x 340 mm x 60 mm (com tolerância de ± 10%). Filetes refletores/vazados de filtragem com espaçamento uniforme adequado para retenção de detritos e passagem de areia/maravalha fina. Acompanha cabo de madeira de lei envernizado ou alumínio reforçado com comprimento mínimo de 120 cm, fixado por parafusos, e empunhadura ergonômica em polipropileno de alta resistência.		
LOTE 07 – LIMPEZA, DESINFECÇÃO, BIOSSEGURANÇA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Desinfetante veterinário frascos com 1 litro à base de amônia quaternária. Produto novo, íntegro e adequado à limpeza, desinfecção, biossegurança ou acondicionamento de resíduos, conforme a finalidade. Produtos químicos deverão apresentar rotulagem, lote, validade, composição/concentração e instruções de uso, além de registro/regularização quando exigível. O acondicionamento de resíduos deverá observar a regulamentação sanitária e ambiental aplicável.	Frasco	120
02	Hipoclorito de sódio Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio. Aspecto físico líquido, límpido, isento de sedimentos e partículas em suspensão. Isento de perfumes ou corantes. Teor de Cloro Ativo entre 2,0% e 2,5% p/p (peso por peso). Potencial Hidrogeniônico (pH): Alcalino, estabilizado entre 11,5 e 13,5. Finalidade: Desinfetante de uso geral, bactericida e alvejante. Acondicionamento em embalagem plástica opaca (bombona de 5 litros), resistente ao impacto e perfeitamente lacrada de fábrica. Rotulagem Obrigatória: De acordo com as normas vigentes, constando obrigatoriamente: marca, dados do fabricante (CNPJ e endereço), número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e precauções.	Frasco	240
03	Detergente/desengordurante para limpeza de instalações. Indicação: Limpeza pesada, remoção de gorduras (animais, vegetais e minerais), óleos e sujidades aderidas em pisos, paredes e superfícies fixas laváveis de instalações prediais, comerciais ou industriais. Características Químicas e Físicas.	Galão	180

	Aspecto físico: Líquido límpido, viscoso e homogêneo. Cor transparente, levemente colorido ou conforme padrão do fabricante. Odor/Fragrância: Neutro, suave ou amoniacal (isento de perfumes fortes que contaminem áreas de manipulação de alimentos, caso aplicável). Solubilidade: 100% solúvel em água. Concentração de Hidrogênio Iônico (pH) entre 6,5 e 8,5 (puro). Composição básica: Tensoativos aniônicos e/ou não-iônicos, agentes sequestrantes/coadjuvantes, dispersantes, neutralizantes e água. Livre de substâncias proibidas pela legislação vigente. Biodegradabilidade: Produto obrigatoriamente biodegradável, contendo tensoativos que atendam às normas de degradabilidade biológica. Acondicionamento em embalagem Galão/Bombona de 5 (cinco) litros. O rótulo deve ser resistente à umidade e conter de forma legível: Nome comercial e marca do produto, dados completos do fabricante (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone do SAC), composição química qualitativa (princípio ativo), instruções claras de uso, taxas de diluição (ex: limpeza pesada, média e leve) e tempo de ação, precauções de uso, primeiros socorros e telefone do CIT (Centro de Informação Toxicológica), número do lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 24 meses a partir da data de entrega).		
04	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos comuns (não perfurocortantes e não infectantes), de uso institucional/industrial. Capacidade Nominal: Aproximadamente 200 litros. Dimensões Mínimas Aproximadas: Largura de 90 cm (com tolerância de ± 5%) e Altura/Comprimento de 110 cm a 115 cm. Espessura (Micronagem): Mínima de 12 micras (ou 0,012 mm / reforçado). Capacidade de Carga Suportada: Mínimo de 30 kg a 40 kg bem distribuídos. Material de Composição: Polietileno (PEAD ou PEBD) reciclado ou virgem de alta resistência, sem odor fétido marcante. Cor: Preta (ou conforme necessidade de coleta seletiva do órgão licitante). Acabamento: Fundo com solda contínua, homogênea, reforçada e de alta segurança contra vazamentos.	Embalagem	360

	Apresentação/Embalagem: Pacote ou fardo contendo 100 unidades (com tolerância estipulada em edital). Normas Técnicas Obrigatórias: O produto deverá cumprir integralmente os requisitos da norma ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo). Rotulagem/Identificação na Embalagem Primária: Deve constar de forma legível o nome/CNPJ do fabricante, a quantidade de unidades, a capacidade em litros e a espessura.		
05	Esponja para limpeza geral, tipo dupla face. DESCRIÇÃO DETALHADA: Esponja para limpeza geral, formato retangular, tipo dupla face. Composta por manta de poliuretano (espuma macia na cor amarela, indicada para superfícies delicadas) e fibra sintética com material abrasivo (manta abrasiva na cor verde, indicada para remoção de sujeiras difíceis). DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 mm (comprimento) x 75 mm (largura) x 20 mm (espessura). EMBALAGEM: Pacote plástico resistente contendo 04 (quatro) unidades. A embalagem externa deve conter, de forma legível, a identificação do fabricante, marca, lote, dimensões e prazo de validade.	Pacote	12
06	RODO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA PESADA (INDUSTRIAL/COMERCIAL) – Estrutura da base em material resistente à corrosão e ao uso profissional, compatível com a finalidade, com largura mínima de 60 cm, dotada de sistema de fixação da borracha por parafusos, travas ou encaixe de alta pressão, garantindo estabilidade e impedindo que a lâmina se solte durante o uso intenso. Lâmina raspadora em borracha dupla, expandida ou EVA de alta densidade, com espessura mínima de 2mm, substituível (refil), resistente a produtos químicos de limpeza e abrasão mecânica. Acompanha cabo longo profissional em alumínio reforçado, com comprimento mínimo de 1,50 metros e diâmetro ergonômico, fixado à base por meio de suporte metálico reforçado ou sistema de rosca cônica ultra resistente que impeça dobras, quebras ou folgas sob pressão. Acabamento superior do cabo com manopla plástica ou emborrachada para proteção das mãos do operador.	unidade	08
07	Pá manual de uso pesado, estampada em aço carbono de alta resistência mecânica, com tratamento térmico total (temperada) e acabamento com pintura eletrostática a pó ou antiferrugem. Olho/Alojamento compatível com cabos de diâmetro mínimo de 32 mm, apresentando reforço estrutural	unidade	08

	na região de encaixe. Cabo em madeira tratada ou material equivalente de resistência compatível, lixado, sem nós ou rachaduras, com comprimento mínimo de 700 mm. Acabamento superior do cabo em formato "Y" (ergonômico), em material metálico ou polímero de alta resistência, fixado firmemente ao cabo de madeira. O produto deverá apresentar soldas e rebites sem falhas superficiais e atender aos requisitos mínimos de resistência a impactos e flexão para ferramentas manuais pesadas.		
08	Escova para limpeza pesada e multiuso, formato retangular ou oval, base constituída em polímero plástico de alta densidade (como polipropileno), com excelente resistência mecânica e química contra produtos de limpeza corrosivos ou ácidos. Cerdas fabricadas em nylon ou poliamida rígida, dispostas em tufos compactos e firmes. Corpo com formato anatômico/ergonômico para apoio firme das mãos. Dimensões mínimas aproximadas: 12 cm de comprimento e 6 cm de largura.	unidade	12
09	Luva PVC limpeza tamanhos P, M e G- (tamanho a ser escolhido na solicitação do pedido) - confeccionada em pvc na cor amarelo resistente, com certificado de aprovação (ca) totalmente impermeável, cano longo, cobrindo até o antebraço, punho reforçado, facilitando o calce e impedindo a entrada de líquidos, material têxtil, deve atender as normas de segurança aplicáveis (nr-06).	Par	36
LOTE 08 – FERRAMENTAS, MATERIAIS DE APOIO E PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGA			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Carrinho de mão com pneu e camara,3,25 x 8`. material: caçamba metálica reforçada de 0,9mm em chapa 20, com capacidade para 65 litros bordas reforçadas. certificado pelo inmetro. braço metálico tubular de 1,5 mm. eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. empunhaduras ergonômicas.	Unidade	2
02	Enxada em aço carbono especial de alta qualidade, forjado. Pintura eletrostática a pó, com proteção contra oxidação e isenta de metais pesados na composição. Dimensões aproximadas da lâmina: Largura útil entre 230 mm e 250 mm. Olho com diâmetro de 38 mm para encaixe do cabo. Cabo de 145 cm de comprimento de fabricado em madeira de origem renovável e de alta resistência.	unidade	2
03	Rastelo largo em plástico polipropileno de alta resistência, flexível, com 22 dentes, indicado para recolher grama e	Unidade	2

	folhas. Cabo em madeira maciça (como eucalipto lixado) ou pilão revestido, com comprimento entre 120 cm e 150 cm.		
04	Cavadeira em aço carbono especial forjado ou de alta resistência, com acabamento antiferrugem. Altura aproximada de 250 mm a 270 mm e largura/abertura de 100 mm a 125 mm. Cabo em madeira envernizada ou tratada de alta densidade, com 1,20 m (com variação aceitável de ±10 cm) ou 1,50 m de comprimento.	Unidade	2
05	Machado com cabo. Lâmina de Aço forjado temperado de alta resistência, pintado de preto ou com pintura eletrostática e região de corte polida com verniz protetivo. Comprimento da lâmina/cabeça: Aproximadamente 180 mm a 203 mm. Largura do gume (corte): De 120 mm a 142 mm. Dimensões do olho (encaixe): Cerca de 60 x 30 mm. Cabo em madeira de lei de alta resistência (envernizada) ou em fibra de vidro com absorção de impacto, com comprimento mínimo de 90 cm a 97 cm.	Unidade	1
06	Vassoura tipo gari (para varrição pesada/externa). cabo em madeira tratada ou material equivalente de resistência. Dimensões da cepa: Comprimento de 30 cm a 40 cm, largura de 4 cm a 7,5 cm e altura/espessura de 2 cm a 3 cm (com variação tolerada de ±5%). Fileiras e furação: 4 a 5 fileiras de cerdas, ou média de 20 a 42 furos firmes na base. Material das cerdas: Fios de piaçava sintética (PET ou nylon) de alta resistência e durabilidade para pisos ásperos e terrosos Comprimento das cerdas: De 9 cm a 12 cm. Material do cabo: Madeira eucalipto ou pinus revestida/plastificada ou roscada, com diâmetro compatível com a base. Comprimento do cabo: De 1,20 m a 1,50 m.	Unidade	3
07	Raticida de dose única. utilização somente em pontos/estações de isca inacessíveis aos animais alojados, conforme orientação técnica e legislação aplicável. Apresentação em isca granulada, composto por princípio ativo anticoagulante de 2ª geração (Ex: Brodifacoum, Bromadiolone ou Difetialona). O produto deve conter em sua formulação atrativos alimentares de alta palatabilidade para roedores (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) e ingrediente amargante (substância Benzoato de Denatônio /	pacote	8

	Amargante) para prevenção de ingestão acidental por humanos e animais domésticos. Ação: Anticoagulante crônico, provocando a morte dos roedores por hemorragia interna em um período de 3 a 7 dias após o consumo, sem causar desconfiança na colônia. Embalagem: Sacos plásticos aluminizados ou de alta resistência, hermeticamente fechados, contendo sachês individuais (tipo sachê ou "soft bait") microperfurados de 20g a 50g, ou frascos conforme a necessidade da administração. A embalagem externa deve conter rótulo legível em língua portuguesa com indicação de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, composição, classe química, antídoto aplicável (Vitamina K1) e o número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade Mínima: O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado.		
08	Inseticida sob a forma de isca granulada indicado para o controle de formigas cortadeiras (gêneros *Atta* e/ou *Acromyrmes*). Composição com princípio ativo eficaz (como Fipronil, Sulfluramida ou equivalente devidamente registrado), de ação letal retardada. Produto pronto para uso, resistente à umidade. Embalagem secundária em pacote contendo 10 unidades (sachês aluminados ou plásticos) de dose individual de 50g cada (totalizando 500g por pacote), ou conforme demanda da administração. O produto deve possuir Registro ativo no órgão federal competente (Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA ou ANVISA)	Pacote	8
LOTE 09 – MEDICAMENTO HUMANO PARA USO ANIMAL			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Spray de rifamicina SV sódica 20ml. Medicamento de uso humano destinado à utilização em procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	72
02	Tiopental sódico em pó liofilizado de 1g. Frasco. Medicamento de uso humano destinado à utilização em	Frasco	48

	procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.		
03	Cloreto de potássio 15%. Frasco de 20 ml. Medicamento de uso humano destinado à utilização em procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	504

Para fins de planejamento, os quantitativos foram inicialmente organizados por lotes e respectivos itens, considerando a natureza, a finalidade e as características de fornecimento dos produtos. Após a realização da fase de pesquisa de preços e análise do mercado fornecedor, verificou-se a necessidade de reorganização de determinados itens entre os lotes, bem como da criação de lote específico, com o objetivo de conferir maior homogeneidade aos agrupamentos, compatibilizá-los com os respectivos segmentos de fornecimento e ampliar a possibilidade de participação de empresas aptas ao atendimento do objeto, preservando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estrutura definitiva dos lotes passou, assim, a observar a afinidade funcional e mercadológica dos produtos, sem alteração dos quantitativos globais estimados para a contratação.

Por fim, ressalta-se que os quantitativos apresentados constituem estimativa de planejamento, elaborada com base nos parâmetros disponíveis no momento da elaboração deste Estudo, e poderão não corresponder ao consumo efetivamente realizado. A utilização dos quantitativos registrados ficará condicionada à demanda efetivamente verificada pelo Codap, à disponibilidade orçamentária e às necessidades concretas de execução do Programa, observados os limites estabelecidos na contratação.

REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento regular, parcelado e sob demanda dos insumos necessários ao funcionamento do Programa Curral Regional, observadas as especificações técnicas, os quantitativos máximos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os requisitos mínimos foram definidos considerando a natureza, a finalidade e as características de fornecimento dos produtos que integram cada lote, bem como as condições necessárias para assegurar alimentação e suplementação adequadas, assistência médico-veterinária, prevenção e controle sanitário, conservação de produtos termossensíveis, manejo e alojamento dos animais, higiene, desinfecção, biossegurança, acondicionamento de resíduos, apoio operacional e controle de pragas no âmbito do Programa Curral Regional.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de utilização e conservação, devidamente acondicionados de acordo com sua natureza e finalidade, sem sinais de violação, deterioração, contaminação, avaria ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitida a entrega de produto diverso daquele especificado, ainda que de qualidade ou valor aparentemente superior, sem prévia anuência do Codap e demonstração de sua compatibilidade com a necessidade contratada, quando cabível mediante avaliação técnica do responsável competente.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, autorização ou regularização perante os órgãos competentes, observada a legislação específica incidente sobre medicamentos e produtos veterinários, vacinas, alimentação animal, saneantes, produtos destinados ao controle de pragas e demais bens sujeitos a controle sanitário ou regulatório.
Os produtos deverão ser fornecidos com as informações necessárias à sua identificação, rastreabilidade, utilização e conservação, incluindo, quando aplicável, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições compatíveis com a natureza de cada produto, preservando-se sua integridade, qualidade, segurança e características originais até o efetivo recebimento pelo Codap.

Para vacinas, medicamentos termossensíveis e demais produtos cuja estabilidade dependa de condições específicas de temperatura, deverão ser rigorosamente observadas as condições de conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação aplicável, assegurada a manutenção da cadeia de frio durante todo o período necessário ao transporte até a entrega no local indicado pelo Codap.

Considerando a natureza dinâmica da demanda do Programa Curral Regional, os insumos serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada,

respeitados os quantitativos máximos registrados, não havendo obrigação de aquisição integral ou de fornecimento dos quantitativos estimados em uma única entrega.

A Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às Ordens de Fornecimento nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto aos produtos essenciais à alimentação, atendimento médico-veterinário, vacinação, higiene, biossegurança, manejo e alojamento dos animais.

O fornecimento deverá observar as condições específicas estabelecidas para cada lote e item. Não será admitida a substituição unilateral de produtos, apresentações ou especificações pela Contratada, devendo eventual alteração observar as condições previstas no Termo de Referência.

Por ocasião do recebimento, poderão ser verificados, conforme a natureza do produto, quantidade, apresentação, especificação, validade, integridade da embalagem, identificação, lote, condições de conservação, temperatura, características físicas e demais requisitos estabelecidos na contratação. O produto em desconformidade poderá ser recusado.

A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Codap, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem embalagem violada ou danificada, prazo de validade incompatível, sinais de deterioração ou contaminação, conservação inadequada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Os requisitos serão exigidos de forma proporcional à natureza e à finalidade dos produtos integrantes de cada lote, evitando-se a imposição de condições estranhas ao respectivo objeto ou desnecessárias ao adequado fornecimento.

Por fim, considerando os resultados obtidos na fase de pesquisa de preços e a análise do mercado fornecedor, cumpre destacar, que verificou-se a necessidade de adequação da estrutura inicialmente prevista para a contratação, mediante a reorganização de determinados itens entre os lotes e a criação de agrupamento específico, de modo a conferir maior homogeneidade aos conjuntos de produtos e compatibilidade com os respectivos segmentos de fornecimento, ampliando a possibilidade de participação de empresas aptas e preservando a competitividade do certame. Em razão dessas adequações, a contratação passou a ser estruturada em 9 (nove) lotes, cujos requisitos mínimos específicos são estabelecidos a seguir de acordo com a natureza, a finalidade e as características dos produtos que integram cada agrupamento.

Lote 01 – Alimentação Animal e Suplementação.

Os produtos destinados à alimentação e suplementação deverão ser adequados à espécie animal a que se destinam, observadas as características nutricionais, composição e demais especificações estabelecidas para cada item.

Os alimentos deverão ser fornecidos em condições higiênico-sanitárias adequadas, livres de mofo, fermentação indesejada, infestação por pragas, contaminantes, corpos estranhos ou outras características capazes de comprometer a saúde e o bem-estar dos animais.

As rações deverão ser fornecidas em embalagem original de fábrica, devidamente fechada, contendo as informações exigidas pela legislação e pelas especificações do respectivo item, inclusive identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e níveis de garantia nutricional.

As rações deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade residual mínimo de 6 (seis) meses, salvo quando a própria natureza do produto ou especificação do item justificar condição distinta.

O estabelecimento fabricante e os produtos deverão estar regularmente registrados ou autorizados perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido pela legislação aplicável.

O feno deverá ser fornecido em fardos firmes, nas condições e pesos estabelecidos na especificação do item, apresentando coloração e odor característicos, livre de mofo, umidade excessiva, terra, pedras, plantas tóxicas ou outros corpos estranhos, devendo ser apresentado teste bromatológico quando expressamente exigido pelo Codap, nos termos definidos no Termo de Referência.

O transporte deverá proteger os produtos contra chuva, umidade, contaminação e incidência direta de raios solares, mediante veículo e acondicionamento compatíveis com a natureza dos insumos.

Considerando que o consumo está diretamente relacionado à quantidade, espécie e tempo de permanência dos animais no Curral Regional, o fornecimento será parcelado conforme a demanda, evitando armazenamento excessivo, perda de qualidade e deterioração.

Lote 02 – Medicamentos e Produtos Veterinários.

O presente lote compreende o fornecimento parcelado, sob demanda, de medicamentos e produtos de uso veterinário destinados aos procedimentos de assistência, atendimento, tratamento e cuidados médico-veterinários dos animais recolhidos e mantidos no âmbito do

Programa Curral Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

I – ser próprios para utilização médico-veterinária, observadas as indicações, características, concentrações, apresentações e demais especificações técnicas previstas para cada item;
II – possuir registro, cadastro ou regularização perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível pela legislação aplicável, admitidas as hipóteses de dispensa legalmente previstas;
III – ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente identificadas, com indicação de fabricante, lote, prazo de validade, composição e demais informações obrigatórias;
IV – apresentar condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte, observadas as exigências específicas de cada produto;
V – possuir prazo de validade compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
VI – ser fornecidos por empresa regularmente habilitada ao exercício da atividade correspondente, observadas as exigências de registro, licença, autorização e responsabilidade técnica aplicáveis à comercialização dos respectivos produtos;
VII – atender às normas sanitárias, de segurança, qualidade e fiscalização pertinentes, inclusive quanto aos produtos sujeitos a controle especial, quando existentes; e
VIII – ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Codap, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e os prazos estabelecidos na contratação.

Não integrarão o Lote 02 os medicamentos classificados como de uso humano e submetidos ao regime sanitário próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ainda que destinados à utilização em procedimentos médico-veterinários, os quais serão contemplados no Lote 09.

Lote 03 – Materiais Médico-Veterinários.

Os materiais médico-veterinários deverão ser compatíveis com a finalidade prevista nas respectivas especificações e fornecidos em condições adequadas para utilização nos procedimentos de atendimento, diagnóstico, contenção, tratamento e acompanhamento dos animais.

Os materiais descartáveis deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, devidamente identificadas e, quando aplicável, estéreis, respeitado o prazo de validade e as condições de conservação.

Os materiais destinados a procedimentos invasivos deverão atender aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis à sua utilização.

Instrumentais, equipamentos e materiais reutilizáveis deverão apresentar resistência, funcionalidade e características compatíveis com os procedimentos médico-veterinários previstos, sendo fornecidos novos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

Lote 04 – Vacinas.

As vacinas deverão possuir registro e regularização perante o órgão competente e ser fornecidas em embalagem original, com identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

Deverão ser rigorosamente observadas as condições de conservação e transporte determinadas pelo fabricante e pela legislação aplicável, com manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte.

Quando a especificação do produto exigir conservação refrigerada, o transporte deverá assegurar temperatura compatível com a recomendação do fabricante, especialmente na faixa de +2°C a +8°C quando aplicável, sendo vedado o congelamento quando incompatível com o produto.
O transporte deverá utilizar recipientes isotérmicos adequados e elementos refrigerantes em quantidade suficiente à conservação, quando necessários, devendo ser disponibilizado meio idôneo de monitoramento da temperatura durante o transporte sempre que exigido pelas especificações da contratação.

A temperatura e as condições de conservação poderão ser verificadas pela fiscalização no momento do recebimento. Constatado desvio capaz de comprometer a qualidade ou eficácia da vacina, o produto será rejeitado e deverá ser substituído pela Contratada, sem ônus adicional ao Codap, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Lote 05 – Materiais para Conservação e Cadeia de Frio.

Os materiais destinados à conservação e ao transporte de produtos termossensíveis deverão possuir características adequadas à manutenção das condições de temperatura necessárias aos produtos a serem acondicionados.

As caixas térmicas deverão apresentar capacidade, isolamento e resistência compatíveis com sua finalidade; os elementos refrigerantes deverão ser reutilizáveis e adequados à conservação térmica; e os termômetros deverão permitir o monitoramento confiável da temperatura durante o acondicionamento e transporte.

Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, íntegros e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem danos ou defeitos capazes de comprometer a cadeia de frio.

Lote 06 – Materiais de Manejo e Alojamento.

Os materiais destinados ao manejo e alojamento deverão apresentar resistência, durabilidade e características compatíveis com a utilização em animais de médio e grande porte e com as condições próprias do Curral Regional.

Os utensílios e equipamentos utilizados no manejo deverão permitir utilização segura pelos trabalhadores e minimizar riscos de lesões aos animais.

Os materiais destinados à alimentação, hidratação, contenção e acomodação deverão ser compatíveis com as características das espécies atendidas e não poderão apresentar bordas, superfícies, componentes ou defeitos capazes de provocar ferimentos.

Os materiais destinados à forração e alojamento deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e absorção, conforme a especificação de cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos contaminados, deteriorados ou que possam prejudicar a saúde ou o conforto dos animais.

Lote 07 – Limpeza, Desinfecção, Biossegurança e Acondicionamento de Resíduos.

Os produtos destinados à limpeza, higienização, desinfecção e biossegurança deverão ser adequados às respectivas finalidades, observadas as especificações dos itens, as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

Os produtos químicos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com seu conteúdo, contendo, quando aplicável, informações relativas à composição, utilização, armazenamento, riscos, validade e medidas de segurança.
Os produtos sujeitos a registro, notificação ou regularização sanitária deverão atender às exigências do órgão competente.

Os materiais destinados ao acondicionamento de resíduos deverão possuir resistência,

capacidade e demais características compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações estabelecidas para cada item e, quando aplicável, as normas relativas ao gerenciamento de resíduos.

Os utensílios de limpeza deverão apresentar resistência compatível com a higienização das instalações destinadas ao alojamento e manejo dos animais, considerando a presença de matéria orgânica, umidade e utilização frequente de produtos de limpeza e desinfecção.

Lote 08 – Ferramentas, Materiais de Apoio e Produtos para Controle de Pragas.

As ferramentas e materiais de apoio deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de utilização, apresentando resistência, durabilidade, dimensões, materiais e demais características compatíveis com as atividades de apoio operacional e manutenção rotineira das instalações do Programa Curral Regional.

Ferramentas dotadas de cabos, lâminas, partes metálicas, sistemas de fixação ou outros componentes deverão ser entregues devidamente montadas, quando assim comercializadas, e sem defeitos, folgas, trincas, corrosão, deformações ou outras condições capazes de comprometer sua utilização ou segurança.

Os produtos destinados ao controle de pragas deverão ser apropriados à finalidade especificada no respectivo item e possuir registro, autorização ou regularização perante o órgão competente, quando exigidos pela legislação aplicável.

Os produtos para controle de pragas deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações obrigatórias relativas à composição, lote, fabricação, validade, forma de utilização, armazenamento, riscos e medidas de segurança.

O transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos sujeitos a controle deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação específica, de forma a preservar sua eficácia e evitar riscos às pessoas, aos animais e ao meio ambiente.

Lote 09 – Medicamento Humano para uso animal.

O presente lote compreende o fornecimento parcelado, sob demanda, de medicamentos registrados ou regularizados para uso humano perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destinados exclusivamente à utilização em procedimentos médico-veterinários realizados no âmbito do Programa Curral Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, mediante indicação e responsabilidade de profissional médico-veterinário habilitado, observadas as exigências sanitárias e legais

aplicáveis.

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

I – possuir registro ou regularização sanitária válida perante a ANVISA, quando exigível;
II – apresentar composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais características técnicas correspondentes às especificações de cada item;
III – ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo fabricante, lote, validade e demais informações legalmente obrigatórias;
IV – possuir prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
V – observar as condições de armazenamento, conservação, transporte e distribuição determinadas pela legislação sanitária e pelas características de cada medicamento;
VI – ser fornecidos por empresa que possua Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, licenciamento sanitário e demais autorizações compatíveis com a atividade de fornecimento, distribuição ou comercialização dos medicamentos, conforme exigível;
VII – no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, observar integralmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, inclusive quanto à Autorização Especial – AE, quando exigível, documentação, rastreabilidade, escrituração, armazenamento, transporte e demais controles aplicáveis;
VIII – observar as exigências relativas à prescrição, aquisição, guarda, controle e utilização de medicamentos humanos destinados ao uso em animais, sob responsabilidade de profissional médico-veterinário habilitado;
IX – ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do Codap, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e os prazos estabelecidos na contratação; e
X – atender integralmente às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria de medicamento.

10.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, VI, DA LEI N.14.133/2021.

Para o **Grupo 3 do presente Estudo Técnico Preliminar**, referente à aquisição de bens de consumo destinados ao funcionamento do **Programa Curral Regional**, a estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços específica, devidamente formalizada em **Relatório de Pesquisa de Preços** e respectivo **Relatório do Banco de Preços**, que integram a instrução do processo.

A pesquisa foi realizada considerando individualmente os itens integrantes de cada lote, observadas suas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais

condições de fornecimento, com o objetivo de assegurar a comparabilidade das referências obtidas e a adequada formação dos preços estimados. Relatório de Orçamento - Insumo...

Para a formação dos valores foram utilizadas, de forma combinada e conforme a disponibilidade de referências compatíveis para cada item, **pesquisa em plataforma especializada – Banco de Preços**, mediante consulta às bases e fontes públicas disponibilizadas pela plataforma, inclusive por meio do Domínio Amplo, e **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação a empresas potencialmente aptas ao fornecimento dos bens. Relatório de Orçamento - Insumo...

As referências coletadas foram submetidas à análise crítica quanto à compatibilidade das especificações, unidades de medida, apresentações, quantitativos e demais condições da contratação, com desconsideração dos valores considerados excessivamente elevados ou incompatíveis com o conjunto das demais referências, mediante justificativa registrada na memória da pesquisa. Após o tratamento dos dados, adotou-se a **média aritmética dos preços considerados válidos** para a definição do preço estimado de cada item. Relatório de Orçamento - Insumo... O próprio Relatório do Banco de Preços registra a utilização da média aritmética como método matemático para formação dos preços estimados. Relatorio Banco de preço

A pesquisa direta foi realizada mediante consulta a diversos fornecedores do segmento, tendo sido obtidas **3 (três) propostas comerciais**, cujos valores foram analisados conjuntamente com as demais referências obtidas por meio do Banco de Preços. A ausência de retorno dos demais fornecedores não comprometeu a formação dos preços estimados, diante da complementação da pesquisa com referências de contratações públicas e dados obtidos na plataforma especializada. Relatório de Orçamento - Insumo...

Após a consolidação e o tratamento das referências, o **valor total estimado do Grupo 3 é de R$ 2.176.227,83 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**, correspondente ao somatório dos lotes que o compõem, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

11.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação continuada dos serviços necessários ao funcionamento do Programa Curral Regional do Codap, de forma a assegurar estrutura operacional e técnica adequada para atendimento aos Municípios participantes e possibilitar a expansão do Programa para outros Municípios consorciados que manifestem interesse em sua adesão.

A solução deverá contemplar, de forma coordenada, os serviços necessários à captura, contenção, recolhimento e transporte de animais de médio e grande porte encontrados em

vias públicas, estradas ou outras situações que demandem a atuação do Programa, bem como os serviços destinados ao manejo, cuidados e assistência médico-veterinária dos animais encaminhados ao Curral Regional, bem como o fornecimento de insumos (alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança).

Para a execução das atividades de captura e transporte, deverão ser disponibilizados profissionais capacitados, veículo apropriado ao transporte de animais, equipamentos de captura, contenção e embarque, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução segura das atividades, observadas as normas aplicáveis e as condições necessárias à proteção dos profissionais, da população e dos animais.

No âmbito do Curral Regional, a solução deverá assegurar a execução das atividades necessárias ao manejo e aos cuidados dos animais durante o período de permanência**,** incluindo os recursos humanos e materiais que vierem a ser definidos no Termo de Referência. O histórico das prestações de contas demonstra a utilização de alimentação, medicamentos e materiais destinados aos animais apreendidos.

Considerando a natureza regional do Programa, a estrutura contratada deverá ser dimensionada de modo a possibilitar o atendimento compartilhado dos Municípios participantes, evitando, quando tecnicamente possível, a reprodução desnecessária de equipes, veículos e equipamentos exclusivos para cada Município. Essa organização deverá permitir o aproveitamento da estrutura comum e a obtenção de economia de escala, sem comprometer a disponibilidade, os prazos de atendimento ou a capacidade de resposta diante de ocorrências simultâneas.

A solução deverá admitir, ainda, o redimensionamento dos quantitativos em razão da ampliação do Programa, especialmente diante da possibilidade de adesão de novos Municípios consorciados, observados os limites, condições e instrumentos juridicamente cabíveis durante a execução contratual.

Dessa forma, a solução como um todo deverá assegurar ao Codap estrutura operacional, logística e técnico-profissional suficiente para manter e ampliar o funcionamento do Curral Regional, abrangendo desde a captura e o transporte até o manejo e a assistência médico-veterinária dos animais recolhidos, bem como o fornecimento de insumos (alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança), com continuidade, segurança, eficiência e adequada utilização dos recursos públicos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, §1º, IX, DA LEI Nº 14.133/2021

Com a futura contratação, pretende-se assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do Programa Curral Regional, garantindo condições adequadas para a execução das atividades relacionadas à apreensão, captura, transporte, manejo, guarda e cuidados dos animais de médio e grande porte recolhidos, bem como à assistência médico-veterinária e ao suporte material necessário ao funcionamento do Programa.

A contratação deverá proporcionar o adequado dimensionamento dos recursos humanos e materiais de acordo com a demanda efetivamente apresentada pelos Municípios participantes, permitindo que a estrutura operacional seja ajustada conforme as necessidades identificadas durante a execução, observados os quantitativos máximos estabelecidos na contratação.

Pretende-se, ainda, manter a prestação regionalizada e compartilhada dos serviços, de modo a possibilitar economia de escala e racionalização dos recursos públicos, evitando que cada Município participante tenha de estruturar individualmente equipes, instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução de serviço dessa natureza.

A solução planejada deverá permitir também a ampliação do Programa Curral Regional aos demais Municípios consorciados que venham a manifestar interesse, mediante mobilização dos quantitativos adicionais previstos na contratação, sem que sua simples previsão implique obrigação de contratação ou utilização integral pela Administração.

O parcelamento da solução em grupos distintos busca proporcionar maior competitividade e participação de fornecedores especializados, permitindo que cada parcela seja executada por agentes econômicos com atuação compatível com sua natureza, sem prejuízo da necessária integração operacional entre os serviços.

Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se alcançar, especialmente:

- manutenção da capacidade de atendimento aos Municípios atualmente participantes do Programa;
- adequação das equipes às demandas efetivamente apresentadas pelos Municípios;
- possibilidade de ampliação da capacidade operacional conforme novas adesões ao Programa;
- compartilhamento da estrutura do Curral Regional e dos custos decorrentes de seu funcionamento;
- melhor aproveitamento dos veículos, equipamentos e demais meios materiais disponibilizados pelo Codap;
- disponibilização de profissionais capacitados para execução das atividades operacionais e médico-veterinárias;

- aquisição dos insumos conforme a demanda efetiva, reduzindo riscos de desperdício, perdas por vencimento e formação desnecessária de estoques;
- remuneração dos atendimentos médico-veterinários extraordinários somente quando efetivamente realizados, evitando pagamento por mera disponibilidade;
- manutenção de condições adequadas de saúde, higiene, segurança e bem-estar dos animais recolhidos;
- melhoria da capacidade de resposta às ocorrências envolvendo animais soltos ou abandonados em vias públicas e demais locais de circulação; e
- racionalização dos recursos públicos mediante contratação dimensionada de acordo com a demanda atual e potencial do Programa.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados não apenas à continuidade operacional do Curral Regional, mas também à obtenção de economicidade, eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e capacidade de adaptação da estrutura às necessidades dos Municípios participantes, preservando-se a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, §1º, XI, DA LEI Nº 14.133/2021

Para o adequado funcionamento do Programa Curral Regional, foram identificadas contratações e disponibilizações de recursos que, embora possuam objetos distintos, apresentam relação operacional com a solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A execução dos serviços de apreensão, captura e transporte dos animais depende da disponibilidade de veículos, equipamentos e demais meios materiais adequados à operação, os quais serão disponibilizados pelo Codap. Dessa forma, a Administração deverá assegurar que esses recursos estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização durante a execução dos serviços.

Também possuem relação com a presente contratação os insumos necessários à manutenção e aos cuidados dos animais recolhidos, compreendendo alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais destinados ao manejo, bem como produtos de limpeza, desinfecção e biossegurança. Tais itens foram considerados no planejamento da solução e serão objeto do Grupo 3 – Insumos, conforme quantitativos e condições definidos neste ETP e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

Existe, ainda, relação operacional entre os serviços do Grupo 1 – Serviços Operacionais de Apreensão, Captura, Transporte, Manejo e Apoio ao Funcionamento do Curral Regional e do Grupo 2 – Assistência Médico-Veterinária, uma vez que os animais capturados e recolhidos

pela equipe operacional poderão demandar avaliação, acompanhamento e intervenção médico-veterinária durante sua permanência no Curral Regional.

Embora exista relação funcional entre os grupos, não se identifica dependência que exija sua execução por um único contratado, sendo possível sua contratação de forma parcelada, desde que sejam estabelecidos mecanismos adequados de comunicação, coordenação e fiscalização entre os responsáveis pelas diferentes atividades.

A Administração deverá, ainda, verificar previamente ao início da execução a existência e a regularidade de outras contratações ou providências necessárias ao funcionamento da estrutura física do Curral Regional, especialmente aquelas relacionadas à manutenção dos veículos e equipamentos disponibilizados pelo Codap, conservação das instalações e destinação adequada dos resíduos gerados, quando aplicáveis.

Dessa forma, as contratações e recursos correlatos deverão ser planejados e acompanhados de maneira coordenada, a fim de evitar descontinuidade, sobreposição de responsabilidades ou indisponibilidade de meios indispensáveis ao funcionamento do Programa Curral Regional.

14.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – ART. 18, §1º, X, DA LEI Nº 14.133/2021

Previamente à celebração e ao início da execução contratual, o Codap deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar que a estrutura do Programa Curral Regional esteja apta ao recebimento e à execução dos serviços objeto da contratação.

Considerando que os veículos, equipamentos e demais meios materiais necessários à execução das atividades serão disponibilizados pelo Codap, deverá ser verificada previamente sua disponibilidade e adequação às atividades a serem desenvolvidas, de modo a não comprometer o início e a continuidade da prestação dos serviços.

A Administração deverá também verificar as condições da estrutura física do Curral Regional, especialmente quanto aos espaços destinados ao alojamento, manejo, alimentação, higienização e atendimento dos animais, adotando, quando necessárias, as providências de manutenção e adequação indispensáveis à execução dos serviços.

Antes do início da execução, deverão ser definidos e formalizados os fluxos de acionamento e atendimento das demandas encaminhadas pelos Municípios participantes, considerando as diferentes configurações operacionais previstas para Congonhas, Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Itabirito, bem como os procedimentos aplicáveis às futuras adesões de outros Municípios consorciados.

Deverão ser igualmente estabelecidos os procedimentos de integração e comunicação entre os responsáveis pelos diferentes grupos da contratação, especialmente entre a equipe operacional, a assistência médico-veterinária e o fornecimento de insumos, de forma a assegurar a continuidade e a adequada coordenação das atividades.

No âmbito da gestão e fiscalização contratual, o Codap deverá promover a designação formal dos gestores e fiscais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os agentes designados possuam conhecimento compatível com as atribuições que lhes serão conferidas. Caso identificada necessidade, deverão ser fornecidas previamente orientações ou capacitação quanto às condições da contratação, critérios de medição, obrigações das contratadas, registros necessários e procedimentos de fiscalização.

Deverão ser definidos, ainda, os instrumentos e rotinas de acompanhamento da execução, especialmente quanto ao controle dos profissionais efetivamente mobilizados, cumprimento das jornadas e escalas, registros das ocorrências de apreensão e captura, atendimentos médico-veterinários ordinários e extraordinários, utilização dos insumos e demais informações necessárias à medição e ao pagamento.

A Administração deverá verificar, antes do início da execução, a existência e validade das licenças, autorizações, registros, responsabilidades técnicas ou demais documentos eventualmente exigíveis para o funcionamento das atividades, de acordo com a natureza dos serviços e com a legislação aplicável.

Por fim, deverão ser adotadas as providências necessárias para que os Municípios participantes sejam formalmente informados acerca dos procedimentos de solicitação dos serviços, horários e formas de atendimento, canais de comunicação e responsabilidades relacionadas à execução do Programa, buscando assegurar adequada articulação entre o Codap, os Municípios e as futuras contratadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS- ART. 18, §1º, XII, DA LEI Nº 14.133/2021

Considerando a natureza dos serviços necessários ao funcionamento do Programa Curral Regional do Codap, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados principalmente à captura e ao transporte dos animais, à permanência destes nas instalações do Curral Regional, à geração de resíduos, ao consumo de água e à utilização de veículos.

Entre os principais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, destacam-se:

- geração de resíduos orgânicos, especialmente fezes, urina, restos de alimentação e materiais provenientes da limpeza dos espaços destinados à permanência dos animais;

- geração de resíduos decorrentes da assistência médico-veterinária, tais como seringas, agulhas, materiais contaminados, embalagens de medicamentos e outros resíduos que, conforme sua classificação, demandem manejo e destinação específicos;
- consumo de água nas atividades de limpeza, higienização, dessedentação e cuidados dos animais;
- geração de efluentes decorrentes da lavagem e higienização das instalações e dos equipamentos;
- possibilidade de contaminação do solo e da água caso resíduos, medicamentos, produtos de limpeza ou outros materiais sejam armazenados ou descartados inadequadamente;
- geração de odores e proliferação de vetores, caso não sejam adotadas rotinas adequadas de limpeza, manejo dos resíduos e conservação das instalações;
- consumo de combustíveis e emissão de gases e poluentes atmosféricos decorrentes da utilização de veículos nas atividades de captura e transporte dos animais; e
- utilização de medicamentos, materiais e demais insumos necessários à manutenção e ao atendimento dos animais.

Para prevenção, redução ou compensação desses impactos, a futura contratação deverá prever, conforme aplicável à parcela do objeto executada por cada contratado, a adoção de boas práticas ambientais, especialmente quanto ao uso racional de água e demais recursos, adequada higienização dos veículos, equipamentos e instalações, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e utilização responsável dos insumos.

Os resíduos provenientes dos procedimentos médico-veterinários deverão receber segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final compatíveis com sua natureza e com a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde.

Os veículos e equipamentos empregados na execução deverão ser mantidos em adequadas condições de conservação e manutenção, contribuindo para redução de consumo excessivo de combustível, vazamentos, emissão de poluentes e demais impactos decorrentes de condições inadequadas de funcionamento.

Também deverão ser adotadas medidas destinadas à adequada limpeza e conservação dos espaços ocupados pelos animais, de forma a minimizar a ocorrência de odores, vetores e possíveis contaminações, preservando as condições sanitárias e ambientais do Curral Regional e de seu entorno.

Além dos aspectos ambientais propriamente ditos, a solução apresenta efeitos socioambientais positivos, na medida em que proporciona estrutura adequada para recolhimento, transporte, manejo e atendimento de animais de médio e grande porte

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

encontrados em vias públicas, contribuindo para o adequado tratamento dos animais recolhidos e para a redução dos riscos associados à sua permanência inadequada nesses locais.

Dessa forma, não foram identificados, nesta etapa do planejamento, impactos ambientais que inviabilizem a contratação, desde que sejam observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis e incorporadas ao Termo de Referência obrigações proporcionais aos impactos efetivamente relacionados à execução dos serviços.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI N.14.133/2021.

Com base nos elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente na caracterização da necessidade administrativa, no histórico de execução do Programa Curral Regional, no levantamento das alternativas disponíveis, nos requisitos estabelecidos, nas estimativas de quantitativos e na avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada pela importância de assegurar a continuidade, o adequado funcionamento e a ampliação da capacidade operacional do Programa Curral Regional do Codap atualmente destinado ao atendimento dos Municípios participantes e passível de expansão em razão do interesse de outros Municípios consorciados.

Diante do exposto, a equipe de planejamento considera a contratação tecnicamente viável, adequada e necessária ao atendimento do interesse público, mostrando-se compatível com a necessidade de continuidade e aprimoramento do Programa Curral Regional do Codap.

Assim, em atendimento ao art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do procedimento, observadas as especificações, quantitativos, critérios de execução, medição, fiscalização e demais condições decorrentes das conclusões deste ETP.

Conselheiro Lafaiete, 09 de outubro de 2026.

_____

Adriana Aparecida Resende de Sousa
Coordenadora do Curral Regional

_____

Renata Coelho Gonçalves de Souza
Diretora de Planejamento

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Responsável pela elaboração do TR: Renata Coelho Gonçalves de Souza.

1.2. Identificação da unidade requisitante originária: Coordenação do Curral Regional.

1.3. Natureza do Objeto: O objeto possui natureza de aquisição de bens de consumo, consistindo no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens destinados ao funcionamento do Programa Curral Regional, compreendendo materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais.

1.4. A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes Municípios:

- Acaiaca/MG
- Barra Longa/MG
- Belo Vale/MG
- Bonfim/MG
- Brás Pires/MG
- Caranaíba/MG
- Carandaí/MG
- Casa Grande/MG
- Catas Alta da Noruega/MG
- Congonhas/MG
- Conselheiro Lafaiete/MG
- Cristiano Otoni/MG
- Desterro de Entre Rios/MG
- Entre Rios de Minas/MG
- Itabirito/MG
- Jeceaba/MG
- Lamim/MG
- Moeda/MG
- Nova Lima/MG
- Ouro Branco/MG
- Ouro Preto/MG
- Piranga/MG
- Porto Firme/MG

- Presidentes Bernardes/MG
- Queluzito/MG
- Rio Espera/MG
- Rio Manso/MG
- Sabará/MG
- Santana dos Montes/MG
- São Brás do Suaçuí/MG
- Senhora de Oliveira/MG

1.5. A relação acima corresponde à base territorial do Codap e não implica participação imediata de todos os Municípios no Programa Curral Regional, cuja abrangência observará as adesões formalizadas e as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para os Lotes 06, 07, 08 e 09, que restaram desertos no Processo Licitatório nº 23/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, destinado ao atendimento das demandas do Programa Curral Regional do Codap. Para sua instrução, serão aproveitados os atos e documentos da fase preparatória do procedimento anterior, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços e a documentação orçamentária, mantidas sua pertinência e atualidade, com as adequações necessárias à presente contratação.

2.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do Programa Curral Regional, mediante o fornecimento dos insumos correspondentes aos lotes não contratados no procedimento anterior, indispensáveis às atividades de manejo, higiene, limpeza, biossegurança, acondicionamento de resíduos e demais cuidados necessários à manutenção dos animais recolhidos e mantidos sob a guarda do Codap.

2.3. Os insumos objeto da contratação constituem recursos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de saúde, segurança, higiene e bem-estar dos animais, bem como à continuidade das atividades desenvolvidas no Curral Regional. A indisponibilidade ou interrupção do fornecimento poderá comprometer as atividades operacionais, os procedimentos de manejo e cuidados médico-veterinários e as condições sanitárias das instalações.

2.4. A demanda apresenta caráter variável, pois o consumo está relacionado à quantidade de animais recolhidos, às espécies atendidas, ao período de permanência no Curral Regional e às

condições clínicas, sanitárias e de manejo verificadas durante a execução do Programa. Os quantitativos permanecem vinculados às estimativas estabelecidas na fase preparatória do procedimento originário, constituindo limites máximos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.5. Em razão dessas características, mantém-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a demanda efetivamente verificada, permitindo a aquisição dos produtos de acordo com as necessidades do Programa, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

2.6. A presente contratação compreenderá exclusivamente os Lotes 06, 07, 08 e 09 do procedimento originário, preservadas a organização, a natureza, a finalidade, as especificações técnicas e as condições de fornecimento dos respectivos produtos, conforme planejamento anteriormente realizado e consolidado no ETP. A manutenção da estruturação por lotes visa assegurar a coerência da contratação, a participação de fornecedores especializados e a eficiência administrativa e operacional.

2.6.1. Mantém-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a afinidade técnica e funcional dos produtos agrupados, as características do fornecimento parcelado e a necessidade de racionalização dos procedimentos de aquisição, fiscalização e controle, observada a fundamentação técnica e econômica estabelecida na fase preparatória do procedimento originário, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2. Quanto ao Lote 09 – Medicamentos de Uso Humano Destinados à Utilização Médico-Veterinária, mantém-se sua segregação em relação aos medicamentos e produtos veterinários, em razão das distintas exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, preservando-se as especificações técnicas e as condições de comercialização e fornecimento anteriormente estabelecidas.

2.6.3. O agrupamento dos medicamentos integrantes do Lote 09 permanece fundamentado na natureza dos produtos, na compatibilidade das condições de comercialização e distribuição e nos elementos obtidos na pesquisa de mercado realizada na fase preparatória do procedimento originário, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive aos medicamentos sujeitos a controle especial, e a necessidade de demonstração da viabilidade concorrencial e da vantagem técnica e econômica do fornecimento conjunto.

2.6.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme as necessidades do Codap.

2.7. A aquisição atende ao interesse público ao viabilizar a contratação dos insumos não contemplados por fornecimento no procedimento anterior, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas de forma regionalizada pelo Codap, a eficiência dos serviços, a adequada aplicação dos recursos públicos e a manutenção das condições necessárias à saúde, segurança, higiene e bem-estar dos animais sob sua guarda.

2.8. A estimativa da demanda permanece vinculada aos quantitativos definidos no planejamento originário, considerados suficientes para atender às necessidades previstas do Programa Curral Regional, inclusive diante de eventual ampliação decorrente da adesão de novos Municípios consorciados, observados os limites máximos registrados e as condições estabelecidas na contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. Definição do objeto:

3.1.1.A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens de consumo destinados ao funcionamento do Programa Curral Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, compreendendo materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Codap, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária para cada aquisição.

3.1.3. A contratação será estruturada em lotes, considerando a natureza, finalidade, características técnicas e especificidades dos produtos, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência, de modo a assegurar adequada execução contratual, competitividade, participação de fornecedores especializados e segurança jurídica na contratação.

3.2. Descrição dos itens

3.2.1. Os bens a serem registrados encontram-se descritos individualmente na planilha abaixo,

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

contemplando as características e especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento das necessidades do Programa Curral Regional, os quais, para fins de organização e execução da contratação, estão distribuídos em lotes:

LOTE 06 – MATERIAIS DE MANEJO E ALOJAMENTO					
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Cama/forração absorvente de maravalha. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	kg	12.000	R$4,36	R$52.320,00
02	Cama/forração absorvente de serragem. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	kg	12.000	R$3,40	R$40.800,00
03	Balde de 30 L para reposição. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	16	R$38,83	R$621,28
04	Comedouro para reposição, conforme estrutura das tendas do Curral Regional. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	108	R$300,00	R$32.400,00
05	Bebedouro para pocilga. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	16	R$14,87	R$237,92
06	Bebedouro móvel para caprinos, bovinos, equinos e ovinos, resistente, automático, com boia, capacidade de 7 L. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	32	R$62,79	R$2.009,28
07	Rede para feno para uso em baias, tendas e piquetes. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem	unidade	98	R$36,60	R$3.586,80

	partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.				
08	Cabresto de nylon reforçado para animais de grande porte. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	64	R$37,56	R$2.403,84
09	Laço boiadeiro para contenção de animais de médio e grande porte. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	30	R$111,87	R$3.356,10
10	Tesoura para tosa tamanho 10". Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	Unidade	3	R$117,76	R$353,28
11	Raspadeiras de metal. Raspadeira (rasqueadeira) metálica manual para limpeza de pelagem, remoção de poeira, lama seca e pelos mortos de bovinos e equinos no curral. Composta por lâminas serrilhadas dispostas em fileiras paralelas (mínimo de 6 a 8 linhas de dentes), com ondulações dimensionadas para reter a sujeira sem ferir a pele do animal. Confeccionada em aço galvanizado ou aço zincado de alta durabilidade, resistente à oxidação precoce causada pela água e pelo suor animal. Corpo raspador com área útil mínima de 12 cm de comprimento por 9 cm de largura. Dotada de alça superior anatômica em metal zincado ou PVC rígido fixado na estrutura, oferecendo firmeza e ergonomia para o operador durante o escovamento. Dentes com acabamento padronizado e pontas ligeiramente arredondadas, impendendo escoriações ou ferimentos nos animais durante o manejo.	Unidade	4	R$33,07	R$132,28

12	Raspadeiras de plástico/silicone. Raspadeira ou suador para uso equino, para remoção de suor, água após o banho e pelos soltos do animal. Raspadeira em plástico rígido/flexível de alta resistência ou silicone de grau adequado para uso animal. Formato: Anatômico, com encaixe ergonômico para a mão do operador. Borda de contato: Lado ativo flexível, liso ou com micro-ondulações suaves, projetado para não ferir ou irritar a pele do cavalo. Dimensões aproximadas: Comprimento de 20 cm a 25 cm e largura de 5 cm a 8 cm. Produto livre de rebarbas, falhas de injeção ou arestas cortantes. Material impermeável, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfetantes comuns. Condições de Fornecimento Embalado individualmente, identificada com a marca do fabricante e dados do produto. Garantia: Mínima contra defeitos de fabricação, conforme regras do edital.	Unidade	4	R$30,34	R$121,36
13	Pá do tipo peneira, confeccionada em material de alta resistência, indicada para a separação e limpeza de resíduos sólidos. Estrutura em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo (galvanizado/zincado) ou polímero de engenharia de alta densidade (antichoque). Dimensões aproximadas do cesto de 340 mm x 340 mm x 60 mm (com tolerância de ± 10%). Filetes refletores/vazados de filtragem com espaçamento uniforme adequado para retenção de detritos e passagem de areia/maravalha fina. Acompanha cabo de madeira de lei envernizado ou alumínio reforçado com comprimento mínimo de 120 cm, fixado por parafusos, e empunhadura ergonômica em polipropileno de alta resistência.	Unidade	2	R$246,79	R$493,58
Valor Total Lote 6 ==========➔				**R$138.835,72**	
LOTE 07 – LIMPEZA, DESINFECÇÃO, BIOSSEGURANÇA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS Lote exclusivo para ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte)					
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

01	Desinfetante veterinário frascos com 1 litro à base de amônia quaternária. Produto novo, íntegro e adequado à limpeza, desinfecção, biossegurança ou acondicionamento de resíduos, conforme a finalidade. Produtos químicos deverão apresentar rotulagem, lote, validade, composição/concentração e instruções de uso, além de registro/regularização quando exigível. O acondicionamento de resíduos deverá observar a regulamentação sanitária e ambiental aplicável.	Frasco	120	R$112,66	R$13.519,20
02	Hipoclorito de sódio Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio. Aspecto físico líquido, límpido, isento de sedimentos e partículas em suspensão. Isento de perfumes ou corantes. Teor de Cloro Ativo entre 2,0% e 2,5% p/p (peso por peso). Potencial Hidrogeniônico (pH): Alcalino, estabilizado entre 11,5 e 13,5. Finalidade: Desinfetante de uso geral, bactericida e alvejante. Acondicionamento em embalagem plástica opaca (bombona de 5 litros), resistente ao impacto e perfeitamente lacrada de fábrica. Rotulagem Obrigatória: De acordo com as normas vigentes, constando obrigatoriamente: marca, dados do fabricante (CNPJ e endereço), número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e precauções.	Frasco	240	R$68,32	R$16.396,80
03	Detergente/desengordurante para limpeza de instalações. Indicação: Limpeza pesada, remoção de gorduras (animais, vegetais e minerais), óleos e sujidades aderidas em pisos, paredes e superfícies fixas laváveis de instalações prediais, comerciais ou industriais. Características Químicas e Físicas. Aspecto físico: Líquido límpido, viscoso e homogêneo. Cor transparente, levemente colorido ou conforme padrão do fabricante. Odor/Fragrância: Neutro, suave ou amoniacal (isento de perfumes fortes que contaminem áreas de manipulação de alimentos, caso aplicável). Solubilidade: 100% solúvel em água. Concentração de Hidrogênio Iônico (pH) entre 6,5 e 8,5 (puro). Composição básica: Tensoativos aniônicos e/ou não-iônicos, agentes sequestrantes/coadjuvantes,	Galão	180	R$37,00	R$6.660,00

	dispersantes, neutralizantes e água. Livre de substâncias proibidas pela legislação vigente. Biodegradabilidade: Produto obrigatoriamente biodegradável, contendo tensoativos que atendam às normas de degradabilidade biológica. Acondicionamento em embalagem Galão/Bombona de 5 (cinco) litros. O rótulo deve ser resistente à umidade e conter de forma legível: Nome comercial e marca do produto, dados completos do fabricante (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone do SAC), composição química qualitativa (princípio ativo), instruções claras de uso, taxas de diluição (ex: limpeza pesada, média e leve) e tempo de ação, precauções de uso, primeiros socorros e telefone do CIT (Centro de Informação Toxicológica), número do lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 24 meses a partir da data de entrega).				
04	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos comuns (não perfurocortantes e não infectantes), de uso institucional/industrial. Capacidade Nominal: Aproximadamente 200 litros. Dimensões Mínimas Aproximadas: Largura de 90 cm (com tolerância de ± 5%) e Altura/Comprimento de 110 cm a 115 cm. Espessura (Micronagem): Mínima de 12 micras (ou 0,012 mm / reforçado). Capacidade de Carga Suportada: Mínimo de 30 kg a 40 kg bem distribuídos. Material de Composição: Polietileno (PEAD ou PEBD) reciclado ou virgem de alta resistência, sem odor fétido marcante. Cor: Preta (ou conforme necessidade de coleta seletiva do órgão licitante). Acabamento: Fundo com solda contínua, homogênea, reforçada e de alta segurança contra vazamentos. Apresentação/Embalagem: Pacote ou fardo contendo 100 unidades (com tolerância estipulada em edital). Normas Técnicas Obrigatórias: O produto deverá cumprir integralmente os requisitos da norma ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo).	Embalagem	360	R$79,03	R$28.450,80

	Rotulagem/Identificação na Embalagem Primária: Deve constar de forma legível o nome/CNPJ do fabricante, a quantidade de unidades, a capacidade em litros e a espessura.				
05	Esponja para limpeza geral, tipo dupla face. DESCRIÇÃO DETALHADA: Esponja para limpeza geral, formato retangular, tipo dupla face. Composta por manta de poliuretano (espuma macia na cor amarela, indicada para superfícies delicadas) e fibra sintética com material abrasivo (manta abrasiva na cor verde, indicada para remoção de sujeiras difíceis). DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 mm (comprimento) x 75 mm (largura) x 20 mm (espessura). EMBALAGEM: Pacote plástico resistente contendo 04 (quatro) unidades. A embalagem externa deve conter, de forma legível, a identificação do fabricante, marca, lote, dimensões e prazo de validade.	Pacote	12	R$9,51	R$114,12
06	RODO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA PESADA (INDUSTRIAL/COMERCIAL) – Estrutura da base em material resistente à corrosão e ao uso profissional, compatível com a finalidade, com largura mínima de 60 cm, dotada de sistema de fixação da borracha por parafusos, travas ou encaixe de alta pressão, garantindo estabilidade e impedindo que a lâmina se solte durante o uso intenso. Lâmina raspadora em borracha dupla, expandida ou EVA de alta densidade, com espessura mínima de 2mm, substituível (refil), resistente a produtos químicos de limpeza e abrasão mecânica. Acompanha cabo longo profissional em alumínio reforçado, com comprimento mínimo de 1,50 metros e diâmetro ergonômico, fixado à base por meio de suporte metálico reforçado ou sistema de rosca cônica ultra resistente que impeça dobras, quebras ou folgas sob pressão. Acabamento superior do cabo com manopla plástica ou emborrachada para proteção das mãos do operador.	unidade	08	R$50,34	R$402,72
07	Pá manual de uso pesado, estampada em aço carbono de alta resistência mecânica, com tratamento térmico total (temperada) e acabamento com pintura eletrostática a pó ou antiferrugem. Olho/Alojamento compatível com cabos de diâmetro mínimo de 32 mm,	unidade	08	R$51,82	R$414,56

	apresentando reforço estrutural na região de encaixe. Cabo em madeira tratada ou material equivalente de resistência compatível, lixado, sem nós ou rachaduras, com comprimento mínimo de 700 mm. Acabamento superior do cabo em formato "Y" (ergonômico), em material metálico ou polímero de alta resistência, fixado firmemente ao cabo de madeira. O produto deverá apresentar soldas e rebites sem falhas superficiais e atender aos requisitos mínimos de resistência a impactos e flexão para ferramentas manuais pesadas.				
08	Escova para limpeza pesada e multiuso, formato retangular ou oval, base constituída em polímero plástico de alta densidade (como polipropileno), com excelente resistência mecânica e química contra produtos de limpeza corrosivos ou ácidos. Cerdas fabricadas em nylon ou poliamida rígida, dispostas em tufos compactos e firmes. Corpo com formato anatômico/ergonômico para apoio firme das mãos. Dimensões mínimas aproximadas: 12 cm de comprimento e 6 cm de largura.	unidade	12	R$16,22	R$194,64
09	Luva PVC limpeza tamanhos P, M e G- (tamanho a ser escolhido na solicitação do pedido) - confeccionada em pvc na cor amarelo resistente, com certificado de aprovação (ca) totalmente impermeável, cano longo, cobrindo até o antebraço, punho reforçado, facilitando o calce e impedindo a entrada de líquidos, material têxtil, deve atender as normas de segurança aplicáveis (nr-06).	Par	36	R$15,23	R$548,28
Valor Total Lote 7 ==========➔				**R$66.701,12**	

LOTE 08 – FERRAMENTAS, MATERIAIS DE APOIO E PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGA

Lote exclusivo para ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte)

Nº	Especificação Técnica Mínima	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Carrinho de mão com pneu e camara,3,25 x 8`. material: caçamba metálica reforçada de 0,9mm em chapa 20, com capacidade para 65 litros bordas reforçadas. certificado pelo inmetro. braço metálico tubular de 1,5 mm. eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. empunhaduras ergonômicas.	Unidade	2	R$617,45	R$1.234,90

02	Enxada em aço carbono especial de alta qualidade, forjado. Pintura eletrostática a pó, com proteção contra oxidação e isenta de metais pesados na composição. Dimensões aproximadas da lâmina: Largura útil entre 230 mm e 250 mm. Olho com diâmetro de 38 mm para encaixe do cabo. Cabo de 145 cm de comprimento de fabricado em madeira de origem renovável e de alta resistência.	unidade	2	R$90,73	R$181,46
03	Rastelo largo em plástico polipropileno de alta resistência, flexível, com 22 dentes, indicado para recolher grama e folhas. Cabo em madeira maciça (como eucalipto lixado) ou pilão revestido, com comprimento entre 120 cm e 150 cm.	Unidade	2	R$53,40	R$106,80
04	Cavadeira em aço carbono especial forjado ou de alta resistência, com acabamento antiferrugem. Altura aproximada de 250 mm a 270 mm e largura/abertura de 100 mm a 125 mm. Cabo em madeira envernizada ou tratada de alta densidade, com 1,20 m (com variação aceitável de ±10 cm) ou 1,50 m de comprimento.	Unidade	2	R$155,04	R$310,08
05	Machado com cabo. Lâmina de Aço forjado temperado de alta resistência, pintado de preto ou com pintura eletrostática e região de corte polida com verniz protetivo. Comprimento da lâmina/cabeça: Aproximadamente 180 mm a 203 mm. Largura do gume (corte): De 120 mm a 142 mm. Dimensões do olho (encaixe): Cerca de 60 x 30 mm. Cabo em madeira de lei de alta resistência (envernizada) ou em fibra de vidro com absorção de impacto, com comprimento mínimo de 90 cm a 97 cm.	Unidade	1	R$98,08	R$98,08
06	Vassoura tipo gari (para varrição pesada/externa). cabo em madeira tratada ou material equivalente de resistência. Dimensões da cepa: Comprimento de 30 cm a 40 cm, largura de 4 cm a 7,5 cm e altura/espessura de 2 cm a 3 cm (com variação tolerada de ±5%). Fileiras e furação: 4 a 5 fileiras de cerdas, ou média de 20 a 42 furos firmes na base. Material das cerdas: Fios de piaçava sintética (PET ou nylon) de alta resistência e durabilidade para pisos ásperos e terrosos Comprimento das cerdas: De 9 cm a 12 cm.	Unidade	3	R$60,67	R$182,01

	Material do cabo: Madeira eucalipto ou pinus revestida/plastificada ou roscada, com diâmetro compatível com a base. Comprimento do cabo: De 1,20 m a 1,50 m.				
07	Raticida de dose única. utilização somente em pontos/estações de isca inacessíveis aos animais alojados, conforme orientação técnica e legislação aplicável. Apresentação em isca granulada, composto por princípio ativo anticoagulante de 2ª geração (Ex: Brodifacoum, Bromadiolone ou Difetialona). O produto deve conter em sua formulação atrativos alimentares de alta palatabilidade para roedores (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) e ingrediente amargante (substância Benzoato de Denatônio / Amargante) para prevenção de ingestão acidental por humanos e animais domésticos. Ação: Anticoagulante crônico, provocando a morte dos roedores por hemorragia interna em um período de 3 a 7 dias após o consumo, sem causar desconfiança na colônia. Embalagem: Sacos plásticos aluminizados ou de alta resistência, hermeticamente fechados, contendo sachês individuais (tipo sachê ou "soft bait") microperfurados de 20g a 50g, ou frascos conforme a necessidade da administração. A embalagem externa deve conter rótulo legível em língua portuguesa com indicação de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, composição, classe química, antídoto aplicável (Vitamina K1) e o número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade Mínima: O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado.	pacote	8	R$24,68	R$197,44
08	Inseticida sob a forma de isca granulada indicado para o controle de formigas cortadeiras (gêneros *Atta* e/ou *Acromyrmes*). Composição com princípio ativo eficaz (como Fipronil, Sulfluramida ou equivalente devidamente registrado), de ação letal retardada. Produto pronto para uso, resistente à umidade. Embalagem secundária em pacote	Pacote	8	R$20,81	R$166,48

	contendo 10 unidades (sachês aluminados ou plásticos) de dose individual de 50g cada (totalizando 500g por pacote), ou conforme demanda da administração. O produto deve possuir Registro ativo no órgão federal competente (Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA ou ANVISA)				
Valor Total Lote 8 ==========➔				**R$2.477,25**	
LOTE 09 – MEDICAMENTO HUMANO PARA USO ANIMAL **Lote exclusivo para ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte)**					
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Spray de rifamicina SV sódica 20ml. Medicamento de uso humano destinado à utilização em procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	72	R$19,40	R$1.396,80
02	Tiopental sódico em pó liofilizado de 1g. Frasco. Medicamento de uso humano destinado à utilização em procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	48	R$52,62	R$2.525,76
03	Cloreto de potássio 15%. Frasco de 20 ml. Medicamento de uso humano destinado à utilização em procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração,	Frasco	504	R$1,45	R$730,80

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

	apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.				
Valor Total Lote 9 ==========➔				**R$4.653,36**	
Valor Total Global ==========➔				**R$ 212.667,45**	

3.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas, não sendo admitida a entrega de produto diverso daquele registrado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que comprovada sua equivalência técnica, compatibilidade com a finalidade do item e ausência de prejuízo à Administração, sem alteração do preço registrado.

3.3. Unidades de medida.

3.3.1. As unidades de medida foram estabelecidas de acordo com a natureza e a forma usual de comercialização e fornecimento de cada produto, podendo compreender, conforme o item, quilograma (kg), litro (L), frasco, bisnaga, unidade, caixa, pacote, rolo, kit ou dose, conforme indicado na respectiva descrição.

3.3.2. Assim, a licitante deverá apresentar sua proposta observando rigorosamente a unidade de fornecimento definida para cada item, não sendo admitida alteração da unidade ou da apresentação comercial de modo a modificar o quantitativo efetivamente contratado.

3.4. Quantidades máximas estimadas

3.4.1. Os quantitativos estabelecidos para cada item correspondem às quantidades máximas estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo sido dimensionados a partir dos parâmetros e critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar e considerando as necessidades previstas para a continuidade e reestruturação do Programa Curral Regional.

3.4.2.A estimativa considera, especialmente, a demanda histórica do Programa, a perspectiva de ampliação do atendimento aos Municípios consorciados e a implantação do atendimento aos animais de médio porte, bem como os parâmetros médios mensais projetados para as espécies atendidas.

3.4.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de aquisição integral pelo Codap, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4.4.A distribuição dos quantitativos observará os limites máximos estabelecidos para cada item e lote, conforme quadro integrante deste Termo de Referência.

3.5. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Os valores estimados da contratação foram apurados com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observada a metodologia estabelecida nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, como consta na fase interna do Processo Licitatório nº 23/2026.

3.5.2.O valor estimado de cada lote corresponde ao somatório dos valores totais estimados dos itens que o compõem, considerando os respectivos quantitativos máximos estimados e valores unitários de referência.

3.5.3. Para fins de transparência e adequada demonstração do valor estimado da contratação, apresenta-se, a seguir, o custo total estimado de cada lote:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado
Lote 06	Materiais de manejo e Alojamento	R$ 138.835,72
Lote 07	Limpeza, desinfecção, biossegurança e Acondicionamento de resíduos	R$ 66.701,12
Lote 08	Ferramentas, Materiais de Apoio e Produtos para Controle e Praga	R$2.477,25
Lote 09	Medicamento Humano para uso animal	R$4.653,36
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO	**R$ 212.667,45**

3.5.4. Os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência para o planejamento da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.5.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pelo Codap, observados os quantitativos máximos registrados, os preços contratados e a disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, sob demanda, de bens de consumo destinados ao funcionamento do Programa Curral Regional, compreendendo materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à

utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026.

4.2.A aquisição será realizada de forma parcelada e mediante demanda efetivamente verificada pelo Codap, observados os quantitativos máximos registrados, as necessidades operacionais do Programa e as condições de armazenamento e conservação de cada produto. A sistemática busca assegurar a continuidade do abastecimento, evitando tanto a falta de insumos essenciais quanto a formação de estoques excessivos ou a imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.3. Considerando a diversidade, especificidade técnica, natureza, forma de comercialização e mercado fornecedor dos produtos, a solução será estruturada em lotes compostos por itens de natureza funcional e características de fornecimento compatíveis, preservando-se, quando tecnicamente justificável, a possibilidade de participação de fornecedores especializados em determinados segmentos.

4.4.A divisão em lotes decorre, ainda, da necessidade de compatibilizar a contratação com as características do mercado, evitando a reunião artificial de produtos que possuam fornecedores, requisitos técnicos, condições de armazenamento, regularização sanitária ou formas de fornecimento substancialmente distintas. A modelagem busca, simultaneamente, ampliar a competitividade, preservar a eficiência da contratação e assegurar a adequada execução do fornecimento, sem prejuízo da obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

4.5.A estruturação por lotes deverá observar, em cada caso, a afinidade técnica e funcional entre os itens, de modo que a reunião de produtos não resulte em restrição indevida à competitividade. A composição dos lotes encontra-se vinculada às características dos insumos e à solução definida no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser mantida a correspondência entre os itens agrupados e a finalidade a que se destinam.

4.6. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os prazos de validade, a integridade das embalagens, as condições de transporte e armazenamento e os requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis a cada categoria.

4.7. Para os medicamentos deverão ser observadas rigorosamente as condições de conservação e transporte determinadas pelo fabricante e pela legislação aplicável, inclusive quanto à manutenção da cadeia de frio, quando exigida.

4.8.A solução deverá assegurar ao Programa Curral Regional condições materiais adequadas para a manutenção dos animais sob sua guarda, contemplando suas necessidades de materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento regular, parcelado e sob demanda dos insumos necessários ao funcionamento do Programa Curral Regional, observadas as especificações técnicas, os quantitativos máximos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os requisitos foram definidos considerando a natureza e a finalidade dos produtos, as necessidades de materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, a segurança dos animais e dos profissionais envolvidos e o adequado funcionamento do Programa Curral Regional.

5.3. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos novos, íntegros e em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e compatíveis com sua natureza, finalidade e características, não sendo admitidos produtos com sinais de deterioração, contaminação, avarias, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

5.3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, sendo vedada a entrega de produto diverso daquele contratado, ainda que de qualidade ou valor aparentemente superior, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que comprovadas sua equivalência técnica, compatibilidade com a finalidade do item e ausência de prejuízo à Administração, sem alteração do preço registrado.

5.3.3. Quando exigível pela legislação aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, autorização ou regularização perante os órgãos competentes, especialmente perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, para os produtos sujeitos à fiscalização daquele órgão.

5.3.4. O fornecedor deverá manter-se regularizado perante os órgãos competentes para o exercício da atividade e para o fornecimento dos produtos integrantes do respectivo lote, apresentando, quando exigíveis, os registros, licenças, autorizações ou certificados correspondentes.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificadas, contendo as informações legalmente exigidas, inclusive fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações necessárias à identificação e utilização segura do produto.

5.3.6. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, validade residual mínima de **06 (seis) meses**, quando compatível com a natureza do produto, ressalvado prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item em razão de suas características específicas.

5.3.7. A Nota Fiscal deverá conter descrição suficiente dos produtos fornecidos, permitindo sua conferência quanto ao item, quantidade, apresentação e demais características necessárias à identificação do fornecimento.

5.3.8. O transporte deverá ser realizado em condições compatíveis com a natureza dos produtos, observadas as recomendações do fabricante e a legislação aplicável, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais até o efetivo recebimento pelo Codap.

5.3.9. A fiscalização poderá recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou tenham sido transportados ou armazenados em condições incompatíveis com sua natureza.

5.3.10. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para o Codap, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.11. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pelo Programa Curral Regional, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Codap, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados ou de seu fornecimento em uma única entrega.

5.3.12. Em decorrência dos resultados obtidos na fase de pesquisa de preços e da análise do mercado fornecedor, verificou-se a necessidade de adequação da estrutura inicialmente prevista para a contratação, mediante a reorganização de determinados itens entre os lotes e a criação de agrupamento específico, buscando conferir maior homogeneidade aos conjuntos de produtos e compatibilidade com os respectivos segmentos de fornecimento, bem como ampliar a possibilidade de participação de empresas aptas e preservar a competitividade do certame. Em razão dessas adequações, a contratação passou a ser estruturada em **04 (quatro) lotes**, cujos requisitos específicos observarão a natureza, a finalidade e as características dos produtos que integram cada agrupamento.

5.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 06 – MATERIAIS DE MANEJO E ALOJAMENTO

5.4.1. Os materiais destinados ao manejo, alojamento e cuidados dos animais deverão apresentar resistência, segurança e adequação à utilização com as espécies atendidas pelo Programa, observadas as características e finalidades estabelecidas para cada item.

5.4.2. Os equipamentos e utensílios não poderão apresentar arestas cortantes, partes quebradas, defeitos ou outras características capazes de causar lesões aos animais ou riscos desnecessários aos responsáveis pelo manejo.

5.4.3. Os materiais destinados à alimentação, hidratação e contenção deverão apresentar características compatíveis com sua utilização e com o porte dos animais a que se destinam.

5.4.4. Os materiais destinados à forração e ao alojamento deverão ser fornecidos limpos, secos e em condições adequadas de conservação, livres de contaminação, mofo, materiais estranhos ou outras condições capazes de comprometer a saúde e o bem-estar dos animais.

5.4.5. Os materiais deverão ser compatíveis com as condições de utilização do Curral Regional e apresentar resistência suficiente para suportar o uso rotineiro e as condições ambientais da unidade.

5.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 07 – LIMPEZA, DESINFECÇÃO, BIOSSEGURANÇA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

5.5.1. Os produtos destinados à limpeza, higienização, desinfecção e biossegurança deverão ser adequados às instalações e atividades desenvolvidas no Curral Regional e atender à regulamentação aplicável quanto à composição, comercialização, acondicionamento, transporte e utilização.

5.5.2. Os produtos químicos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observados prazo de validade, lote, fabricante, instruções de uso, condições de armazenamento e demais informações legalmente exigidas.

5.5.3. Os produtos sujeitos a registro, notificação, autorização ou outra forma de regularização deverão atender às exigências do respectivo órgão competente.

5.5.4. Os materiais destinados ao acondicionamento de resíduos deverão possuir resistência, capacidade e demais características compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações estabelecidas para cada item e a regulamentação aplicável.

5.5.5. Os utensílios destinados à limpeza deverão apresentar resistência e características compatíveis com a higienização das instalações do Curral Regional, considerando a presença de matéria orgânica, umidade e a utilização frequente de produtos de limpeza e desinfecção.

5.6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 08 – FERRAMENTAS, MATERIAIS DE APOIO E PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGAS

5.6.1. As ferramentas e os materiais de apoio deverão ser fornecidos novos, íntegros e em perfeitas condições de utilização, apresentando resistência, durabilidade, dimensões, materiais e demais características compatíveis com as atividades de apoio operacional e manutenção rotineira das instalações do Programa Curral Regional.

5.6.2. As ferramentas dotadas de cabos, lâminas, partes metálicas, sistemas de fixação ou outros componentes deverão ser entregues devidamente montadas, quando assim comercializadas, e sem defeitos, folgas, trincas, corrosão, deformações ou outras condições capazes de comprometer sua utilização ou segurança.

5.6.3. Os produtos destinados ao controle de pragas deverão atender integralmente às especificações do respectivo item e possuir registro, autorização ou regularização perante o órgão competente, quando exigidos pela legislação aplicável.

5.6.4. Os produtos destinados ao controle de pragas deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações legalmente exigidas relativas à composição, fabricante, lote, fabricação, validade, forma de utilização, condições de armazenamento, riscos e medidas de segurança.

5.6.5. O transporte e o fornecimento dos produtos destinados ao controle de pragas deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável,

de modo a preservar sua integridade e eficácia e evitar riscos às pessoas, aos animais e ao meio ambiente.

5.6.6. Não serão aceitos produtos destinados ao controle de pragas cuja utilização seja incompatível com a finalidade prevista na especificação do item ou que não possuam a regularização legalmente exigível para sua comercialização e utilização.

5.7. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 09 – MEDICAMENTO HUMANO PARA USO ANIMAL

5.7.1. Os medicamentos integrantes do Lote 09 destinam-se exclusivamente à utilização em procedimentos médico-veterinários realizados no âmbito do Programa Curral Regional do Codap, mediante indicação e sob responsabilidade de médico-veterinário legalmente habilitado, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.7.2. Os medicamentos deverão possuir registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e atender integralmente às especificações de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais características estabelecidas para cada item.

5.7.3. A Contratada deverá possuir regularidade sanitária compatível com a atividade de fornecimento e distribuição dos medicamentos, incluindo licença sanitária, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e demais autorizações legalmente exigíveis, conforme a natureza dos produtos comercializados.

5.7.4. Para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, a Contratada deverá possuir, quando exigível, Autorização Especial – AE, além de observar as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, especialmente quanto à aquisição, comercialização, armazenamento, transporte, documentação, escrituração e rastreabilidade.

5.7.5. Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações obrigatórias relativas ao fabricante, princípio ativo, concentração, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais elementos exigidos pela legislação sanitária.

5.7.6. Os medicamentos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade residual mínimo de 06 (seis) meses, salvo quando houver previsão específica diversa no descritivo do item, devidamente justificada pela natureza do produto.

5.7.7. O armazenamento, acondicionamento e transporte deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária, inclusive quanto à temperatura, luminosidade, umidade, integridade das embalagens e demais cuidados necessários à preservação da qualidade e eficácia dos medicamentos.

5.7.8. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser fornecidos mediante apresentação da documentação legalmente exigível para sua aquisição, observadas as regras específicas aplicáveis à prescrição médico-veterinária de medicamentos de uso humano, inclusive quanto aos receituários e documentos de controle pertinentes.

5.7.9. A Contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, especialmente daqueles sujeitos a controle especial, disponibilizando, quando exigível, a documentação necessária à identificação da origem, lote, validade e regularidade da operação de fornecimento.

5.7.10. Não serão aceitos medicamentos com composição, concentração, apresentação ou forma farmacêutica divergentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, salvo nas hipóteses de substituição expressamente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, mediante avaliação técnica.

5.7.11. A Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Codap e no prazo estabelecido no Termo de Referência, os medicamentos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, com prazo de validade inferior ao exigido ou que apresentem irregularidades sanitárias.

5.7.12. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Programa Curral Regional, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, os prazos contratuais e as exigências específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

5.7.13. Todas as despesas necessárias ao regular fornecimento dos medicamentos, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, tributos, seguros e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas nos preços ofertados, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Codap.

5.7.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade sanitária exigíveis para o fornecimento dos medicamentos, comunicando imediatamente à Administração qualquer suspensão, cancelamento ou alteração de autorização que possa comprometer a execução contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos máximos estimados para a contratação são aqueles discriminados na planilha constante do **Item 3.2 deste Termo de Referência**, na qual se encontram identificados, para cada lote e item, a respectiva especificação, unidade de medida e quantidade máxima estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2. As especificações e os quantitativos foram estruturados com base nos parâmetros e critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na matriz de quantitativos elaborada na fase preparatória da contratação.

Lote	Descrição	Quantidade de itens
06	Materiais de manejo e apoio	13
07	Limpeza, desinfecção, biossegurança e Acondicionamento de resíduos	9
08	Ferramentas, Materiais de Apoio e Produtos para Controle de Praga	8
09	Medicamento Humano para uso animal	3

6.3. Demanda imediata.

6.3.1.A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento dos insumos necessários à continuidade e à reestruturação do Programa Curral Regional, compreendendo materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026.

6.3.2. Para atendimento da demanda inicialmente identificada, foram considerados os quantitativos constantes da Planilha A – Estimativa da Demanda Inicial (abaixo), integrante deste Termo de Referência, elaborada a partir das necessidades atualmente conhecidas do Programa e dos parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

6.3.3.A estimativa contempla os insumos necessários à manutenção das atividades atualmente desenvolvidas, bem como à implementação das medidas de reestruturação previstas para o Programa, considerando a ampliação da capacidade de atendimento e a inclusão dos animais de médio porte no escopo operacional.

LOTE 06 – MATERIAIS DE MANEJO E ALOJAMENTO			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Cama/forração absorvente de maravalha. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	kg	493
02	Cama/forração absorvente de serragem. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	kg	493
03	Balde de 30 L para reposição. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	03
04	Comedouro para reposição, conforme estrutura das tendas do Curral Regional. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	04
05	Bebedouro para pocilga. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	01
06	Bebedouro móvel para caprinos, bovinos, equinos e ovinos, resistente, automático, com boia, capacidade de 7 L. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	01
07	Rede para feno para uso em baias, tendas e piquetes. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	08
08	Cabresto de nylon reforçado para animais de grande porte. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	04

09	Laço boiadeiro para contenção de animais de médio e grande porte. Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	unidade	02
10	Tesoura para tosa tamanho 10". Produto novo, resistente, seguro para uso nas instalações e/ou no manejo de animais, sem partes cortantes, rebarbas ou características que possam causar lesões quando utilizado conforme sua finalidade.	Unidade	02
11	Raspadeiras de metal. Raspadeira (rasqueadeira) metálica manual para limpeza de pelagem, remoção de poeira, lama seca e pelos mortos de bovinos e equinos no curral. Composta por lâminas serrilhadas dispostas em fileiras paralelas (mínimo de 6 a 8 linhas de dentes), com ondulações dimensionadas para reter a sujeira sem ferir a pele do animal. Confeccionada em aço galvanizado ou aço zincado de alta durabilidade, resistente à oxidação precoce causada pela água e pelo suor animal. Corpo raspador com área útil mínima de 12 cm de comprimento por 9 cm de largura. Dotada de alça superior anatômica em metal zincado ou PVC rígido fixado na estrutura, oferecendo firmeza e ergonomia para o operador durante o escovamento. Dentes com acabamento padronizado e pontas ligeiramente arredondadas, impendendo escoriações ou ferimentos nos animais durante o manejo.	Unidade	02
12	Raspadeiras de plástico/silicone. Raspadeira ou suador para uso equino, para remoção de suor, água após o banho e pelos soltos do animal. Raspadeira em plástico rígido/flexível de alta resistência ou silicone de grau adequado para uso animal. Formato: Anatômico, com encaixe ergonômico para a mão do operador. Borda de contato: Lado ativo flexível, liso ou com micro-ondulações suaves, projetado para não ferir ou irritar a pele do cavalo. Dimensões aproximadas: Comprimento de 20 cm a 25 cm e largura de 5 cm a 8 cm. Produto livre de rebarbas, falhas de injeção ou arestas cortantes. Material impermeável, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfetantes comuns. Condições de Fornecimento Embalado individualmente, identificada com a marca do fabricante e dados do produto. Garantia: Mínima contra defeitos de fabricação, conforme regras do edital.	Unidade	02

13	Pá do tipo peneira, confeccionada em material de alta resistência, indicada para a separação e limpeza de resíduos sólidos. Estrutura em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo (galvanizado/zincado) ou polímero de engenharia de alta densidade (antichoque). Dimensões aproximadas do cesto de 340 mm x 340 mm x 60 mm (com tolerância de ± 10%). Filetes refletores/vazados de filtragem com espaçamento uniforme adequado para retenção de detritos e passagem de areia/maravalha fina. Acompanha cabo de madeira de lei envernizado ou alumínio reforçado com comprimento mínimo de 120 cm, fixado por parafusos, e empunhadura ergonômica em polipropileno de alta resistência.	Unidade	02

LOTE 07 – LIMPEZA, DESINFECÇÃO, BIOSSEGURANÇA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Desinfetante veterinário frascos com 1 litro à base de amônia quaternária. Produto novo, íntegro e adequado à limpeza, desinfecção, biossegurança ou acondicionamento de resíduos, conforme a finalidade. Produtos químicos deverão apresentar rotulagem, lote, validade, composição/concentração e instruções de uso, além de registro/regularização quando exigível. O acondicionamento de resíduos deverá observar a regulamentação sanitária e ambiental aplicável.	Frasco	04
02	Hipoclorito de sódio Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio. Aspecto físico líquido, límpido, isento de sedimentos e partículas em suspensão. Isento de perfumes ou corantes. Teor de Cloro Ativo entre 2,0% e 2,5% p/p (peso por peso). Potencial Hidrogeniônico (pH): Alcalino, estabilizado entre 11,5 e 13,5. Finalidade: Desinfetante de uso geral, bactericida e alvejante. Acondicionamento em embalagem plástica opaca (bombona de 5 litros), resistente ao impacto e perfeitamente lacrada de fábrica. Rotulagem Obrigatória: De acordo com as normas vigentes, constando obrigatoriamente: marca, dados do fabricante (CNPJ e endereço), número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e precauções.	Frasco	03
03	Detergente/desengordurante para limpeza de instalações. Indicação: Limpeza pesada, remoção de gorduras (animais, vegetais e minerais), óleos e sujidades aderidas em pisos,	Galão	03

	paredes e superfícies fixas laváveis de instalações prediais, comerciais ou industriais. Características Químicas e Físicas. Aspecto físico: Líquido límpido, viscoso e homogêneo. Cor transparente, levemente colorido ou conforme padrão do fabricante. Odor/Fragrância: Neutro, suave ou amoniacal (isento de perfumes fortes que contaminem áreas de manipulação de alimentos, caso aplicável). Solubilidade: 100% solúvel em água. Concentração de Hidrogênio Iônico (pH) entre 6,5 e 8,5 (puro). Composição básica: Tensoativos aniônicos e/ou não-iônicos, agentes sequestrantes/coadjuvantes, dispersantes, neutralizantes e água. Livre de substâncias proibidas pela legislação vigente. Biodegradabilidade: Produto obrigatoriamente biodegradável, contendo tensoativos que atendam às normas de degradabilidade biológica. Acondicionamento em embalagem Galão/Bombona de 5 (cinco) litros. O rótulo deve ser resistente à umidade e conter de forma legível: Nome comercial e marca do produto, dados completos do fabricante (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone do SAC), composição química qualitativa (princípio ativo), instruções claras de uso, taxas de diluição (ex: limpeza pesada, média e leve) e tempo de ação, precauções de uso, primeiros socorros e telefone do CIT (Centro de Informação Toxicológica), número do lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 24 meses a partir da data de entrega).		
04	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos comuns (não perfurocortantes e não infectantes), de uso institucional/industrial. Capacidade Nominal: Aproximadamente 200 litros. Dimensões Mínimas Aproximadas: Largura de 90 cm (com tolerância de ± 5%) e Altura/Comprimento de 110 cm a 115 cm. Espessura (Micronagem): Mínima de 12 micras (ou 0,012 mm / reforçado). Capacidade de Carga Suportada: Mínimo de 30 kg a 40 kg bem distribuídos. Material de Composição: Polietileno (PEAD ou PEBD) reciclado ou virgem de alta resistência, sem odor fétido marcante. Cor: Preta (ou conforme necessidade de coleta seletiva do órgão licitante).	Embalagem	01

	Acabamento: Fundo com solda contínua, homogênea, reforçada e de alta segurança contra vazamentos. Apresentação/Embalagem: Pacote ou fardo contendo 100 unidades (com tolerância estipulada em edital). Normas Técnicas Obrigatórias: O produto deverá cumprir integralmente os requisitos da norma ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo). Rotulagem/Identificação na Embalagem Primária: Deve constar de forma legível o nome/CNPJ do fabricante, a quantidade de unidades, a capacidade em litros e a espessura.		
05	Esponja para limpeza geral, tipo dupla face. DESCRIÇÃO DETALHADA: Esponja para limpeza geral, formato retangular, tipo dupla face. Composta por manta de poliuretano (espuma macia na cor amarela, indicada para superfícies delicadas) e fibra sintética com material abrasivo (manta abrasiva na cor verde, indicada para remoção de sujeiras difíceis). DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 mm (comprimento) x 75 mm (largura) x 20 mm (espessura). EMBALAGEM: Pacote plástico resistente contendo 04 (quatro) unidades. A embalagem externa deve conter, de forma legível, a identificação do fabricante, marca, lote, dimensões e prazo de validade.	Pacote	02
06	RODO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA PESADA (INDUSTRIAL/COMERCIAL) – Estrutura da base em material resistente à corrosão e ao uso profissional, compatível com a finalidade, com largura mínima de 60 cm, dotada de sistema de fixação da borracha por parafusos, travas ou encaixe de alta pressão, garantindo estabilidade e impedindo que a lâmina se solte durante o uso intenso. Lâmina raspadora em borracha dupla, expandida ou EVA de alta densidade, com espessura mínima de 2mm, substituível (refil), resistente a produtos químicos de limpeza e abrasão mecânica. Acompanha cabo longo profissional em alumínio reforçado, com comprimento mínimo de 1,50 metros e diâmetro ergonômico, fixado à base por meio de suporte metálico reforçado ou sistema de rosca cônica ultra resistente que impeça dobras, quebras ou folgas sob pressão. Acabamento superior do cabo com manopla plástica ou emborrachada para proteção das mãos do operador.	unidade	01
07	Pá manual de uso pesado, estampada em aço carbono de alta resistência mecânica, com tratamento térmico total (temperada) e acabamento com pintura eletrostática a pó ou	unidade	02

	antiferrugem. Olho/Alojamento compatível com cabos de diâmetro mínimo de 32 mm, apresentando reforço estrutural na região de encaixe. Cabo em madeira tratada ou material equivalente de resistência compatível, lixado, sem nós ou rachaduras, com comprimento mínimo de 700 mm. Acabamento superior do cabo em formato "Y" (ergonômico), em material metálico ou polímero de alta resistência, fixado firmemente ao cabo de madeira. O produto deverá apresentar soldas e rebites sem falhas superficiais e atender aos requisitos mínimos de resistência a impactos e flexão para ferramentas manuais pesadas.		
08	Escova para limpeza pesada e multiuso, formato retangular ou oval, base constituída em polímero plástico de alta densidade (como polipropileno), com excelente resistência mecânica e química contra produtos de limpeza corrosivos ou ácidos. Cerdas fabricadas em nylon ou poliamida rígida, dispostas em tufos compactos e firmes. Corpo com formato anatômico/ergonômico para apoio firme das mãos. Dimensões mínimas aproximadas: 12 cm de comprimento e 6 cm de largura.	unidade	02
09	Luva PVC limpeza tamanhos P, M e G- (tamanho a ser escolhido na solicitação do pedido) - confeccionada em pvc na cor amarelo resistente, com certificado de aprovação (ca) totalmente impermeável, cano longo, cobrindo até o antebraço, punho reforçado, facilitando o calce e impedindo a entrada de líquidos, material têxtil, deve atender as normas de segurança aplicáveis (nr-06).	Par	03

LOTE 08 – FERRAMENTAS, MATERIAIS DE APOIO E PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGA			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Carrinho de mão com pneu e camara,3,25 x 8`. material: caçamba metálica reforçada de 0,9mm em chapa 20, com capacidade para 65 litros bordas reforçadas. certificado pelo inmetro. braço metálico tubular de 1,5 mm. eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. empunhaduras ergonômicas.	Unidade	02
02	Enxada em aço carbono especial de alta qualidade, forjado. Pintura eletrostática a pó, com proteção contra oxidação e isenta de metais pesados na composição. Dimensões aproximadas da lâmina: Largura útil entre 230 mm e 250 mm. Olho com diâmetro de 38 mm para encaixe do cabo. Cabo de 145 cm de comprimento de fabricado em madeira de origem renovável e de alta resistência.	unidade	02

03	Rastelo largo em plástico polipropileno de alta resistência, flexível, com 22 dentes, indicado para recolher grama e folhas. Cabo em madeira maciça (como eucalipto lixado) ou pilão revestido, com comprimento entre 120 cm e 150 cm.	Unidade	02
04	Cavadeira em aço carbono especial forjado ou de alta resistência, com acabamento antiferrugem. Altura aproximada de 250 mm a 270 mm e largura/abertura de 100 mm a 125 mm. Cabo em madeira envernizada ou tratada de alta densidade, com 1,20 m (com variação aceitável de ±10 cm) ou 1,50 m de comprimento.	Unidade	01
05	Machado com cabo. Lâmina de Aço forjado temperado de alta resistência, pintado de preto ou com pintura eletrostática e região de corte polida com verniz protetivo. Comprimento da lâmina/cabeça: Aproximadamente 180 mm a 203 mm. Largura do gume (corte): De 120 mm a 142 mm. Dimensões do olho (encaixe): Cerca de 60 x 30 mm. Cabo em madeira de lei de alta resistência (envernizada) ou em fibra de vidro com absorção de impacto, com comprimento mínimo de 90 cm a 97 cm.	Unidade	01
06	Vassoura tipo gari (para varrição pesada/externa). cabo em madeira tratada ou material equivalente de resistência. Dimensões da cepa: Comprimento de 30 cm a 40 cm, largura de 4 cm a 7,5 cm e altura/espessura de 2 cm a 3 cm (com variação tolerada de ±5%). Fileiras e furação: 4 a 5 fileiras de cerdas, ou média de 20 a 42 furos firmes na base. Material das cerdas: Fios de piaçava sintética (PET ou nylon) de alta resistência e durabilidade para pisos ásperos e terrosos Comprimento das cerdas: De 9 cm a 12 cm. Material do cabo: Madeira eucalipto ou pinus revestida/plastificada ou roscada, com diâmetro compatível com a base. Comprimento do cabo: De 1,20 m a 1,50 m.	Unidade	02
07	Raticida de dose única. utilização somente em pontos/estações de isca inacessíveis aos animais alojados, conforme orientação técnica e legislação aplicável. Apresentação em isca granulada, composto por princípio ativo anticoagulante de 2ª geração (Ex: Brodifacoum, Bromadiolone ou Difetialona). O produto deve conter em sua formulação atrativos alimentares de alta palatabilidade para roedores (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) e	pacote	01

	ingrediente amargante (substância Benzoato de Denatônio / Amargante) para prevenção de ingestão acidental por humanos e animais domésticos. Ação: Anticoagulante crônico, provocando a morte dos roedores por hemorragia interna em um período de 3 a 7 dias após o consumo, sem causar desconfiança na colônia. Embalagem: Sacos plásticos aluminizados ou de alta resistência, hermeticamente fechados, contendo sachês individuais (tipo sachê ou "soft bait") microperfurados de 20g a 50g, ou frascos conforme a necessidade da administração. A embalagem externa deve conter rótulo legível em língua portuguesa com indicação de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, composição, classe química, antídoto aplicável (Vitamina K1) e o número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade Mínima: O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado.		
08	Inseticida sob a forma de isca granulada indicado para o controle de formigas cortadeiras (gêneros *Atta* e/ou *Acromyrmes*). Composição com princípio ativo eficaz (como Fipronil, Sulfluramida ou equivalente devidamente registrado), de ação letal retardada. Produto pronto para uso, resistente à umidade. Embalagem secundária em pacote contendo 10 unidades (sachês aluminados ou plásticos) de dose individual de 50g cada (totalizando 500g por pacote), ou conforme demanda da administração. O produto deve possuir Registro ativo no órgão federal competente (Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA ou ANVISA)	Pacote	01
LOTE 09 – MEDICAMENTO HUMANO PARA USO ANIMAL			
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**
01	Spray de rifamicina SV sódica 20ml. Medicamento de uso humano destinado à utilização em procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	05

02	Tiopental sódico em pó liofilizado de 1g. Frasco. Medicamento de uso humano destinado à utilização em procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	04
03	Cloreto de potássio 15%. Frasco de 20 ml. Medicamento de uso humano destinado à utilização em procedimentos médico-veterinários, sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis, fornecido na embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e bula/instruções de uso. Quando exigível, deverá possuir registro ou regularização perante o órgão competente.	Frasco	30

6.4. Regras relativas aos quantitativos estimados.

6.4.1. Os quantitativos máximos estimados para cada item foram definidos com base nos critérios e parâmetros apresentados no Estudo Técnico Preliminar, considerando, conforme aplicável, o histórico de atendimento do Programa, a projeção de crescimento decorrente da possibilidade de adesão de novos Municípios consorciados ao Programa Curral Regional e a ampliação do atendimento para animais de médio porte.

6.4.2. Para a estimativa dos insumos destinados aos animais de médio porte, especialmente suínos, ovinos e caprinos, não foi utilizada série histórica própria, uma vez que essa etapa do Programa será implementada com a presente reestruturação. Nesses casos, foram adotados os parâmetros médios mensais projetados estabelecidos no ETP.

6.4.3. Os quantitativos correspondem, portanto, a estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando previsão de consumo obrigatório ou garantia de aquisição pela Administração.

6.4.4. A distribuição dos quantitativos observará os limites máximos estabelecidos para cada item e respectivo lote, sendo vedada a aquisição pelo Codap em quantidade superior aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ressalvada eventual renovação dos quantitativos na hipótese de prorrogação da Ata, quando legalmente admitida, bem como

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

6.4.5. As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo Codap, considerando o número e as espécies de animais sob guarda, o período de permanência, o consumo dos insumos, as necessidades sanitárias e veterinárias e a disponibilidade de estoque.

6.5. Ausência de obrigação de contratação integral.

6.5.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo e representam os limites máximos que poderão ser requisitados durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Codap.

6.5.2.A efetivação das aquisições ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e emissão dos respectivos instrumentos de solicitação ou contratação.

6.5.3. Dessa forma, o fornecedor registrado não poderá exigir a aquisição integral dos quantitativos estimados, nem poderá o Codap ser responsabilizado pela não utilização total ou parcial dos quantitativos registrados, permanecendo a Administração obrigada apenas pelos fornecimentos efetivamente solicitados e regularmente recebidos.

6.5.4.A adoção dessa sistemática permite compatibilizar a contratação com a natureza variável e dinâmica da demanda do Programa, evitando a formação de estoques desnecessários, o desperdício de produtos sujeitos a prazo de validade e a imobilização indevida de recursos públicos, sem comprometer a disponibilidade dos insumos necessários à continuidade das atividades.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.Condições de execução.

7.1.1.O objeto será executado mediante fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo Programa Curral Regional, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as condições constantes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.1.2.A aquisição dos insumos não ocorrerá necessariamente de forma integral ou em parcela

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

única, sendo os pedidos realizados de acordo com o consumo, a disponibilidade de estoque e as necessidades operacionais, sanitárias e médico-veterinárias identificadas durante a execução do Programa.

7.1.3.A demanda por medicamentos poderá variar em razão das condições clínicas e sanitárias dos animais acolhidos, das ocorrências verificadas durante sua permanência e das indicações decorrentes da avaliação do responsável técnico médico-veterinário.

7.1.4. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas para cada item e lote, observadas as condições de apresentação, quantidade, validade, integridade, acondicionamento, transporte e conservação aplicáveis à natureza de cada produto.

7.2.Prazo para entrega dos produtos.

7.2.1.O fornecimento será iniciado mediante **emissão de Ordem de Fornecimento** pelo Codap, contendo, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

7.2.2.A Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência para o respectivo lote, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.3. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência constituem prazos máximos para entrega, não podendo ser prorrogados por mera conveniência da Contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

7.3.Local de entrega.

7.3.1. As entregas serão realizadas na sede do Curral Regional e/ou na sede do Codap, estando o local determinado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente no local indicado, em condições adequadas de transporte, descarga, acondicionamento e conservação, cabendo à contratada adotar os meios necessários para preservar a integridade dos materiais até o efetivo recebimento.

7.4.Horários, periodicidade e forma de fornecimento.

7.4.1.O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme demanda**, não havendo

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

periodicidade fixa previamente estabelecida, uma vez que o consumo dos insumos está sujeito à variação da quantidade de animais recolhidos, das espécies atendidas, do período de permanência no Curral Regional e das necessidades de natureza sanitária, clínica e operacional.

7.4.2. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, observado o horário de funcionamento do local indicado para entrega, compreendido, em regra, entre 8h e 17h, salvo prévio ajuste com o Codap.

7.4.3. Para produtos que dependam de condições especiais de transporte e conservação, especialmente vacinas e demais produtos termossensíveis, deverão ser rigorosamente observadas as condições técnicas estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

7.5.Procedimentos de acionamento

7.5.1.O fornecimento será acionado pelo Codap mediante emissão de Ordem de Fornecimento, encaminhada à contratada pelos meios formalmente estabelecidos na contratação.

7.5.2.A Ordem de Fornecimento indicará os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos, respeitados os limites máximos registrados para cada item e lote.

7.5.3.A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e providenciar a entrega dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a substituição dos produtos solicitados por outros de especificação, composição, apresentação ou características distintas, salvo quando expressamente admitido neste Termo de Referência e previamente autorizado pelo Codap, mediante análise técnica quando cabível.

7.6.Prazos de atendimento.

7.6.1. Os prazos de entrega observarão aqueles estabelecidos para cada lote neste Termo de Referência, considerando a natureza dos insumos e a necessidade de continuidade das atividades do Programa, especialmente quanto aos produtos destinados à alimentação animal, atendimento veterinário, vacinação, higiene, desinfecção e biossegurança.

7.6.2. Nos casos em que a natureza do produto exigir condições específicas de transporte, acondicionamento, conservação ou entrega, estas deverão ser integralmente observadas, sob pena de recusa do recebimento.

7.7.Recursos necessários ao fornecimento.

7.7.1. Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo transporte, equipamentos, embalagens, acondicionamento e demais meios necessários à preservação da qualidade e integridade dos insumos até sua entrega.

7.7.2. Para medicamentos, caso esteja sujeito a condições especiais de conservação, deverão ser utilizados meios de transporte e acondicionamento compatíveis com as exigências do fabricante e da legislação sanitária aplicável.

7.8.Responsabilidades operacionais das partes.

7.8.1. Compete à contratada:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, apresentações e condições estabelecidas na contratação;
b) garantir a qualidade, integridade, validade e regularidade dos produtos fornecidos;
c) responsabilizar-se pelo transporte e pelas condições de acondicionamento e conservação até o efetivo recebimento pelo Codap;
d) substituir, sem ônus adicional, produtos entregues em desacordo com as especificações, vencidos, avariados, contaminados, com embalagem violada ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para o fornecimento dos produtos;
f) cumprir a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis à comercialização, transporte e fornecimento dos produtos.

7.8.2. Compete ao Codap:

a) emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade efetivamente verificada;
b) disponibilizar as informações necessárias à correta entrega dos produtos;
c) receber e conferir os materiais fornecidos;
d) verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
e) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;
f) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas na contratação.

7.9.Continuidade do fornecimento.

7.9.1.A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, capacidade operacional suficiente para atender regularmente

às Ordens de Fornecimento emitidas pelo Codap, observados os quantitativos máximos registrados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9.2.O Codap poderá adequar a frequência e os quantitativos das solicitações às necessidades efetivamente verificadas, sem que isso implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos registrados.

7.10.Resultados mínimos esperados.

7.10.1. A execução deverá assegurar:

a) disponibilidade regular dos insumos necessários ao funcionamento do Curral Regional;
b) fornecimento dos produtos em quantidade, qualidade, apresentação e condições compatíveis com as especificações contratadas;
c) manutenção das condições adequadas de conservação, especialmente para medicamentos, vacinas e produtos termossensíveis;
d) redução dos riscos de desabastecimento e de formação de estoques excessivos;
e) disponibilidade dos meios materiais necessários à alimentação, manejo, assistência veterinária, prevenção e controle sanitário, higiene, limpeza, desinfecção e biossegurança dos animais;
f) atendimento às necessidades efetivamente verificadas durante a execução do Programa, com racionalização dos recursos públicos e observância dos princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

8. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Condições de entrega e recebimento.

8.1.1. Os insumos serão entregues de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Codap durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os seguintes prazos máximos de entrega:

Lote	Descrição	Prazo máximo de entrega
06	Materiais de manejo e Alojamento	05 (cinco) dias corridos
07	Limpeza, desinfecção, biossegurança e Acondicionamento de resíduos	05 (cinco) dias corridos
08	Ferramentas, Materiais de Apoio e Produtos para controle de praga	05 (cinco) dias corridos

Lote	Descrição	Prazo máximo de entrega
09	Medicamento Humano para uso animal	48 (quarenta e oito) horas corridas

8.1.2.A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Codap, dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento e observado o prazo máximo previsto neste Termo de Referência, contado na forma do item 7.2.2.

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues novos, íntegros, em suas embalagens originais, devidamente identificados e em condições adequadas de utilização, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, apresentações, prazos de validade, lotes e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4. Os medicamentos sujeitos a regulamentação específica deverão observar, ainda, os requisitos sanitários, de registro, regularidade, transporte, acondicionamento e conservação aplicáveis à respectiva categoria.

8.2.Conferência e recebimento dos produtos.

8.2.1.O recebimento dos insumos será precedido de conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado pelo Codap, que verificará, no mínimo, a correspondência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente solicitados, suas especificações, quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade e condições de conservação e transporte, quando aplicáveis.

8.2.2. No caso de vacinas e demais produtos termossensíveis, serão verificadas, adicionalmente, as condições de transporte e conservação, inclusive a manutenção da temperatura exigida pelo fabricante e pela regulamentação aplicável, bem como os registros ou dispositivos de monitoramento térmico exigidos neste Termo de Referência.

8.2.3.O recebimento poderá ocorrer provisoriamente, para fins de conferência e verificação da conformidade dos produtos, e definitivamente, após constatado o atendimento integral das condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O recebimento dos produtos ocorrerá:

I – provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições de transporte e conservação e das demais características passíveis de verificação imediata;

II – definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, apresentações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificados, nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.3.Recusa e substituição dos produtos.

8.3.1. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, quantidade diversa da solicitada, embalagem violada ou danificada, sinais de deterioração ou contaminação, prazo de validade inadequado, condições inadequadas de conservação ou transporte, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

8.3.2.A Contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Codap, a substituição ou regularização dos produtos recusados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da comunicação formal da irregularidade, ressalvadas as hipóteses em que, em razão da natureza específica do produto, este Termo de Referência estabeleça prazo diverso.

8.3.3. Para medicamentos, vacinas, produtos destinados à alimentação animal e demais insumos cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade do atendimento, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação formal do Codap, observadas as condições de transporte, conservação e cadeia de frio aplicáveis.

8.3.4.A substituição do produto recusado deverá observar integralmente as especificações técnicas e demais condições contratadas, não sendo admitida a entrega de produto com características distintas daquelas exigidas, salvo hipótese expressamente admitida neste Termo de Referência e previamente autorizada pelo Codap, mediante comprovação da equivalência técnica e manifestação do responsável técnico, quando cabível.

8.4.Responsabilidade pela qualidade e conservação.

8.4.1.A Contratada será responsável pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos até o seu efetivo recebimento pelo Codap, devendo assegurar que o transporte e a entrega sejam realizados em condições compatíveis com a natureza de cada insumo.

8.4.2.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente e que sejam imputáveis ao fornecimento, observada a legislação aplicável.

8.4.3.A constatação posterior de vício ou desconformidade que comprometa a utilização do produto poderá ensejar sua substituição pela Contratada, sem ônus para o Codap, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.5.Garantia dos produtos

9.1.1. A licitante deverá garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo legal e/ou de validade aplicável, assegurando que sejam entregues em estrita observância às especificações, características, condições de conservação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e na legislação aplicável, inclusive às normas sanitárias e regulatórias pertinentes à natureza de cada produto.

9.1.2. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações, irregularidades, prazo de validade incompatível com o exigido, comprometimento das condições de conservação ou acondicionamento, ou qualquer outra desconformidade com as especificações e condições estabelecidas para o fornecimento poderão ser recusados pelo Codap, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o Codap, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.3. A responsabilidade da Contratada pela garantia e conformidade dos produtos observará os prazos de validade, garantias legais e demais exigências previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, não sendo o recebimento, a conferência ou o aceite dos produtos pelo Codap causa de exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatados posteriormente, quando existentes ao tempo da entrega ou abrangidos pela garantia aplicável.

8.6.Fiscalização do fornecimento

8.6.1.A fiscalização exercida pelo Codap compreenderá o acompanhamento das entregas e a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade e adequação dos insumos fornecidos.

8.6.2.A fiscalização poderá solicitar documentos, informações, certificados, registros, notas fiscais, comprovantes de regularidade, informações de lote e validade e demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos, quando aplicáveis à respectiva categoria de insumo, especialmente daqueles sujeitos a controle sanitário ou regulamentação específica.

8.6.3.O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega e o regular recebimento dos produtos, observados os critérios de conferência, aceitação e liquidação estabelecidos neste Termo de Referência, não havendo pagamento por produtos não entregues, recusados ou não recebidos definitivamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CODAP, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

9.1.2. Emitir as ordens de fornecimento, indicando os itens, quantitativos, locais e demais informações necessárias à adequada entrega dos insumos, observados os limites quantitativos registrados e a necessidade efetivamente verificada pelo Programa Curral Regional.

9.1.3. Emitir as ordens de fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente identificada, não estando o CODAP obrigado a requisitar a totalidade dos quantitativos máximos estimados ou registrados.

9.1.4. Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mantendo os registros das ocorrências relacionadas à execução da Ata e adotando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

9.1.5. Receber os produtos fornecidos pela Contratada, procedendo à conferência de sua quantidade, unidade de medida, apresentação, especificação, integridade, validade, identificação, condições de conservação e demais características previstas neste Termo de Referência.

9.1.6. Verificar, quando aplicável, o cumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para cada lote, inclusive quanto a registros perante órgãos competentes, documentação sanitária, condições de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos.

9.1.7. No recebimento de medicamentos termossensíveis, se for o caso, verificar as condições de temperatura e conservação exigidas, inclusive mediante conferência dos mecanismos de monitoramento térmico previstos neste Termo de Referência.

9.1.8. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos, apresentações ou condições estabelecidas na contratação, bem como aqueles que apresentem avarias, violação de embalagem, vencimento, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

9.1.9. Comunicar formalmente à Contratada as desconformidades identificadas no fornecimento, determinando, quando cabível, a substituição, complementação ou regularização dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.

9.1.10. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à entrega dos produtos, inclusive endereço, local de recebimento, responsáveis pelo recebimento e demais orientações operacionais pertinentes.

9.1.11. Assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos após sua entrega, observadas as características e exigências específicas de cada categoria de insumo.

9.1.12. Fornecer à Contratada, quando necessário, as informações técnicas disponíveis e de responsabilidade do Codap relacionadas à utilização, ao consumo e à necessidade dos insumos, especialmente aquelas decorrentes do acompanhamento dos animais e das orientações do responsável técnico médico-veterinário do Programa.

9.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os preços registrados, os quantitativos efetivamente entregues e as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.14. Manter os registros necessários ao controle dos fornecimentos realizados, incluindo solicitações, notas fiscais, quantitativos recebidos, ocorrências, recusas, substituições e demais documentos pertinentes à execução da Ata.

9.1.15. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados ao fornecimento, desde que pertinentes às atribuições do CODAP.

9.1.16. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, sempre que possível, eventuais alterações quanto aos locais, condições ou programação de entrega, observadas as

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

disposições deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.17. Aplicar à Contratada, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

9.1.18. Comunicar aos órgãos competentes, quando cabível, eventuais irregularidades relacionadas à qualidade, segurança, procedência, regularidade sanitária ou comercialização dos produtos fornecidos.

9.1.19. Observar, durante o armazenamento e utilização dos insumos, as orientações dos fabricantes e as condições de conservação estabelecidas para cada produto, especialmente quanto a temperatura, umidade, exposição à luz, validade e demais requisitos técnicos.

9.1.20.Não utilizar ou disponibilizar para uso produtos recusados no recebimento ou identificados posteriormente como inadequados, vencidos, deteriorados ou em desconformidade com as especificações contratadas, adotando as providências necessárias para sua segregação e substituição.

9.1.21.O Codap não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuídas à Administração pela legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, o respectivo instrumento contratual, bem como atender às solicitações de fornecimento emitidas pelo CODAP, nos prazos, quantitativos e condições estabelecidos na contratação.

10.1.2. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida, apresentações, quantitativos efetivamente solicitados, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.1.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo CODAP, observados os quantitativos máximos registrados, não

constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

10.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as condições de regularidade legalmente exigíveis para o exercício da atividade e para o fornecimento dos produtos, conforme aplicável à natureza de cada item.

10.1.5. Fornecer produtos novos, íntegros, próprios para consumo ou utilização, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, observadas as especificações estabelecidas para cada item e lote.

10.1.6. Assegurar que os produtos entregues estejam devidamente identificados, contendo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou identificação perante o órgão competente, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação específica.

10.1.7. Apresentar, quando legalmente exigível em razão da natureza do produto ou da atividade desenvolvida, os respectivos registros, cadastros, licenças, autorizações, certificados ou demais documentos de regularidade perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, órgãos sanitários, conselhos profissionais ou outros órgãos competentes.

10.1.8. Observar, para os medicamentos, produtos sujeitos à regulamentação específica, todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento.

10.1.9. Transportar os produtos em condições adequadas à sua natureza, de forma a preservar sua integridade, qualidade, segurança, estabilidade e características originais até o efetivo recebimento pelo CODAP.

10.1.10. Observar rigorosamente as condições de temperatura e conservação exigidas pelo fabricante e pela legislação aplicável para os medicamentos que dependam de cadeia de frio, se aplicável.

10.1.11. Acondicionar os produtos de forma compatível com suas características, utilizando embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, não sendo admitido o fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas, contaminadas ou que comprometam sua qualidade.

10.1.12. Apresentar, juntamente com cada fornecimento, nota fiscal contendo a identificação

e especificação completa dos produtos entregues, em correspondência com os itens, quantidades e apresentações efetivamente fornecidos.

10.1.13. Observar os requisitos específicos estabelecidos para cada lote, inclusive aqueles relativos à regularidade do fornecedor, registros perante os órgãos competentes, validade, acondicionamento, transporte, armazenamento, qualidade e documentação dos produtos.

10.1.14. Comunicar imediatamente ao Codap qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a conservação, a validade ou a entrega dos produtos, indicando as providências adotadas para sua regularização.

10.1.15. Não substituir os produtos registrados por outros de marca, apresentação, concentração, formulação, composição ou características distintas daquelas contratadas, salvo hipótese expressamente admitida neste Termo de Referência e mediante prévia e expressa autorização do Codap, desde que comprovadas a equivalência técnica, a compatibilidade com a finalidade do item e a ausência de prejuízo à Administração, com manifestação do responsável técnico competente quando cabível, sem alteração do preço registrado.

10.1.16. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Codap, os produtos recusados no recebimento ou posteriormente identificados como desconformes, vencidos, deteriorados, avariados, contaminados, com embalagem violada, transportados em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratadas.

10.1.17. Efetuar a substituição dos produtos recusados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições específicas aplicáveis à natureza do produto, especialmente quanto aos medicamentos, vacinas, produtos destinados à alimentação animal e demais insumos cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade do atendimento.

10.1.18. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades, perdas decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis.

10.1.19. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados para fins de fiscalização, recebimento, controle e pagamento.

10.1.20. Manter, quando aplicável, registros e documentos necessários à rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto a lote, validade, fabricante, origem e condições de conservação.

10.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Codap ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à Contratada, relacionada ao fornecimento, transporte, acondicionamento ou entrega dos produtos, observada a legislação aplicável.

10.1.22. Fornecer os produtos destinados aos materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026, em conformidade com as especificações técnicas e com as normas aplicáveis à respectiva categoria, de modo a assegurar sua adequação à finalidade a que se destinam no âmbito do Programa Curral Regional.

10.1.23. A fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pelo Codap não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

10.1.24. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

11.1. A economicidade da contratação será buscada mediante a adoção de procedimento competitivo, precedido de adequado planejamento e pesquisa de preços, de modo a assegurar ao Codap a obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição dos insumos necessários ao funcionamento do Programa Curral Regional, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições sanitárias e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. A estruturação da contratação em lotes distintos e compatíveis com a natureza, finalidade, características técnicas e forma de comercialização dos produtos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, busca ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e assegurar maior eficiência na gestão contratual, sem comprometer a padronização, a qualidade e a economicidade da contratação.

11.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, constitui medida de racionalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita ao Codap realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, observados os quantitativos máximos registrados, evitando a aquisição antecipada de produtos sem necessidade imediata e a consequente formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou imobilização desnecessária de recursos.

11.4. A economicidade também decorre do adequado dimensionamento dos quantitativos máximos estimados, elaborado com base nos parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico de atendimento do Programa Curral Regional, a possibilidade de adesão de novos Municípios consorciados ao Programa e a ampliação do atendimento aos animais de médio porte. Os quantitativos estimados constituem limites máximos de contratação e não representam obrigação de aquisição integral pelo Codap.

11.5. O fornecimento parcelado mostra-se particularmente adequado em razão da natureza variável do consumo dos insumos. A demanda por materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026, apresentam consumo vinculado à quantidade, espécie e período de permanência dos animais no Curral Regional. A aquisição conforme a demanda efetiva permite, assim, maior correspondência entre o dispêndio público e a necessidade concreta do Programa.

11.6. A economicidade será ainda promovida mediante a realização de pesquisa de preços compatível com o objeto e com as condições efetivas de fornecimento, utilizando-se os valores obtidos como parâmetro para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da busca pelo menor preço que atenda integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos.

11.7. A exigência de requisitos técnicos e sanitários específicos para determinados lotes não constitui restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à adequação, segurança e qualidade dos produtos, considerando a finalidade a que se destinam e a responsabilidade do Codap pela manutenção dos animais sob guarda do Programa. As exigências serão limitadas ao necessário para assegurar a regularidade do fornecimento e a qualidade dos insumos, observada a legislação aplicável.

11.8. A definição das unidades de fornecimento, apresentações, condições de validade, transporte, acondicionamento e conservação de acordo com a natureza de cada produto também contribui para a economicidade, ao possibilitar que a Administração adquira os insumos em condições compatíveis com seu efetivo consumo e armazenamento, reduzindo perdas, desperdícios e custos decorrentes de aquisições inadequadas.

11.9. A fiscalização do recebimento, com conferência de quantitativos, especificações, validade, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos previstos para cada lote, constitui mecanismo adicional de proteção ao erário, assegurando que os pagamentos sejam realizados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente

fornecidos, recebidos e aceitos definitivamente pelo Codap.

11.10. Dessa forma, a economicidade pretendida não se limita à obtenção do menor preço nominal, mas resulta da conjugação entre competitividade, adequada divisão por lotes, pesquisa de preços, dimensionamento dos quantitativos, fornecimento parcelado, aquisição conforme a demanda efetiva, prevenção de estoques e perdas desnecessárias e controle da qualidade e conformidade dos produtos, buscando-se a melhor relação entre custo, qualidade, segurança e utilidade para a Administração Pública.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1.A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pelo **Codap**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da Contratada e nos instrumentos decorrentes da contratação.

12.2.A fiscalização abrangerá, especialmente, a verificação da quantidade, especificação, unidade de fornecimento, apresentação, marca ou fabricante quando exigidos, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de acondicionamento, transporte, conservação, regularidade sanitária e demais características técnicas dos produtos fornecidos.

12.3.A fiscalização poderá solicitar, quando necessário à comprovação da conformidade do produto e desde que aplicáveis à respectiva categoria de insumo, notas fiscais, documentos de origem, certificados, registros, autorizações, fichas técnicas, laudos, informações de lote, documentação sanitária e demais documentos exigidos pela legislação aplicável ou pelas especificações deste Termo de Referência.

12.4. Quanto aos medicamentos sujeitos a regulamentação específica, a fiscalização verificará, quando aplicável, a existência de registro, cadastro, autorização ou regularização perante os órgãos competentes, bem como a observância das condições de armazenamento, transporte, rotulagem, validade e demais requisitos sanitários estabelecidos para cada categoria.

12.5.A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos em desacordo com as especificações, avarias, irregularidades sanitárias, inadequações de transporte ou conservação e demais desconformidades constatadas, determinando à Contratada, quando cabível, a substituição, complementação ou regularização, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

12.6. Os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente quando não atenderem às especificações estabelecidas, apresentarem embalagem violada ou danificada, prazo de validade inferior ao exigido, sinais de deterioração ou contaminação, ausência de regularização exigível, condições inadequadas de transporte ou conservação, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização ou segurança.

12.7.A fiscalização conferirá os documentos comprobatórios do fornecimento e do respectivo recebimento para fins de ateste e encaminhamento à liquidação da despesa, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo ser atestados produtos não entregues, recusados ou que não estejam devidamente comprovados e aceitos pelo Codap.

12.8.A fiscalização manterá os registros necessários ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, inclusive quanto às solicitações de fornecimento, entregas realizadas, quantitativos recebidos, produtos recusados, substituições efetuadas e demais ocorrências relevantes.

12.9. As situações que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação, acompanhadas das informações e documentos necessários à adoção das providências administrativas pertinentes.

12.10.A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos e pelos danos decorrentes de falhas, vícios, irregularidades ou inadequações que lhe sejam imputáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1.A gestão da contratação será realizada por agente formalmente designado pelo Codap, responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, sem prejuízo das atribuições dos fiscais e demais agentes responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos insumos.

13.2.O gestor deverá acompanhar a execução da contratação, a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, bem como a manutenção das condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos, adotando ou encaminhando as providências administrativas decorrentes das informações e ocorrências registradas pela fiscalização.

13.3. Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar administrativamente a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, bem como os quantitativos registrados e efetivamente solicitados;

II – acompanhar as solicitações de fornecimento e os respectivos documentos, assegurando que as aquisições observem os quantitativos máximos registrados e a necessidade efetivamente verificada pelo Codap;

III – acompanhar os registros e comunicações encaminhados pela fiscalização acerca de atrasos, desconformidades, recusas, substituições ou demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

IV – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive quanto à substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de conservação, validade, integridade ou demais requisitos estabelecidos;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, bem como das regularizações, registros, autorizações ou demais requisitos específicos exigíveis em razão da natureza dos produtos fornecidos;

VI – acompanhar os procedimentos relativos a alterações, reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências que possam repercutir na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, quando cabíveis;

VII – acompanhar os procedimentos de recebimento, conferência, ateste, liquidação e pagamento, sem substituir as atribuições próprias da fiscalização e dos setores administrativo e financeiro competentes;

VIII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas para o fornecimento parcelado dos insumos;

IX – acompanhar as providências necessárias à substituição, sem ônus para o Codap, dos produtos recusados ou considerados inadequados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

X – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, observadas as obrigações que eventualmente subsistam após o término da contratação.

13.4.A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, com poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar as solicitações de fornecimento e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações do Codap.

13.5. As comunicações entre o Codap e a Contratada relacionadas ao fornecimento deverão ocorrer preferencialmente por meio escrito ou eletrônico que permita seu registro e rastreabilidade, sem prejuízo da utilização de outros meios nas situações de urgência, especialmente quando envolverem produtos termossensíveis, risco de desabastecimento ou necessidade de substituição imediata, devendo a ocorrência ser posteriormente registrada.

13.6. Poderá ser realizada reunião inicial após a formalização da contratação, quando considerada necessária pelo Codap, para alinhamento dos procedimentos relativos às solicitações de fornecimento, prazos de entrega, documentação fiscal, recebimento, substituição de produtos, condições de transporte e conservação, cadeia de frio e demais rotinas necessárias à adequada execução da contratação.

13.7. As determinações emitidas pelo gestor ou pela fiscalização, dentro de suas respectivas competências, deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos estabelecidos, observadas a natureza, a gravidade e a urgência da providência requerida.

13.8.O modelo de gestão previsto neste capítulo não afasta as competências da autoridade competente, dos setores administrativo, financeiro, jurídico, técnico e de controle interno do Codap, nem as demais atribuições estabelecidas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos dela decorrentes.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de insumos sob demanda, a apuração dos valores devidos será realizada com base nas quantidades de produtos efetivamente fornecidas, conferidas, recebidas e aceitas pelo Codap, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Codap, na qual serão indicados os itens, respectivas unidades de medida e quantitativos a serem entregues, observados os limites máximos registrados e as necessidades efetivamente verificadas pelo Programa Curral Regional.

14.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os insumos efetivamente entregues, conferidos, recebidos e aceitos pelo Codap, em conformidade com as

especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, apresentações, características dos produtos, condições de conservação, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

14.4.A conferência do fornecimento observará os procedimentos de recebimento estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência, verificando-se, conforme a natureza de cada produto, a quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais características necessárias à comprovação de sua conformidade.

14.5. Para os produtos sujeitos a condições especiais de conservação ou transporte, especialmente vacinas e demais produtos termossensíveis, serão verificadas as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas neste Termo de Referência e pelo fabricante, inclusive os registros ou indicadores de temperatura exigidos para o recebimento.

14.6. Os produtos que apresentarem desconformidade, avaria, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou contaminação, condições inadequadas de transporte ou conservação, inclusive eventual desvio da temperatura exigida para produtos termossensíveis, poderão ser recusados total ou parcialmente, não sendo considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente substituídos ou regularizados, quando cabível.

14.7.A Contratada deverá promover, sem ônus adicional para o Codap, a substituição dos produtos recusados ou entregues em desacordo com as condições da contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.8.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a efetiva entrega dos produtos correspondentes à respectiva Ordem de Fornecimento, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Codap.

14.9.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, respectivas unidades, quantidades e demais informações necessárias à identificação do fornecimento, devendo ser acompanhada da documentação exigida para o processamento da despesa e, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

14.10.O pagamento será efetuado pelo Codap até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos insumos, desde que os produtos tenham sido regularmente recebidos e aceitos, a Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente apresentada e não exista impedimento para a liquidação da despesa.

14.11.O prazo para pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, do respectivo fornecimento e dos documentos necessários ao processamento da despesa.

14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência, sem ônus para o Codap.

14.13.O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, não sendo devido qualquer pagamento referente aos quantitativos máximos estimados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido objeto de solicitação e efetivo fornecimento.

14.14.A existência de quantitativos máximos registrados não gera direito à Contratada de exigir sua aquisição integral, ficando cada fornecimento condicionado à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e à necessidade efetivamente verificada pelo Codap.

14.15. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos relativos às obrigações já regularmente executadas, observado o regime jurídico aplicável à contratação.

14.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente exigidas pela legislação aplicável, observadas a natureza da Contratada e as hipóteses legais de retenção ou dispensa.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1.O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.2.A adoção do Pregão decorre da natureza dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, não envolvendo soluções de natureza predominantemente intelectual ou técnica de complexidade incompatível com a modalidade.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

15.3.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de contratação, as condições de efornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.4.A contratação será estruturada em lotes distintos, definidos de acordo com a natureza, finalidade, características técnicas, condições de fornecimento e especificidades dos produtos que compõem a solução, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

15.5.A divisão em lotes tem por finalidade assegurar adequada organização da contratação, preservar a compatibilidade entre os produtos agrupados, possibilitar a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos de mercado e, simultaneamente, evitar o agrupamento indevido de itens cuja natureza, requisitos sanitários, condições de armazenamento, transporte ou regularização sejam substancialmente distintos.

15.6.A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, desde que atenda integralmente aos requisitos e condições estabelecidos para cada lote de seu interesse.

15.7. Para cada lote, a proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que o compõem, observadas as respectivas unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e especificações técnicas, não sendo admitida proposta parcial para itens integrantes de um mesmo lote, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital.

15.8.A adjudicação será realizada por lote, sendo considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o menor preço, desde que sua proposta seja considerada aceitável e compatível com os preços de mercado e que atenda integralmente às especificações, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

15.9.A proposta deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive aqueles relacionados a embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, conservação e entrega no local indicado pelo Codap, bem como demais encargos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional além dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

15.10. Quando o lote compreender produtos sujeitos a registro, cadastro, autorização ou regularização específica perante órgãos competentes, a licitante deverá comprovar, na forma e no momento estabelecidos no Edital, o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à comercialização e ao fornecimento dos respectivos produtos.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

15.11.A classificação da proposta pelo menor preço não afastará a necessidade de verificação de sua exequibilidade, compatibilidade com as especificações técnicas, atendimento aos requisitos sanitários e regularidade do fornecedor, quando exigíveis, constituindo o atendimento integral dessas condições requisito para a adjudicação e posterior contratação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.1.3. No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

16.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

16.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

16.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

16.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

16.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.2.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo para regularização na forma da legislação aplicável

16.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de prazo de validade expresso, emitida em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação.

16.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle.

16.3.4. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

16.3.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.7. A Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de:

ÍNDICE	CÁLCULO	RESULTADO
Liquidez Corrente	AC / PC	Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um).
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + ELP)	Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um).
Solvência Geral	AT / (PC + ELP)	Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um).

16.3.8. A Administração tem que contratar com empresas que tenham condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo que a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

16.3.9. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

16.3.10. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

16.3.11. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é estabelecido que os índices adotados no Edital devem retratar situação financeira equilibrada e possibilitar o aumento do universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

16.3.12. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

16.3.13. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo com os recursos disponíveis de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar as suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

16.3.14. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

16.3.15. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos com base em valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

16.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

16.4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens pertinentes e

compatíveis, em características e natureza, com o lote ou os lotes para os quais apresentar proposta, em extensão suficiente para demonstrar sua aptidão para o fornecimento.

16.4.3. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência com o lote ou os lotes para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo exigida comprovação de experiência anterior no fornecimento de todos os itens que compõem o respectivo lote, desde que os atestados apresentados sejam suficientes para demonstrar aptidão compatível com a natureza do fornecimento pretendido.

16.4.4. Os atestados deverão comprovar experiência anterior em fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, natureza e complexidade com os produtos objeto da contratação, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de todos os itens constantes do Termo de Referência. Para os produtos sujeitos a registro, licença, autorização, cadastro ou qualquer outra forma de controle por órgão ou entidade competente, a licitante deverá comprovar, quando exigível pela legislação específica, a respectiva regularidade perante o órgão competente, inclusive quanto à comercialização, distribuição, armazenamento ou fornecimento dos produtos ofertados.

16.4.5. Quando legalmente exigível em razão da natureza dos produtos ou da atividade desenvolvida pela licitante, deverão ser apresentados os respectivos registros, inscrições, licenças ou autorizações perante os órgãos de fiscalização competentes, inclusive perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e/ou Conselho profissional competente, conforme o caso.

16.4.6. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica contratante, seu respectivo CNPJ, a identificação da licitante fornecedora, a descrição dos bens fornecidos e informação que permita aferir a compatibilidade do fornecimento com o objeto da presente contratação, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

16.4.7. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive relativos a diferentes contratos, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

17.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1.O valor global estimado da contratação é de **R$ 212.667,45 (duzentos e doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos **04 (quatro) lotes** que compõem a presente aquisição, conforme abaixo:

I – **Lote 06 – Materiais de Manejo e Alojamento:** R$ 138.835,72 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);

II – **Lote 07 – Limpeza, Desinfecção, Biossegurança e Acondicionamento de Resíduos:** R$ 66.701,12 (sessenta e seis mil, setecentos e um reais e doze centavos); e

III – **Lote 08 – Ferramentas, Materiais de Apoio e Produtos para Controle de Pragas:** R$ 2.477,25 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

IV – **Lote 09 – Medicamento Humano para uso animal:** R$4.653,36 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

17.2. Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória do Processo Licitatório nº 23/2026, observados os parâmetros, fontes, critérios e metodologia constantes do respectivo Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a manutenção das especificações, dos quantitativos e dos valores estimados dos Lotes 06, 07, 08 e 09, que restaram desertos no procedimento originário, ficam aproveitados no presente Processo Licitatório nº 30/2026 os atos e documentos relativos à pesquisa de preços anteriormente realizada, cuja pertinência e atualidade foram preservadas, dispensando-se sua repetição.

17.3. Os preços unitários estimados, os quantitativos máximos e os valores totais estimados de cada item e lote encontram-se discriminados nas planilhas integrantes deste Termo de Referência e nos documentos que compõem a pesquisa de preços, constituindo referência para a presente contratação e para a aferição da aceitabilidade das propostas, observadas as regras estabelecidas no Edital.

17.4. Os quantitativos e valores indicados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para a contratação, considerando as necessidades projetadas para o funcionamento do Programa Curral Regional durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Codap, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

17.5.O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Codap, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo Programa Curral Regional, não havendo obrigação de aquisição dos quantitativos registrados de uma só vez ou em sua integralidade.

17.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos máximos registrados para cada item e respectivo lote, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento

contratual.

17.7.O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pelo Codap, observadas as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Codap para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

07.001.001.20.609.0012.1.022 – Curral Regional
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07.001.001.20.609.0012.1.022 – Curral Regional
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

19.DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.2. A data-base para o reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a anualidade prevista na legislação aplicável.

19.3. O reajustamento, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre os preços dos itens efetivamente abrangidos pelo período de atualização, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

19.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e observadas as condições legalmente estabelecidas.

19.5. O reajustamento dos preços contratados não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido quando ocorrerem fatos que se enquadrem nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os pressupostos legais, a efetiva repercussão

econômica e o nexo causal entre o evento superveniente e o desequilíbrio alegado.

19.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida.

19.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado dos documentos necessários à comprovação do evento alegado, de sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.

19.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do instrumento de contratação a que se referir e antes de eventual prorrogação, quando cabível, observado o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, estes poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Os reajustes dos preços decorrentes das contratações formalizadas poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11.A alteração dos preços registrados dependerá de requerimento devidamente fundamentado, quando de iniciativa do fornecedor, e da comprovação dos fatos e circunstâncias que justifiquem a medida, observados os procedimentos e requisitos previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.A existência de preços registrados não obriga o Codap a realizar as contratações correspondentes aos quantitativos estimados, os quais serão demandados de acordo com a efetiva necessidade do Programa Curral Regional, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade do Programa Curral Regional, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, os preços, as condições e os prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

20.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou outro instrumento juridicamente cabível, inclusive instrumento substitutivo, quando admitido pela legislação, observado o disposto nos arts. 92 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando a natureza do fornecimento e as obrigações decorrentes da contratação.

20.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizados, deverão observar o instrumento contratual juridicamente aplicável e as condições estabelecidas na Ata, no Edital e neste Termo de Referência. A Ordem de Fornecimento será utilizada para o acionamento e detalhamento de cada fornecimento, quando cabível.

20.6.A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada durante a vigência da respectiva Ata, quando necessária a sua formalização, e terá prazo de vigência próprio, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

20.7.A expiração da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações regularmente constituídas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelo respectivo instrumento de contratação até o seu integral cumprimento ou término, conforme o caso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.Das infrações administrativas.

21.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela Contratada, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2.Das sanções.

21.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.Das multas

21.3.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de **multa moratória ou compensatória**, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3.2.O atraso injustificado na entrega dos insumos, em relação ao prazo estabelecido na respectiva **Nota de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento**, sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

21.3.3.A multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total da contratação e aplique as demais medidas cabíveis.

21.3.4. Para as demais ocorrências verificadas durante o fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

Infração	Classificação	Multa
a) Entregar quantidade inferior à solicitada, sem justificativa aceita pelo Codap	Leve	**2% do valor da parcela não entregue**
b) Entregar produto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou Nota/Ordem de Fornecimento	Leve	**2% do valor dos produtos em desconformidade**
c) Deixar de substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, produto recusado por desconformidade	Grave	**5% do valor dos produtos recusados**
d) Entregar produto com embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas de conservação	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
e) Entregar produto com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, sem justificativa previamente aceita pelo Codap	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
f) Entregar medicamento, vacina ou outro produto sujeito a registro, autorização ou controle sem a regularidade exigida pela legislação aplicável	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
g) Descumprir as condições de transporte, conservação ou acondicionamento exigidas para os produtos	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

h) Entregar vacina ou outro produto termossensível com evidência de rompimento da cadeia de frio ou em desacordo com as condições de temperatura estabelecidas	Gravíssima	**10% do valor dos produtos afetados**
i) Recusar injustificadamente fornecimento regularmente solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Grave	**10% do valor da parcela recusada**
j) Interromper injustificadamente fornecimento já iniciado, comprometendo o abastecimento do Programa Curral Regional	Gravíssima	**10% do valor da parcela não fornecida**
k) Fornecer produto diverso daquele solicitado, sem autorização prévia e expressa do Codap	Grave	**5% do valor dos produtos fornecidos em desconformidade**
l) Apresentar documento, informação ou declaração falsa relacionada ao fornecimento ou à regularidade dos produtos	Gravíssima	**15% do valor da parcela relacionada à ocorrência**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
m) Dar causa à inexecução total da contratação	Gravíssima	**20% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou do contrato**

21.3.5. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, será considerada ocorrência cada fato individualmente constatado e formalmente registrado pela fiscalização, vedada a aplicação cumulativa de multas fundadas no mesmo fato e na mesma infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.6.A reincidência na mesma infração durante a execução contratual poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade, observados os limites previstos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.7.. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de recusa ou rejeição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações, nem a obrigação da Contratada de promover sua substituição ou regularização, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

21.3.8.A recusa, rejeição ou glosa de produtos não entregues ou entregues em desconformidade não possui natureza de sanção administrativa, correspondendo à ausência de obrigação de pagamento por bens que não tenham sido efetivamente fornecidos e aceitos.

21.3.9. Quando uma mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa prevista neste Termo de Referência, será aplicada a penalidade correspondente à infração de maior gravidade, vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.10. A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

21.3.12. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados ao Codap ou a terceiros em decorrência de conduta que lhe seja imputável.

21.4. Do impedimento de licitar e contratar.

21.4.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os requisitos e condições estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Da declaração de inidoneidade.

21.5.1.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

21.5.2.A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e a competência previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6.Do processo de responsabilização.

21.6.1.A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6.2.A comissão responsável pelo processo de responsabilização será constituída na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a condição funcional de seus integrantes e a regulamentação aplicável ao Codap.

21.6.3.O licitante ou a Contratada será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.7.Dos recursos.

21.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.7.3. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado de seu recebimento.

21.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.8.Disposições gerais.

21.8.1.A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21.8.2.A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8.3.A aplicação das sanções previstas neste capítulo observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Codap, inclusive quanto à competência da autoridade responsável pela aplicação de cada penalidade.

22.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A não exigência de garantia justifica-se considerando a natureza, as características e os riscos da contratação, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de insumos, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, bem como a existência de mecanismos suficientes de acompanhamento e controle da execução, especialmente a fiscalização do fornecimento, o recebimento e a conferência dos produtos, a possibilidade de recusa daqueles entregues em desconformidade, a obrigação de substituição dos produtos recusados, o pagamento restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos e a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

22.3. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem sua obrigação de reparar eventuais danos causados ao Codap ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando lhe forem imputáveis.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas, atividades acessórias, logísticas ou instrumentais relacionadas ao fornecimento, desde que não implique a transferência integral do objeto contratado e não comprometa a qualidade, a regularidade, a continuidade ou os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual aplicável e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

23.2. A subcontratação não eximirá, reduzirá ou transferirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade da Contratada perante o Codap, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive pela entrega dos produtos nos quantitativos, especificações, condições, locais e prazos estabelecidos.

23.3. A Contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos, ainda que provenientes ou entregues por terceiros subcontratados, atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e de qualidade exigidas, inclusive quanto à procedência, composição, apresentação, integridade das embalagens, condições de conservação e transporte, prazo de validade e manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

23.4. A subcontratação não poderá ser invocada como justificativa para atraso, indisponibilidade ou falta de produto, ruptura de estoque, falha de transporte ou logística, entrega em quantidade inferior à solicitada, fornecimento de produto diverso ou em desconformidade com as especificações, ou qualquer outro descumprimento das obrigações estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

23.5. Caberá exclusivamente à Contratada a gestão, fiscalização e responsabilização pelos terceiros por ela utilizados no cumprimento do objeto, inexistindo vínculo jurídico, contratual, trabalhista, fiscal ou obrigacional entre o Codap e a subcontratada, não respondendo o Consórcio por obrigações assumidas entre a Contratada e terceiros.

23.6. A utilização de subcontratada não autoriza alteração do produto ofertado e aceito no procedimento licitatório, especialmente quanto à marca, fabricante, apresentação, composição, concentração, princípio ativo ou demais características relevantes para sua conformidade, quando exigidas, devendo eventual substituição observar rigorosamente as hipóteses e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

23.7. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas poderão ser recusados pelo Codap, cabendo à Contratada promover sua substituição, às suas expensas, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, independentemente de o fornecimento, transporte, distribuição ou entrega ter sido realizado diretamente pela Contratada ou por terceiro por ela subcontratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8. O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, ainda que decorrente de ato, omissão ou falha de terceiro subcontratado, será imputado à Contratada para todos os efeitos administrativos e contratuais, sujeitando-a às medidas e sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual aplicável e na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1.O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

24.2.A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses legais;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral ou judicial, nos casos previstos em lei.

24.3.A extinção contratual não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da Contratada, a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de valores devidos e a reparação de danos causados ao Codap.

24.4. Na hipótese de extinção da contratação, o Codap poderá adotar, quando necessárias, as providências administrativas destinadas a assegurar a continuidade do abastecimento dos insumos essenciais ao funcionamento do Programa Curral Regional, especialmente daqueles indispensáveis à alimentação, à assistência veterinária, à saúde e ao bem-estar dos animais, observadas as possibilidades e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Os quantitativos previstos constituem limites máximos estimados, não gerando ao fornecedor direito à contratação ou aquisição integral, sendo os fornecimentos solicitados de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo Codap e pelo Programa Curral Regional, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições da contratação.

25.3. Os casos omissos serão solucionados pelo Codap, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

25.4. Integram a contratação, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória e os anexos do Edital, observada a compatibilidade entre suas disposições.

25.5. A Contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, a legislação e as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de transporte, armazenamento, acondicionamento, comercialização e fornecimento aplicáveis à natureza dos produtos contratados, inclusive as exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes, quando legalmente aplicáveis.

Conselheiro Lafaiete, 04 de novembro de 2026.

_____

Renata Coelho Gonçalves de Souza
Diretora de Planejamento

ANEXO III - MAPA DE RISCO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°.14/2026

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos produtos	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Equipe de apoio
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos produtos	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos produtos	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação.	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Equipe de apoio
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos produtos	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Equipe de apoio

Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de entrega dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, por restrições do próprio Codap (liberação do local de entrega, necessidade de entrega prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos produtos	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, se há algum impedimento para início da sua execução.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Fornecimento, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.	Gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Entrega dos produtos com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	

Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Atrasos para entrega dos itens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalização rigorosa na entrega, com base nas especificações técnicas e normas vigentes.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestão de contratos administrativos
Risco 08		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos produtos .	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 09		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	

Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa n° 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual	Coordenação de planejamento e de direção e

		gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do bem.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações

Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

_____

Agente público da área técnica responsável pela elaboração

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.14/2026

Ao
Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - Codap
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens de consumo destinados ao funcionamento do Programa Curral Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, compreendendo gêneros e produtos para alimentação animal, medicamentos, vacinas, materiais médico-veterinários, materiais para manejo e cuidados dos animais e produtos destinados à limpeza, desinfecção, biossegurança, controle de pragas e acondicionamento de resíduos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** ( ) **NÃO** ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

LOTE x(colocar o nº do lote) – descrever o título do lote						
Nº	**Especificação Técnica Mínima**	**Unid.**	**Marca Modelo**	**Quant. Anual Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Valor Total Lote x(colocar o nº do lote) ==========➔				**R$**	

A Empresa ..... DECLARA que:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas referente aos custos do fornecimentos, dentre eles os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4) Que o prazo de fornecimento parcelado dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência do Edital a contar do recebimento, da ordem de fornecimento ou documento similar.
5) Todos os produtos serão avaliados, sob pena de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

_____,de_____ de 2026.

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°.14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°.30/2026

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº_____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 14/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório n° 30/2026, DECLARA:

1 - Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 no cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
2 - Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
3 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
5 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
6 - Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7 - Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CODAP antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conselheiro Lafaiete, de de 2026.

_____

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°30/2026

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... (.....), foi lavrada a presente Ata de Registro de preços, referente ao Processo de Licitação de n° 30/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de n° 14/2026, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - Codap pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, através de seu Secretario Executivo _____, doravante denominado Codap e a (EMPRESA) _____ estabelecida à rua _____. n.º _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do pregão nº 14/2026, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens de consumo destinados ao funcionamento do Programa Curral Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, compreendendo materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A presente ata de Registro de Preços tem o valor de R$ ..... (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes a contratação do objeto

desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos do Codap apontadas na assinatura do contrato.

LOTE				
Especificação Técnica Mínima	**Unid.**	**Quant. Anual Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ARP E DO PRAZO

3.1 A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou cancelamento, pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser cancelada pelo Codap a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2. A data-base para o reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a anualidade prevista na legislação aplicável.

4.3. O reajustamento, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre os preços dos itens efetivamente abrangidos pelo período de atualização, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

4.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e observadas as condições legalmente estabelecidas.

4.5. O reajustamento dos preços contratados não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido quando ocorrerem fatos que se enquadrem nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os pressupostos legais, a efetiva repercussão econômica e o nexo causal entre o evento superveniente e o desequilíbrio alegado.

4.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida.

4.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado dos documentos necessários à comprovação do evento alegado, de sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.

4.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do instrumento de contratação a que se referir e antes de eventual prorrogação, quando cabível, observado o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, estes poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Os reajustes dos preços decorrentes das contratações formalizadas poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A alteração dos preços registrados dependerá de requerimento devidamente fundamentado, quando de iniciativa do fornecedor, e da comprovação dos fatos e

circunstâncias que justifiquem a medida, observados os procedimentos e requisitos previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA

5.1 Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A não exigência de garantia justifica-se considerando a natureza, as características e os riscos da contratação, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de insumos, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, bem como a existência de mecanismos suficientes de acompanhamento e controle da execução, especialmente a fiscalização do fornecimento, o recebimento e a conferência dos produtos, a possibilidade de recusa daqueles entregues em desconformidade, a obrigação de substituição dos produtos recusados, o pagamento restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos e a aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.3 A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem sua obrigação de reparar eventuais danos causados ao Codap ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando lhe forem imputáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas, atividades acessórias, logísticas ou instrumentais relacionadas ao fornecimento, desde que não implique a transferência integral do objeto contratado e não comprometa a qualidade, a regularidade, a continuidade ou os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual aplicável e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6.2. A subcontratação não eximirá, reduzirá ou transferirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade da Contratada perante o Codap, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive pela entrega dos produtos nos quantitativos, especificações, condições, locais e prazos estabelecidos.

6.3. A Contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos, ainda que provenientes ou entregues por terceiros subcontratados, atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e de qualidade exigidas, inclusive quanto à procedência, composição, apresentação, integridade das embalagens, condições de conservação e transporte, prazo de validade e manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

6.4. A subcontratação não poderá ser invocada como justificativa para atraso, indisponibilidade ou falta de produto, ruptura de estoque, falha de transporte ou logística, entrega em quantidade inferior à solicitada, fornecimento de produto diverso ou em desconformidade com as especificações, ou qualquer outro descumprimento das obrigações estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.5. Caberá exclusivamente à Contratada a gestão, fiscalização e responsabilização pelos terceiros por ela utilizados no cumprimento do objeto, inexistindo vínculo jurídico, contratual, trabalhista, fiscal ou obrigacional entre o Codap e a subcontratada, não respondendo o Consórcio por obrigações assumidas entre a Contratada e terceiros.

6.6. A utilização de subcontratada não autoriza alteração do produto ofertado e aceito no procedimento licitatório, especialmente quanto à marca, fabricante, apresentação, composição, concentração, princípio ativo ou demais características relevantes para sua conformidade, quando exigidas, devendo eventual substituição observar rigorosamente as hipóteses e condições previstas no Termo de Referência e no Edital.

6.7. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas poderão ser recusados pelo Codap, cabendo à Contratada promover sua substituição, às suas expensas, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, independentemente de o fornecimento, transporte, distribuição ou entrega ter sido realizado diretamente pela Contratada ou por terceiro por ela subcontratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, ainda que decorrente de ato, omissão ou falha de terceiro subcontratado, será imputado à Contratada para todos os efeitos administrativos e contratuais, sujeitando-a às medidas e sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual aplicável e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de insumos sob demanda, a apuração dos valores devidos será realizada com base nas quantidades de produtos efetivamente fornecidas, conferidas, recebidas e aceitas pelo Codap, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Codap, na qual serão indicados os itens, respectivas unidades de medida e quantitativos a serem entregues, observados os limites máximos registrados e as necessidades efetivamente verificadas pelo Programa Curral Regional.

7.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os insumos efetivamente entregues, conferidos, recebidos e aceitos pelo Codap, em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, apresentações, características dos produtos, condições de conservação, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4.A conferência do fornecimento observará os procedimentos de recebimento estabelecidos no Item 8 do Termo de Referência, verificando-se, conforme a natureza de cada produto, a quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais características necessárias à comprovação de sua conformidade.

7.5. Para os produtos sujeitos a condições especiais de conservação ou transporte, especialmente vacinas e demais produtos termossensíveis, serão verificadas as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas neste Termo de Referência e pelo fabricante, inclusive os registros ou indicadores de temperatura exigidos para o recebimento.

7.6. Os produtos que apresentarem desconformidade, avaria, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou contaminação, condições inadequadas de transporte ou conservação, inclusive eventual desvio da temperatura exigida para produtos termossensíveis, poderão ser recusados total ou parcialmente, não sendo considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente substituídos ou regularizados, quando cabível.

7.7.A Contratada deverá promover, sem ônus adicional para o Codap, a substituição dos produtos recusados ou entregues em desacordo com as condições da contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a efetiva entrega dos produtos correspondentes à respectiva Ordem de Fornecimento, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Codap.

7.9.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, respectivas unidades, quantidades e demais informações necessárias à identificação do fornecimento, devendo ser acompanhada da documentação exigida para o processamento da despesa e, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.10.O pagamento será efetuado pelo Codap até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos insumos, desde que os produtos tenham sido regularmente recebidos e

aceitos, a Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente apresentada e não exista impedimento para a liquidação da despesa.

7.11.O prazo para pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, do respectivo fornecimento e dos documentos necessários ao processamento da despesa.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência, sem ônus para o Codap.

7.13.O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, não sendo devido qualquer pagamento referente aos quantitativos máximos estimados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido objeto de solicitação e efetivo fornecimento.

7.14.A existência de quantitativos máximos registrados não gera direito à Contratada de exigir sua aquisição integral, ficando cada fornecimento condicionado à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e à necessidade efetivamente verificada pelo Codap.

7.15. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos relativos às obrigações já regularmente executadas, observado o regime jurídico aplicável à contratação.

7.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente exigidas pela legislação aplicável, observadas a natureza da Contratada e as hipóteses legais de retenção ou dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer outro órgão/Municípios que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, sendo estes denominados "órgão não-participante" ou "carona", observados os limites constantes no item 8.9.

8.2. Os Municípios integrantes do Codap participantes da ata, quando desejarem fazer uso dela, deverão manifestar seu interesse junto ao Codap, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.

8.3. O licitante vencedor fica obrigado a fornecer os produtos cujos preços foram registrados no Codap para os Municípios membros que participam da presente Ata.

8.4. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não seja participante desta Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada.

8.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos dos bens e produtos solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

8.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

8.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.10.O Codap como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. DO LOCAL:

91.1. Os produtos serão entregues na sede do Codap, sito à Praça Barão de Queluz, nº 77

Centro, Conselheiro Lafaiete, Cep 36400-041 ou no Curral Regional, Distrito de Carreiras (Município de Ouro Branco/MG) - coordenadas: -20.557785, -43.717003.

9.2. DOS PRAZOS DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado pelo Codap até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos insumos, desde que os produtos tenham sido regularmente recebidos e aceitos, a Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente apresentada e não exista impedimento para a liquidação da despesa.

9.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo legal e/ou de validade aplicável, assegurando que sejam entregues em estrita observância às especificações, características, condições de conservação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e na legislação aplicável, inclusive às normas sanitárias e regulatórias pertinentes à natureza de cada produto.

9.3.2. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações, irregularidades, prazo de validade incompatível com o exigido, comprometimento das condições de conservação ou acondicionamento, ou qualquer outra desconformidade com as especificações e condições estabelecidas para o fornecimento poderão ser recusados pelo Codap, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o Codap, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.3. A responsabilidade da Contratada pela garantia e conformidade dos produtos observará os prazos de validade, garantias legais e demais exigências previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, não sendo o recebimento, a conferência ou o aceite dos produtos pelo Codap causa de exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatados posteriormente, quando existentes ao tempo da entrega ou abrangidos pela garantia aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas, atividades acessórias, logísticas ou instrumentais relacionadas ao fornecimento, desde que não implique a transferência integral do objeto contratado e não comprometa a qualidade, a regularidade, a continuidade ou os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual aplicável e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

10.2. A subcontratação não eximirá, reduzirá ou transferirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade da Contratada perante o Codap, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive pela entrega dos produtos nos quantitativos, especificações, condições, locais e prazos estabelecidos.

10.3. A Contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos, ainda que provenientes ou entregues por terceiros subcontratados, atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e de qualidade exigidas, inclusive quanto à procedência, composição, apresentação, integridade das embalagens, condições de conservação e transporte, prazo de validade e manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

10.4. A subcontratação não poderá ser invocada como justificativa para atraso, indisponibilidade ou falta de produto, ruptura de estoque, falha de transporte ou logística, entrega em quantidade inferior à solicitada, fornecimento de produto diverso ou em desconformidade com as especificações, ou qualquer outro descumprimento das obrigações estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.5. Caberá exclusivamente à Contratada a gestão, fiscalização e responsabilização pelos terceiros por ela utilizados no cumprimento do objeto, inexistindo vínculo jurídico, contratual, trabalhista, fiscal ou obrigacional entre o Codap e a subcontratada, não respondendo o Consórcio por obrigações assumidas entre a Contratada e terceiros.

10.6. A utilização de subcontratada não autoriza alteração do produto ofertado e aceito no procedimento licitatório, especialmente quanto à marca, fabricante, apresentação, composição, concentração, princípio ativo ou demais características relevantes para sua conformidade, quando exigidas, devendo eventual substituição observar rigorosamente as hipóteses e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

10.7. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas poderão ser recusados pelo Codap, cabendo à Contratada promover sua substituição, às suas expensas, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, independentemente de o fornecimento, transporte, distribuição ou entrega ter sido realizado diretamente pela Contratada ou por terceiro por ela subcontratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, ainda que decorrente de ato, omissão ou falha de terceiro subcontratado, será imputado à Contratada para todos os efeitos administrativos e contratuais, sujeitando-a às medidas e sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual aplicável e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação:

11.1.1.Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, o respectivo instrumento contratual, bem como atender às solicitações de fornecimento emitidas pelo CODAP, nos prazos, quantitativos e condições estabelecidos na contratação.

11.1.2.Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida, apresentações, quantitativos efetivamente solicitados, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

11.1.3.Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo CODAP, observados os quantitativos máximos registrados, não constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

11.1.4.Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as condições de regularidade legalmente exigíveis para o exercício da atividade e para o fornecimento dos produtos, conforme aplicável à natureza de cada item.

11.1.5.Fornecer produtos novos, íntegros, próprios para consumo ou utilização, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, observadas as especificações estabelecidas para cada item e lote.

11.1.6.Assegurar que os produtos entregues estejam devidamente identificados, contendo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou identificação perante o órgão competente, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação específica.

11.1.7.Apresentar, quando legalmente exigível em razão da natureza do produto ou da atividade desenvolvida, os respectivos registros, cadastros, licenças, autorizações, certificados ou demais documentos de regularidade perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, órgãos sanitários, conselhos profissionais ou outros órgãos competentes.

11.1.8.Observar, para os medicamentos, produtos veterinários, vacinas, alimentos para animais, saneantes e demais produtos sujeitos à regulamentação específica, todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento.

11.1.9.Transportar os produtos em condições adequadas à sua natureza, de forma a preservar sua integridade, qualidade, segurança, estabilidade e características originais até o efetivo recebimento pelo CODAP.

11.1.10.Observar rigorosamente as condições de temperatura e conservação exigidas pelo fabricante e pela legislação aplicável para os produtos termossensíveis, especialmente vacinas e medicamentos que dependam de cadeia de frio.

11.1.11.Para o fornecimento de vacinas, assegurar a manutenção da faixa de temperatura exigida, vedado o congelamento, utilizando recipientes isotérmicos adequados e mecanismos de monitoramento térmico que permitam a conferência das condições de transporte no momento da entrega, conforme especificações deste Termo de Referência.

11.1.12.Acondicionar os produtos de forma compatível com suas características, utilizando embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, não sendo admitido o fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas, contaminadas ou que comprometam sua qualidade.

11.1.13.Apresentar, juntamente com cada fornecimento, nota fiscal contendo a identificação e especificação completa dos produtos entregues, em correspondência com os itens, quantidades e apresentações efetivamente fornecidos.

11.1.14.Observar os requisitos específicos estabelecidos para cada lote, inclusive aqueles relativos à regularidade do fornecedor, registros perante os órgãos competentes, validade, acondicionamento, transporte, armazenamento, qualidade e documentação dos produtos.

11.1.15.No fornecimento de alimentos e rações destinados aos animais, observar as especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto à apresentação, embalagem, rotulagem, validade, composição e condições de conservação.

11.1.16.No fornecimento de feno e demais produtos destinados à alimentação animal, observar as características físicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando, quando previsto para o respectivo item ou mediante

solicitação fundamentada da fiscalização ou do responsável técnico do Programa, documentação, laudo ou análise bromatológica necessária à comprovação da conformidade do produto.

11.1.17.Comunicar imediatamente ao Codap qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a conservação, a validade ou a entrega dos produtos, indicando as providências adotadas para sua regularização.

11.1.18.Não substituir os produtos registrados por outros de marca, apresentação, concentração, formulação, composição ou características distintas daquelas contratadas, salvo hipótese expressamente admitida neste Termo de Referência e mediante prévia e expressa autorização do Codap, desde que comprovadas a equivalência técnica, a compatibilidade com a finalidade do item e a ausência de prejuízo à Administração, com manifestação do responsável técnico competente quando cabível, sem alteração do preço registrado.

11.1.19.Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Codap, os produtos recusados no recebimento ou posteriormente identificados como desconformes, vencidos, deteriorados, avariados, contaminados, com embalagem violada, transportados em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratadas.

11.1.20.Efetuar a substituição dos produtos recusados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições específicas aplicáveis à natureza do produto, especialmente quanto aos medicamentos, vacinas, produtos destinados à alimentação animal e demais insumos cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade do atendimento.

11.1.21.Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades, perdas decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis.

11.1.22.Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados para fins de fiscalização, recebimento, controle e pagamento.

11.1.23.Manter, quando aplicável, registros e documentos necessários à rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto a lote, validade, fabricante, origem e condições de conservação.

11.1.24.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Codap ou a terceiros

em decorrência de ação ou omissão imputável à Contratada, relacionada ao fornecimento, transporte, acondicionamento ou entrega dos produtos, observada a legislação aplicável.

11.1.25.Fornecer os produtos destinados à alimentação, manejo, assistência veterinária, higiene, desinfecção e biossegurança em conformidade com as especificações técnicas e com as normas aplicáveis à respectiva categoria, de modo a assegurar sua adequação à finalidade a que se destinam no âmbito do Programa Curral Regional.

11.1.26.A fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pelo Codap não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

11.1.27.Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

12.1. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das infrações administrativas.

13.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela Contratada, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Das sanções.

13.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3.A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Das multas

13.3.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de **multa moratória ou compensatória**, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.2.O atraso injustificado na entrega dos insumos, em relação ao prazo estabelecido na respectiva **Nota de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento**, sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

13.3.3.A multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total da contratação e aplique as demais medidas cabíveis.

13.3.4. Para as demais ocorrências verificadas durante o fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

Infração	Classificação	Multa
a) Entregar quantidade inferior à solicitada, sem justificativa aceita pelo Codap	Leve	**2% do valor da parcela não entregue**
b) Entregar produto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou Nota/Ordem de Fornecimento	Leve	**2% do valor dos produtos em desconformidade**
c) Deixar de substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, produto recusado por desconformidade	Grave	**5% do valor dos produtos recusados**
d) Entregar produto com embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas de conservação	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
e) Entregar produto com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, sem justificativa previamente aceita pelo Codap	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
f) Entregar medicamento, vacina ou outro produto sujeito a registro, autorização ou controle sem a regularidade exigida pela legislação aplicável	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
g) Descumprir as condições de transporte, conservação ou acondicionamento exigidas para os produtos	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
h) Entregar vacina ou outro produto termossensível com evidência de rompimento da cadeia de frio ou em desacordo com as condições de temperatura estabelecidas	Gravíssima	**10% do valor dos produtos afetados**
i) Recusar injustificadamente fornecimento regularmente solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Grave	**10% do valor da parcela recusada**
j) Interromper injustificadamente fornecimento já iniciado, comprometendo o abastecimento do Programa Curral Regional	Gravíssima	**10% do valor da parcela não fornecida**

k) Fornecer produto diverso daquele solicitado, sem autorização prévia e expressa do Codap	Grave	**5% do valor dos produtos fornecidos em desconformidade**
l) Apresentar documento, informação ou declaração falsa relacionada ao fornecimento ou à regularidade dos produtos	Gravíssima	**15% do valor da parcela relacionada à ocorrência**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
m) Dar causa à inexecução total da contratação	Gravíssima	**20% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou do contrato**

13.3.5. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, será considerada ocorrência cada fato individualmente constatado e formalmente registrado pela fiscalização, vedada a aplicação cumulativa de multas fundadas no mesmo fato e na mesma infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

13.3.6.A reincidência na mesma infração durante a execução contratual poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade, observados os limites previstos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.7.. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de recusa ou rejeição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações, nem a obrigação da Contratada de promover sua substituição ou regularização, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3.8.A recusa, rejeição ou glosa de produtos não entregues ou entregues em desconformidade não possui natureza de sanção administrativa, correspondendo à ausência de obrigação de pagamento por bens que não tenham sido efetivamente fornecidos e aceitos.

13.3.9. Quando uma mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa prevista neste Termo de Referência, será aplicada a penalidade correspondente à infração de maior gravidade, vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

13.3.10. A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

13.3.12. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados ao Codap ou a terceiros em decorrência de conduta que lhe seja imputável.

13.4. Do impedimento de licitar e contratar.

13.4.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os requisitos e condições estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Da declaração de inidoneidade.

13.5.1.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

13.5.2.A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e a competência previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Do processo de responsabilização.

13.6.1.A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2.A comissão responsável pelo processo de responsabilização será constituída na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a condição funcional de seus integrantes e a regulamentação aplicável ao Codap.

13.6.3.O licitante ou a Contratada será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7. Dos recursos.

13.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7.3. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado de seu recebimento.

13.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Disposições gerais.

13.8.1.A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.8.2.A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8.3.A aplicação das sanções previstas neste capítulo observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Codap, inclusive quanto à competência da autoridade responsável pela aplicação de cada penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente.

Conselheiro Lafaiete/MG, _____ de _____ de 2026.

Paulo Cézar Lopes Corrêa Secretário Executivo	XXXXXXXXX Contratada
Testemunha: CPF	Testemunha: CPF

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°30/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz, n°. 77, centro em Conselheiro Lafaiete-MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. PAULO CÉZAR LOPES CORRÊA, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG n°. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ____, Bairro _____, _____/MG, e do outro lado a Empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na_____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 30/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens de consumo destinados ao funcionamento do Programa Curral Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, compreendendo materiais de manejo e alojamento de animais, produtos de limpeza, desinfecção, biossegurança e acondicionamento de resíduos, ferramentas, materiais de apoio, produtos para controle de pragas e medicamentos de uso humano destinados à utilização em animais, correspondentes aos lotes 06, 07, 08 e 09, frustrados no Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Descrição dos itens objeto desta contratação:

LOTE					
Especificação Técnica Mínima	**Unid.**	**Marca Modelo**	**Quant. Anual Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital do Pregão constante do Processo Licitatório n°30/2026;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) meses com início na data de __/__/2026 e encerramento em __/__/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1.A gestão da contratação será realizada por agente formalmente designado pelo Codap, responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, sem prejuízo das atribuições dos fiscais e demais agentes responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos insumos.

3.2.O gestor deverá acompanhar a execução da contratação, a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, bem como a manutenção das condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos, adotando ou encaminhando as providências administrativas decorrentes das informações e ocorrências registradas pela fiscalização.

3.3. Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar administrativamente a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, bem como os quantitativos registrados e efetivamente solicitados;

II – acompanhar as solicitações de fornecimento e os respectivos documentos, assegurando que as aquisições observem os quantitativos máximos registrados e a necessidade efetivamente verificada pelo Codap;

III – acompanhar os registros e comunicações encaminhados pela fiscalização acerca de atrasos, desconformidades, recusas, substituições ou demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

IV – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive quanto à substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de conservação, validade, integridade ou demais requisitos estabelecidos;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, bem como das regularizações, registros, autorizações ou demais requisitos específicos exigíveis em razão da natureza dos produtos fornecidos;

VI – acompanhar os procedimentos relativos a alterações, reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências que possam repercutir na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, quando cabíveis;

VII – acompanhar os procedimentos de recebimento, conferência, ateste, liquidação e pagamento, sem substituir as atribuições próprias da fiscalização e dos setores administrativo e financeiro competentes;

VIII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas para o fornecimento parcelado dos insumos;

IX – assegurar que as ocorrências relacionadas a produtos termossensíveis, especialmente vacinas e demais itens sujeitos à cadeia de frio, sejam devidamente registradas e encaminhadas para avaliação dos responsáveis, quando constatada qualquer irregularidade no transporte, conservação ou recebimento;

X – acompanhar as providências necessárias à substituição, sem ônus para o Codap, dos produtos recusados ou considerados inadequados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

XI – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, observadas as obrigações que eventualmente subsistam após o término da contratação.

3.4.A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, com poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar as solicitações de fornecimento e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações do Codap.

3.5. As comunicações entre o Codap e a Contratada relacionadas ao fornecimento deverão ocorrer preferencialmente por meio escrito ou eletrônico que permita seu registro e rastreabilidade, sem prejuízo da utilização de outros meios nas situações de urgência, especialmente quando envolverem produtos termossensíveis, risco de desabastecimento ou necessidade de substituição imediata, devendo a ocorrência ser posteriormente registrada.

3.6. Poderá ser realizada reunião inicial após a formalização da contratação, quando considerada necessária pelo Codap, para alinhamento dos procedimentos relativos às solicitações de fornecimento, prazos de entrega, documentação fiscal, recebimento, substituição de produtos, condições de transporte e conservação, cadeia de frio e demais rotinas necessárias à adequada execução da contratação.

3.7. As determinações emitidas pelo gestor ou pela fiscalização, dentro de suas respectivas competências, deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos estabelecidos, observadas a natureza, a gravidade e a urgência da providência requerida.

3.8.O modelo de gestão previsto neste capítulo não afasta as competências da autoridade competente, dos setores administrativo, financeiro, jurídico, técnico e de controle interno do Codap, nem as demais atribuições estabelecidas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas, atividades acessórias, logísticas ou instrumentais relacionadas ao fornecimento, desde que não implique a transferência integral do objeto contratado e não comprometa a qualidade, a regularidade, a continuidade ou os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual aplicável e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.2. A subcontratação não eximirá, reduzirá ou transferirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade da Contratada perante o Codap, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive pela entrega dos produtos nos quantitativos, especificações, condições, locais e prazos estabelecidos.

4.3. A Contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos, ainda que provenientes ou entregues por terceiros subcontratados, atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e de qualidade exigidas, inclusive quanto à procedência, composição, apresentação, integridade das embalagens, condições de conservação e transporte, prazo de validade e manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

4.4. A subcontratação não poderá ser invocada como justificativa para atraso, indisponibilidade ou falta de produto, ruptura de estoque, falha de transporte ou logística, entrega em quantidade inferior à solicitada, fornecimento de produto diverso ou em desconformidade com as especificações, ou qualquer outro descumprimento das obrigações estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5. Caberá exclusivamente à Contratada a gestão, fiscalização e responsabilização pelos terceiros por ela utilizados no cumprimento do objeto, inexistindo vínculo jurídico, contratual, trabalhista, fiscal ou obrigacional entre o Codap e a subcontratada, não respondendo o Consórcio por obrigações assumidas entre a Contratada e terceiros.

4.6. A utilização de subcontratada não autoriza alteração do produto ofertado e aceito no procedimento licitatório, especialmente quanto à marca, fabricante, apresentação, composição, concentração, princípio ativo ou demais características relevantes para sua conformidade, quando exigidas, devendo eventual substituição observar rigorosamente as hipóteses e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.7. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas poderão ser recusados pelo Codap, cabendo à Contratada promover sua substituição, às suas expensas, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, independentemente de o fornecimento, transporte, distribuição ou entrega ter sido realizado diretamente pela Contratada ou por terceiro por ela subcontratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.8. O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, ainda que decorrente de ato, omissão ou falha de terceiro subcontratado, será imputado à Contratada para todos os efeitos administrativos e contratuais, sujeitando-a às medidas e sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual aplicável e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente contrato é de R$ ____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

6.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de insumos sob demanda, a apuração dos valores devidos será realizada com base nas quantidades de produtos efetivamente fornecidas, conferidas, recebidas e aceitas pelo Codap, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Codap, na qual serão indicados os itens, respectivas unidades de medida e quantitativos a serem entregues, observados os limites máximos registrados e as necessidades efetivamente verificadas pelo Programa Curral Regional.

6.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os insumos efetivamente entregues, conferidos, recebidos e aceitos pelo Codap, em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, apresentações, características dos produtos, condições de conservação, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4.A conferência do fornecimento observará os procedimentos de recebimento estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência, verificando-se, conforme a natureza de cada produto, a quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais características necessárias à comprovação de sua conformidade.

6.5. Para os produtos sujeitos a condições especiais de conservação ou transporte, especialmente vacinas e demais produtos termossensíveis, serão verificadas as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas neste Termo de Referência e pelo fabricante, inclusive os registros ou indicadores de temperatura exigidos para o recebimento.

6.6. Os produtos que apresentarem desconformidade, avaria, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou contaminação, condições inadequadas de transporte ou conservação, inclusive eventual desvio da temperatura exigida para produtos termossensíveis, poderão ser recusados total ou parcialmente, não sendo considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente substituídos ou regularizados, quando cabível.

6.7.A Contratada deverá promover, sem ônus adicional para o Codap, a substituição dos produtos recusados ou entregues em desacordo com as condições da contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a efetiva entrega dos produtos correspondentes à respectiva Ordem de Fornecimento, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Codap.

6.9.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, respectivas unidades, quantidades e demais informações necessárias à identificação do fornecimento, devendo ser acompanhada da documentação exigida para o processamento da despesa e, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.10.O pagamento será efetuado pelo Codap até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos insumos, desde que os produtos tenham sido regularmente recebidos e aceitos, a Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente apresentada e não exista impedimento para a liquidação da despesa.

6.11.O prazo para pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, do respectivo fornecimento e dos documentos necessários ao processamento da despesa.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência, sem ônus para o Codap.

6.13.O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, não sendo devido qualquer pagamento referente aos quantitativos máximos estimados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido objeto de solicitação e efetivo fornecimento.

6.14.A existência de quantitativos máximos registrados não gera direito à Contratada de exigir sua aquisição integral, ficando cada fornecimento condicionado à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e à necessidade efetivamente verificada pelo Codap.

6.15. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos relativos às obrigações já regularmente executadas, observado o regime jurídico aplicável à contratação.

6.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente exigidas pela legislação aplicável, observadas a natureza da Contratada e as hipóteses legais de retenção ou dispensa.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. A data-base para o reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a anualidade prevista na legislação aplicável.

7.3. O reajustamento, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre os preços dos itens efetivamente abrangidos pelo período de atualização, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

7.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão

ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e observadas as condições legalmente estabelecidas.

7.5. O reajustamento dos preços contratados não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido quando ocorrerem fatos que se enquadrem nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os pressupostos legais, a efetiva repercussão econômica e o nexo causal entre o evento superveniente e o desequilíbrio alegado.

7.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado dos documentos necessários à comprovação do evento alegado, de sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.

7.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do instrumento de contratação a que se referir e antes de eventual prorrogação, quando cabível, observado o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, estes poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Os reajustes dos preços decorrentes das contratações formalizadas poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A alteração dos preços registrados dependerá de requerimento devidamente fundamentado, quando de iniciativa do fornecedor, e da comprovação dos fatos e circunstâncias que justifiquem a medida, observados os procedimentos e requisitos

previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CODAP, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

8.1.2. Emitir as ordens de fornecimento, indicando os itens, quantitativos, locais e demais informações necessárias à adequada entrega dos insumos, observados os limites quantitativos registrados e a necessidade efetivamente verificada pelo Programa Curral Regional.

8.1.3. Emitir as ordens de fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente identificada, não estando o CODAP obrigado a requisitar a totalidade dos quantitativos máximos estimados ou registrados.

8.1.4. Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mantendo os registros das ocorrências relacionadas à execução da Ata e adotando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

8.1.5. Receber os produtos fornecidos pela Contratada, procedendo à conferência de sua quantidade, unidade de medida, apresentação, especificação, integridade, validade, identificação, condições de conservação e demais características previstas neste Termo de Referência.

8.1.6. Verificar, quando aplicável, o cumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para cada lote, inclusive quanto a registros perante órgãos competentes, documentação sanitária, condições de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos.

8.1.7. No recebimento de vacinas, medicamentos termossensíveis e demais produtos sujeitos à cadeia de frio, verificar as condições de temperatura e conservação exigidas, inclusive mediante conferência dos mecanismos de monitoramento térmico previstos neste Termo de Referência.

8.1.8. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos, apresentações ou condições estabelecidas na contratação, bem como aqueles que apresentem avarias, violação de embalagem, vencimento, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

8.1.9. Comunicar formalmente à Contratada as desconformidades identificadas no fornecimento, determinando, quando cabível, a substituição, complementação ou regularização dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.1.10. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à entrega dos produtos, inclusive endereço, local de recebimento, responsáveis pelo recebimento e demais orientações operacionais pertinentes.

8.1.11. Assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos após sua entrega, observadas as características e exigências específicas de cada categoria de insumo.

8.1.12. Fornecer à Contratada, quando necessário, as informações técnicas disponíveis e de responsabilidade do Codap relacionadas à utilização, ao consumo e à necessidade dos insumos, especialmente aquelas decorrentes do acompanhamento dos animais e das orientações do responsável técnico médico-veterinário do Programa.

8.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os preços registrados, os quantitativos efetivamente entregues e as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.14. Manter os registros necessários ao controle dos fornecimentos realizados, incluindo solicitações, notas fiscais, quantitativos recebidos, ocorrências, recusas, substituições e demais documentos pertinentes à execução da Ata.

8.1.15. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados ao fornecimento, desde que pertinentes às atribuições do CODAP.

8.1.16. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, sempre que possível, eventuais alterações quanto aos locais, condições ou programação de entrega, observadas as disposições deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.17. Aplicar à Contratada, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

8.1.18. Comunicar aos órgãos competentes, quando cabível, eventuais irregularidades relacionadas à qualidade, segurança, procedência, regularidade sanitária ou comercialização dos produtos fornecidos.

8.1.19. Observar, durante o armazenamento e utilização dos insumos, as orientações dos fabricantes e as condições de conservação estabelecidas para cada produto, especialmente quanto a temperatura, umidade, exposição à luz, validade e demais requisitos técnicos.

8.1.20.Não utilizar ou disponibilizar para uso produtos recusados no recebimento ou identificados posteriormente como inadequados, vencidos, deteriorados ou em desconformidade com as especificações contratadas, adotando as providências necessárias para sua segregação e substituição.

8.1.21.O Codap não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuídas à Administração pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, o respectivo instrumento contratual, bem como atender às solicitações de fornecimento emitidas pelo CODAP, nos prazos, quantitativos e condições estabelecidos na contratação.

9.1.2. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida, apresentações, quantitativos efetivamente solicitados, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

9.1.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo CODAP, observados os quantitativos máximos registrados, não constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as condições de regularidade legalmente exigíveis para o exercício da atividade e para o fornecimento dos produtos, conforme aplicável à natureza de cada item.

9.1.5. Fornecer produtos novos, íntegros, próprios para consumo ou utilização, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, observadas as especificações estabelecidas para cada item e lote.

9.1.6. Assegurar que os produtos entregues estejam devidamente identificados, contendo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou identificação perante o órgão competente, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação específica.

9.1.7. Apresentar, quando legalmente exigível em razão da natureza do produto ou da atividade desenvolvida, os respectivos registros, cadastros, licenças, autorizações, certificados ou demais documentos de regularidade perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, órgãos sanitários, conselhos profissionais ou outros órgãos competentes.

9.1.8. Observar, para os medicamentos, produtos veterinários, vacinas, alimentos para animais, saneantes e demais produtos sujeitos à regulamentação específica, todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento.

9.1.9. Transportar os produtos em condições adequadas à sua natureza, de forma a preservar sua integridade, qualidade, segurança, estabilidade e características originais até o efetivo recebimento pelo CODAP.

9.1.10. Observar rigorosamente as condições de temperatura e conservação exigidas pelo fabricante e pela legislação aplicável para os produtos termossensíveis, especialmente vacinas e medicamentos que dependam de cadeia de frio.

9.1.11. Para o fornecimento de vacinas, assegurar a manutenção da faixa de temperatura exigida, vedado o congelamento, utilizando recipientes isotérmicos adequados e mecanismos de monitoramento térmico que permitam a conferência das condições de transporte no momento da entrega, conforme especificações deste Termo de Referência.

9.1.12. Acondicionar os produtos de forma compatível com suas características,

utilizando embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, não sendo admitido o fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas, contaminadas ou que comprometam sua qualidade.

9.1.13. Apresentar, juntamente com cada fornecimento, nota fiscal contendo a identificação e especificação completa dos produtos entregues, em correspondência com os itens, quantidades e apresentações efetivamente fornecidos.

9.1.14. Observar os requisitos específicos estabelecidos para cada lote, inclusive aqueles relativos à regularidade do fornecedor, registros perante os órgãos competentes, validade, acondicionamento, transporte, armazenamento, qualidade e documentação dos produtos.

9.1.15. No fornecimento de alimentos e rações destinados aos animais, observar as especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto à apresentação, embalagem, rotulagem, validade, composição e condições de conservação.

9.1.16. No fornecimento de feno e demais produtos destinados à alimentação animal, observar as características físicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando, quando previsto para o respectivo item ou mediante solicitação fundamentada da fiscalização ou do responsável técnico do Programa, documentação, laudo ou análise bromatológica necessária à comprovação da conformidade do produto.

9.1.17. Comunicar imediatamente ao Codap qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a conservação, a validade ou a entrega dos produtos, indicando as providências adotadas para sua regularização.

9.1.18.Não substituir os produtos registrados por outros de marca, apresentação, concentração, formulação, composição ou características distintas daquelas contratadas, salvo hipótese expressamente admitida neste Termo de Referência e mediante prévia e expressa autorização do Codap, desde que comprovadas a equivalência técnica, a compatibilidade com a finalidade do item e a ausência de prejuízo à Administração, com manifestação do responsável técnico competente quando cabível, sem alteração do preço registrado.

9.1.19. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Codap, os produtos recusados no recebimento ou posteriormente identificados como desconformes, vencidos, deteriorados, avariados, contaminados, com embalagem violada, transportados em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratadas.

9.1.20. Efetuar a substituição dos produtos recusados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições específicas aplicáveis à natureza do produto, especialmente quanto aos medicamentos, vacinas, produtos destinados à alimentação animal e demais insumos cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade do atendimento.

9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades, perdas decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis.

9.1.22. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados para fins de fiscalização, recebimento, controle e pagamento.

9.1.23. Manter, quando aplicável, registros e documentos necessários à rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto a lote, validade, fabricante, origem e condições de conservação.

9.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Codap ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à Contratada, relacionada ao fornecimento, transporte, acondicionamento ou entrega dos produtos, observada a legislação aplicável.

9.1.25. Fornecer os produtos destinados à alimentação, manejo, assistência veterinária, higiene, desinfecção e biossegurança em conformidade com as especificações técnicas e com as normas aplicáveis à respectiva categoria, de modo a assegurar sua adequação à finalidade a que se destinam no âmbito do Programa Curral Regional.

9.1.26.A fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pelo Codap não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

9.1.27. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes

da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das infrações administrativas.

11.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela Contratada, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.Das sanções.

11.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3.A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.Das multas

11.3.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de **multa moratória ou compensatória**, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2.O atraso injustificado na entrega dos insumos, em relação ao prazo estabelecido na respectiva **Nota de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento**, sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

11.3.3.A multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total da contratação e aplique as demais medidas cabíveis.

11.3.4. Para as demais ocorrências verificadas durante o fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

Infração	Classificação	Multa
a) Entregar quantidade inferior à solicitada, sem justificativa aceita pelo Codap	Leve	**2% do valor da parcela não entregue**
b) Entregar produto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou Nota/Ordem de Fornecimento	Leve	**2% do valor dos produtos em desconformidade**
c) Deixar de substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, produto recusado por desconformidade	Grave	**5% do valor dos produtos recusados**

d) Entregar produto com embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas de conservação	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
e) Entregar produto com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, sem justificativa previamente aceita pelo Codap	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
f) Entregar medicamento, vacina ou outro produto sujeito a registro, autorização ou controle sem a regularidade exigida pela legislação aplicável	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
g) Descumprir as condições de transporte, conservação ou acondicionamento exigidas para os produtos	Grave	**5% do valor dos produtos afetados**
h) Entregar vacina ou outro produto termossensível com evidência de rompimento da cadeia de frio ou em desacordo com as condições de temperatura estabelecidas	Gravíssima	**10% do valor dos produtos afetados**
i) Recusar injustificadamente fornecimento regularmente solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Grave	**10% do valor da parcela recusada**
j) Interromper injustificadamente fornecimento já iniciado, comprometendo o abastecimento do Programa Curral Regional	Gravíssima	**10% do valor da parcela não fornecida**
k) Fornecer produto diverso daquele solicitado, sem autorização prévia e expressa do Codap	Grave	**5% do valor dos produtos fornecidos em desconformidade**
l) Apresentar documento, informação ou declaração falsa relacionada ao fornecimento ou à regularidade dos produtos	Gravíssima	**15% do valor da parcela relacionada à ocorrência**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
m) Dar causa à inexecução total da contratação	Gravíssima	**20% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou do contrato**

11.3.5. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, será considerada ocorrência cada fato individualmente constatado e formalmente registrado pela fiscalização, vedada a aplicação cumulativa de multas fundadas no mesmo fato e na mesma infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

11.3.6.A reincidência na mesma infração durante a execução contratual poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade, observados os limites previstos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.7.. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de recusa ou rejeição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações, nem a obrigação da Contratada de promover sua substituição ou regularização, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.8.A recusa, rejeição ou glosa de produtos não entregues ou entregues em desconformidade não possui natureza de sanção administrativa, correspondendo à ausência de obrigação de pagamento por bens que não tenham sido efetivamente fornecidos e aceitos.

11.3.9. Quando uma mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa prevista neste Termo de Referência, será aplicada a penalidade correspondente à infração de maior gravidade, vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.3.10.A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

11.3.12.A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados ao Codap ou a terceiros em decorrência de conduta que lhe seja imputável.

11.4. Do impedimento de licitar e contratar.

11.4.1.A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os requisitos e condições estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Da declaração de inidoneidade.

11.5.1.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.5.2.A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e a competência previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Do processo de responsabilização.

11.6.1.A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2.A comissão responsável pelo processo de responsabilização será constituída na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a condição funcional de seus integrantes e a regulamentação aplicável ao Codap.

11.6.3.O licitante ou a Contratada será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.7.Dos recursos.

11.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7.3. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado de seu recebimento.

11.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.Disposições gerais.

11.8.1.A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.8.2.A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.8.3.A aplicação das sanções previstas neste capítulo observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Codap, inclusive quanto à competência da autoridade responsável pela aplicação de cada penalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Encerrado o prazo determinado no item 6.9 da clausula sexta do presente contrato, semnm que a contratada regularize a documentação pertinente (habilitação) ou apresente justificativa plausível, ocorrerá a aplicação das sanções cabíveis, com base na lei 14.133/21.

12.5.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2026:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselheiro Lafaiete, __de_____de 2026.

Paulo Cézar Lopes Corrêa Secretário Executivo	XXXXXXXXX Contratada
Testemunha: CPF	Testemunha: CPF